SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

AMM Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 14 de Abril de 2014 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO VI | Nº 1222

ESTADO DE MINAS GERAIS
AMAJE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO JEQUITINHONHA – AMAJE. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2014. TIPO: Menor Preço.
OBJETO: Aquisição de maquinários e equipamentos destinados à manutenção das atividades da AMAJE – Convênio n.º 003/2014/MGI/SEDRU/AMAJE. DATA: 30/04/2014, às 10:00 horas. INFORMAÇÕES: Rua Zeca Bruno, n.º 131, no horário de 08:00 às 12:00, 13:30 às 17:30 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3531-1350 ou e-mail: secretarioexecutivo@amaje.org.br

Publicado por:
Thiago Levy Araujo Pimenta
Código Identificador:0F8ED8CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO SÃO FRANCISCO - AMASF

CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF
EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DO CONCURSO Nº01/12

O CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF – (ANTIGO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MÁQUINAS - CISEM/MG) – CONCURSO PÚBLICO – REPUBLICAÇÃO EDITAL 001/2012 – O Consórcio de Municípios do Alto São Francisco, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Concurso Público, para provimento de cargos no quadro de pessoal. Inscrições de **11/06/2014 a 10/07/2014**, na sede do Consórcio à Rua Governador Valadares, nº 180 – Centro – Luz/MG, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 hs ou no endereço www.reisauditores.com.br. Maiores informações no site: www.reisauditores.com.br.

Luz, 11 de abril de 2014

GASPAR CARLOS FILHO
Presidente do COMASF.

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria 2011/2013

Presidente - Ângelo José Roncalli de Freitas
1º Vice-Presidente - Acácio Mendes de Andrade
2º Vice-Presidente - José Milton de Carvalho Rocha
3º Vice-Presidente - Marco Antônio de Andrade
1º Secretário - Aurelio Cezar Donadia Ferreira
2º Secretário - Eduardo Antônio Carvalho
1º Tesoureiro - José Sacido Bacia Neto
2º Tesoureiro - Mauro Lúcio da Cunha Zanin

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Adriano Miranda Gomes
Código Identificador:C23E18BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA - AMVAP

SETOR DE LICITAÇÕES
CIS/AMVAP- RESULTADO PROCESSO 06/2014

RESULTADO DO PROCESSO 006/2014: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Paranaíba- CIS/AMVAP, CNPJ nº. 00.881.362/0001-39. Empresas vencedoras: Prima Diagnósticos Ltda, CNPJ 11.724.909/0001-09, situada na Av. Getúlio Vargas, 1835, Bairro Tabajaras, no município de Uberlândia-MG, vencedora para a realização dos seguintes exames: Polissonografia (adulto e/ou infantil) no valor de R$475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais) cada exame; Duplex Scan de Aorta e Ilíacas- no valor de R$530,00 (quinhentos e trinta reais), Duplex Scan de Artérias Renais- no valor de R$266,00 (duzentos e sessenta e seis reais), Ecocardiograma de Estresse- no valor de R$475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais), Ecocardiograma Transesofágico- no valor de R$475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais), Ecocardiograma para Avaliação de Ressincronização Cardíaca- no valor de R$380,00 (trezentos e oitenta reias), Ecocardiograma para Avaliação de Deformação Miocárdica (Strain)- no valor de R$380,00 (trezentos e oitenta reias), Tilt test- teste de inclinação- no valor de R$380,00 (trezentos e oitenta reias); e o Instituto De Neurologia Diagnóstica Ltda, CNPJ 05.073.046/0001-54, situado na Rua Machado de Assis, 36, Bairro Centro, no município de Uberlândia-MG, vencedor para a realização de Mapeamento Cerebral, no valor de R$99,00 (noventa e nove reais) cada exame. Fundamento: Processo 006/2014, Pregão Presencial, Lei 8.666/93 e 10.520/2002

Uberlândia, 07 de abril de 2.014.

RODRIGO DE ALVIM MENDONÇA
Presidente

Publicado por:
Rosângela Celia Lopes
Código Identificador:F1A62F8D

SETOR DE LICITAÇÕES
CIS/AMVAP- RESULTADO PROCESSO 07/2014

RESULTADO DO PROCESSO 007/2014: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Paranaíba- CIS/AMVAP, CNPJ nº. 00.881.362/0001-39. Empresa vencedora: Clínica de Diagnóstico Dr. Rasmo Cardoso Ltda- Eireli-ME, CNPJ 03.921.992/0001-88, situada na Av. Getúlio Vargas, 86, Bairro Martins, no município de Uberlândia-MG, vencedora para a realização dos seguintes exames: Ultrassom com Doppler de Rins- no valor de R$145,00 (cento e quarenta e cinco reais); Ultrassom com Doppler de Aorta e Artérias Renais- no valor de R$207,00 (duzentos e sete reais); Ultrassom com Doppler de Fígado- no valor de R$207,00 (duzentos e sete reais); Ultrassom com Doppler de Transfontanela- no valor de R$150,00 (cento e cinquenta reais); Ultrassom com Doppler de Transvaginal- no valor de R$130,00 (cento e trinta reais); Ultrassom com Doppler Obstétrico- no valor de R$135,00 (cento e trinta e cinco reais); Ultrassom com Doppler de Bolsa Escrotal- no valor de R$130,00 (cento e trinta reais); Ultrassom com Doppler de Cervical- no valor de R$130,00 (cento e trinta reais); Ultrassom com Doppler de Tireoide - no valor de R$129,00 (cento e vinte e nove reais); Ultrassom de Músculo Esquelético- no valor de R$130,00 (cento e trinta reais); Ultrassom de Articulação (cada)-no valor de R$129,00 (cento e vinte

e nove reais); Ultrassom Obstétrico Morfológico com 3d/4d- no valor de R$150,00 (cento e cinquenta reais); Coleta de Material Hepático- no valor de R$800,00 (oitocentos reais); Coleta de Material de Cisto de Ovário ou Pélvico- no valor de R$650,00 (seiscentos e cinquenta reais); Coleta de Material Renal para Imunoflorescência e Microscopia Optica e Eletronica- no valor de R$650,00 (seiscentos e cinquenta reais). Fundamento: Processo 007/2014, Pregão Presencial, Lei 8.666/93 e 10.520/2002

Uberlândia, 10 de abril de 2.014.

RODRIGO DE ALVIM MENDONÇA
Presidente

Publicado por:
Rosângela Celia Lopes
Código Identificador:B1FCA7EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

ATOS NORMATIVOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 005/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2014
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo Licitatório: nº 007/2013 – Registro de Preços
Modalidade: Pregão nº 007/2013
Ata de Registro de Preços: nº 002/2014
Contratante: Câmara Municipal de Formiga/MG.
Contratado: Prodoeste Veículos e Serviços Ltda

- Fica restaurado o equilíbrio econômico-financeiro dos itens: Gasolina Automotiva - tipo comum passando de R$3,082 para R$3,22; e Álcool Automotivo passando de R$2,20 para R$2,47.

- A referida alteração está de acordo com a CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS da Ata de Registro de Preços nº 002/2014.

Data da assinatura: 18 de março de 2014.

JUAREZ EUFRÁSIO DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal de Formiga

Publicado por:
Erica Fatima de Oliveira
Código Identificador:74954C22

ATOS NORMATIVOS
EXTRATO CONTRATO 009/2014

Contrato Administrativo: N. 009/2014
Contratante: Câmara Municipal de Formiga/MG.
Contratado: Artefatos Santiago Ltda
Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de placas e displays para homenagens da Câmara Municipal de Formiga, sendo 40 (quarenta) placas de Aço Inox com Estojo, 10 (dez) displays de Aço Inox, e 20 (vinte) placas de Homenagem com Estojo.
Despesa: Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.4.003-339031 (Ficha 08) - Homenagens, solenidades, recepções e festividades.
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2014, sendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato.
Valor: Pelos serviços contratados a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total estimado de R$7.900,00 (sete mil e novecentos reais).
Data da assinatura: 06 de março de 2014.

JUAREZ EUFRÁSIO DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal de Formiga

Publicado por:
Erica Fatima de Oliveira
Código Identificador:4B325499

ATOS NORMATIVOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2014

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA/MG
Processo Licitatório: N. 002/2014
Pregão: N. 001/2014
Contrato N. 010/2014
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de MANUTENÇÃO MENSAL, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO E TREINAMENTO sobre sistemas informatizados de Apoio Legislativo, cuja versão executável em caráter definitivo é de propriedade da Câmara Municipal de Formiga/MG.
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA/MG.
Contratado: DIRETRIZ INFORMÁTICA LTDA
Valor Total do Contrato: Fica estimado o valor global do presente contrato em R$20.060,00 (vinte mil e sessenta reais).
Dotação Orçamentária: 01.02.01.122.0001.4.006-339039, ficha 31 – Manutenção geral da Câmara Municipal de Formiga.
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses com fundamento no art. 57, inciso IV, da Lei 8666/93, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato.
Data da assinatura do contrato: 1º de abril de 2014.

JUAREZ EUFRÁSIO DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal de Formiga

Publicado por:
Erica Fatima de Oliveira
Código Identificador:3D0AF1B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 080/2014

Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas Processo Licitatório n.º 061/2014 – Convite n.º 001/2014. PARTES: **MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS** e **LEAL FERREIRA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**. Contrato no valor Global de: **R$ 138.600,00**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE BOLETIM DE CADASTRO IMOBILIÁRIO – BCI, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA. ASSINATURA: 03/04/2014 – VIGÊNCIA: 11/08/2014.

Alvorada de Minas/MG, 03 de abril de 2014.

VALTER ANTONIO COSTA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Fonseca Carvalhais
Código Identificador:27A0F100

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URB. E TRA
EXTRATO DE CONTRATOS

Processo Licitatório 0073/2014, Pregão Presencial n.º 0036/2014. Partes Município de Alvorada de Minas e as empresas: AUTO PEÇAS FERREIRA SÁ LTDA. **Valor do Contrato: R$34.689,20 (trinta e quatro mil e seiscentos e oitenta e nove reais e vinte centavos)** e ALBANO COMERCIO DE PNEUS E LUBRIFICANTES LTDA. **Valor do Contrato: R$ 11.604,84 (onze mil e seiscentos e quatro reais e oitenta e quatro centavos).** Objeto:

AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS. Assinatura: Vigência: 11/04/2014 até 31/12/2014

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tiago Fonseca Carvalhais
Código Identificador:D1973633

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas torna público que fará realizar Processo Licitatório Pregão Presencial n.º 0043/2014. Objeto: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSICAO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS DAS UNIDADES DE SAUDE DE ITAPANHOACANGA E DO MUNICIPIO. Entrega dos envelopes: até às 14:00:00 do dia 28 de Abril de 2014. Aos interessados, informação bem como Edital completo estará a disposição na Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada a Av. José Madureira Horta, n° 190, Centro – Alvorada de Minas, ou através do telefone (31) 38621121.

Alvorada de Minas, **10 de Abril de 2014.**

VALTER ANTONIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Fonseca Carvalhais
Código Identificador:36A43E57

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE ARAÚJOS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2014
PREGÃO Nº 004/2013
OBJETO: Registro de preços para aquisição de combustíveis para manutenção da frota municipal.
A Prefeita Municipal de Araújos considerando a regularidade deste processo conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, alterados pela Lei 8.883/94.

Araújos/MG, 08 de abril de 2014.

SÔNIA MARIA BATISTA COUTO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:BF6EADB5

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º Processo: 016/2014 – Pregão/Registro de Preços: 004/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG – CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: POSTO MAX E COSTA LTDA - EPP – CNPJ: 09.502.743/0001-34 Objeto: Registro de Preços para aquisição de combustíveis destinados à manutenção da frota municipal. Vigência: 12 meses. Valor: R$ 98.000,00. Data de assinatura: 10 de abril de 2014.

SÔNIA MARIA BATISTA COUTO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:8E0038B5

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

Nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, fica prorrogado até 28 de abril de 2014 o contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Araújos/ MG – CNPJ: 18.300.996/0001-16 e a empresa EMPRESER – Empresa de Prestação de Serviços Ltda – CNPJ: 19.268.374/0001-10 - Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de pavimentação asfáltica em C.B.U.Q. de ruas e avenidas no município de Araújos.

Araújos, 27 de fevereiro de 2014.

SÔNIA MARIA BATISTA COUTO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:4FCB26EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE ARGIRITA

GABINETE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL 001/2014
PROCESSO Nº 026/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2014

O MUNICÍPIO DE ARGIRITA, pessoa jurídica de direito publico, por seu órgão***PREFEITURA MUNICIPAL***, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que necessita locar pelo prazo mínimo de doze meses, prorrogável automaticamente até o limite máximo de cinco anos, ou de acordo com a legislação vigente, um imóvel com área de no mínimo de 52 ha e no máximo 70 ha, na área rural do Município de Argirita, Estado de Minas Gerais, para atender aos interesses da administração municipal, observando o que dispõe o Inciso X, do Artigo 24, da Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores.
As propostas deverão conter, além do prazo de validade de no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias, os seguintes dados: descrição minuciosa do imóvel, localização, área física, instalações existentes, valor locativo mensal em moeda corrente e apresentação de cópia da documentação dominial livre de quaisquer ônus.
O aluguel avençado deverá ser reajustado anualmente, tendo por base a variação do IGP-M/FGV.
A locação reger-se-á pela Lei n.º 8.245, de 18/10/91, e Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, e alterações.
As propostas deverão ser entregues no Setor de Licitações, situado na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº228, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, até as 13hs00 do dia 05 de maio de 2014, onde os proponentes poderão tomar conhecimento do modelo de contrato a ser lavrado.
O Município de Argirita reserva-se o direito de optar pelo imóvel que melhor atender às necessidades, ficando condicionado a emissão de Laudo de Vistoria e Avaliação do Imóvel por Comissão Própria.
As propostas que não atenderem às exigências deste Aviso não serão consideradas.

Argirita, 11 de abril de 2014.

SILVIO PEDRO DO CARMO JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:F2642D92

GABINETE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL 002/2014

PROCESSO Nº 027/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2014

O MUNICÍPIO DE ARGIRITA, pessoa jurídica de direito publico, por seu órgão***PREFEITURA MUNICIPAL***, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que necessita locar pelo prazo máximo de doze meses, prorrogável automaticamente até o limite máximo de cinco anos, ou de acordo com a legislação vigente, um imóvel com área de no mínimo de 39 ha e no máximo 50 ha, na área rural do Município de Argirita, Estado de Minas Gerais, para atender aos interesses da administração municipal, observando o que dispõe o Inciso X, do Artigo 24, da Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores.
As propostas deverão conter, além do prazo de validade de no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias, os seguintes dados: descrição minuciosa do imóvel, localização, área física, instalações existentes, valor locativo mensal em moeda corrente e apresentação de cópia da documentação dominial livre de quaisquer ônus.
O aluguel avençado deverá ser reajustado anualmente, tendo por base a variação do IGP-M/FGV.
A locação reger-se-á pela Lei n.º 8.245, de 18/10/91, e Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, e alterações.
As propostas deverão ser entregues no Setor de Licitações, situado na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, até as 14hs30min do dia 05 de maio de 2014, onde os proponentes poderão tomar conhecimento do modelo de contrato a ser lavrado.
O Município de Argirita reserva-se o direito de optar pelo imóvel que melhor atender às necessidades, ficando condicionado a emissão de Laudo de Vistoria e Avaliação do Imóvel por Comissão Própria.
As propostas que não atenderem às exigências deste Aviso não serão consideradas.

Argirita, 11 de abril de 2014.

SILVIO PEDRO DO CARMO JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:72C094EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE BARROSO

DIVERSAS SECRETARIAS
HOMOLOGAÇÃO PROC 71

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref: Processo nº. 071/2014
Pregão Presencial Registro de nº. 041/2014

Abertura....: 09 de abril de 2014, às 13:00 quarta - feira

DE ACORDO E NOS TERMOS DA LEI 8.666/93 E SEQUENCIA HOMOLOGO A DECISÃO DA PREGOEIRA, REFERENTE AO PROCESSO EM EPIGRAFE E MANIFESTO MINHA CONCORDÂNCIA COM A ADJUDICAÇÃO EM FAVOR DA(S) PROPONENTE (s) ABAIXO REGISTRADA(S)

L.M DE ARAUJO
CNPJ: 08.861.107/0001-36
Rua: Daniel Pantaleão Ferreira , 94
Bairro: Centro - Barroso/MG

Quant.	Produto	Valor unit.
360	Hora de serviço de fotografia digital	R$ 150,00

Barroso, 10 de abril 2014.

EIKA OKA DE MELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:CBFC316E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 052/14

O Município de Barroso torna público o contrato nº. 052/2014, firmado com Jornal Barroso em Dia, empresa legalmente constituída inscrita no CNPJ 12.772.555/0001-30 , Processo Licitatório nº 078/2014, modalidade Pregão Presencial nº 044/2014, regido pela Lei 8.666/93, cujo objeto é a prestação de serviços contratual, que tem por objetivo a contratação de 02 (duas) páginas coloridas de um jornal impresso, para publicação mensal da propaganda institucional da Prefeitura Municipal de Barroso,mediante as cláusulas e condições seguintes: o valor determinado na Cláusula Terceira do contrato original no valor deR$20.250,00 (Vinte mil duzentos e cinquenta reais), com vigência estipulada ate 31 de Dezembro de 2014, conforme disciplina o art. 57, inciso I da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:334E39B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 048/2014

O Município de Barroso torna público o contrato nº. 048/2014, firmado com Dr. Francisco Galvão de Carvalho, empresa legalmente constituída inscrita no CPF 000.877.776-49 , Processo Licitatório nº103/2014, regido pela Lei 8.666/93, cujo objeto é a prestação de serviços jurídicos profissionais especializados de consultoria e assessoramento ao Executivo Municipal, Secretários Municipais e ao Fundo de Saúde Municipal, por meio de parecere, orientação escrita e verbal, na análise de legislação e de projetos de lei, direitos e deveres dos agentes públicos e dos servidores municipais, mediante as cláusulas e condições seguintes: o valor determinado na Cláusula Terceira do contrato original no valor de R$57.600,00 (Cinquenta e sete mil seiscentos reais), com vigência estipulada ate 31 de Dezembro de 2014, conforme disciplina o art. 57, inciso I da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:6B3E6089

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
HOMNOLOGAÇÃO PROC 86

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref: Processo nº. 086/2014
Pregão Presencial nº. 049/2014

Abertura.....: 08 de abril de 2014, às 13:00 terça - feira

DE ACORDO E NOS TERMOS DA LEI 8.666/93 E SEQUENCIA HOMOLOGO A DECISÃO DA PREGOEIRA, REFERENTE AO PROCESSO EM EPIGRAFE E MANIFESTO MINHA CONCORDÂNCIA COM A ADJUDICAÇÃO EM FAVOR DA(S) PROPONENTE (s) ABAIXO REGISTRADA(S)

REI SUPERMERCADO LTDA ME
CNPJ: 38.490,017/0001- 47
Rua: Sergipe , 107
Bairro: Jardim Bandeirante - Barroso/MG

Quant.	Produto	Valor unit.	Valor Total
370	Ovos de páscoa 160 gramas	R$ 12,00	R$ 4.440,00
80	Ovos de páscoa 230 gramas	R$ 15,00	R$ 1.200,00

Valor Total do processo ___R$ 5.640,00

Barroso, 10 de abril 2014.

EIKA OKA DE MELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:0296F724

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº05/2014

O Município de Barroso torna público Errata referente ao 1º termo aditivo ao contrato de nº 005/2014, firmado com o Jesus Francisco Ambrósio, CPF: 168.177.536-00.
Fica sendo correto o seguinte:
Onde se lê: ao Processo 013/14 - Jesus Francisco Ambrósio CPF 135.517.606-91
Leia-se: ao Contrato nº 005/2014 - Mário Velela e Silva CPF: 168.177.536-00.

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:6A80925F

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2014

O Município de Barroso torna público o contrato nº 049/14, firmado com Vera Damasceno Moreira , empresa legalmente constituída no CPF:706.496.346-91, Processo Licitatório nº 106/14, cujo objeto é a locação de imóvel situado à Rua Natália Atti Uip , nº 54, Bairro Irmãos Pinto, para funcionamento da ASCAB, atendendo solicitação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, no valor de R$9.000,0 (Nove mil reais) ,referente a reequilíbrio financeiro pelo índice IGPM.

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:1477B3A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2014

Processo Administrativo Licitatório n° **010**/2014
Modalidade: Pregão n° 005/2014
Forma: PRESENCIAL – Menor Preço por item

EMPRESA VENCEDORA (conforme MAPA DE APURAÇÃO DOS VENCEDORES e ATA REGISTRO DE PREÇO anexado no processo):

FORTALEZA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ 11.594.060/0001-04 – A empresa foi vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16,17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93,94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 112, 113, 114, 115, 116, 117,118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164.

Valor Total do Processo: R$ **210.262,80** (Duzentos e dez mil e duzentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos)

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de material de construção e ferramentas.

Dotação Orçamentária:
02.02.02.04.122.0005.2015.3.3.90.30.00 – **Ficha 50** - Material de Consumo;
02.04.01.04.122.0005.2021.3.3.90.30.00 - **Ficha 67** - Material de Consumo;
02.06.01.12.122.0011.2033.3.3.90.30.00 - **Ficha 111** - Material de Consumo;
02.02.01.06.181.0004.2013.3.3.90.30.00 - **Ficha 45** - Material de Consumo;
02.04.01.04.122.0007.2022.3.3.90.30.00- **Ficha 75**- Material de Consumo;
02.06.05.12.365.0011,2042.3.3.90.30.00 - **Ficha 151** - Material de Consumo;
02.07.03.15.452.0005.2055.3.3.90.30.00 - **Ficha 220** - Material de Consumo;
02.08.01.20.606.0004.2059.3.3.90.30.00 - **Ficha 244** - Material de Consumo;
02.06.08.12.361.0011.2045.3.3.90.30.00- **Ficha 173** - Material de Consumo;
02.07.03.15.452.0017.2054.3.3.90.30.00- **Ficha 225** - Material de Consumo;
02.07.03.15.452.0018.1008.3.3.90.30.00 - **Ficha 228 –** Material de Consumo;
02.07.04.15.451.0007.2056.3.3.90.30.00 - **Ficha 233** - Material de Consumo;
02.07.04.17.512.0031.2057.3.3.90.30.00 - **Ficha 238** - Material de Consumo;
02.08.02.11.334.0020.2060.3.3.90.30.00 - **Ficha 251** - Material de Consumo;
02.09.02.08.244.0021.2068.3.3.90.32.00 - **Ficha 297** - Material, Bem ou Serviço p/Dist. Gratuita;
02.09.02.08.244.0021.2070.3.3.90.30.00 - **Ficha 304** - Material de Consumo.
02.10.01.10.122.0007.2082.3.3.90.30.00 – **Ficha 353** - Material de Consumo.
02.10.01.10.301.002.20.87.3.3.90.30.00 - **Ficha 381** - Material de Consumo.
02.10.01.10.303.0022.2089.3.3.90.30.00 - **Ficha 409** - Material de Consumo
02.10.01.10.305.0022.1026.3.3.90.32.00-**Ficha 418** - Material, Bem ou Serviço p/Dist. Gratuita; 02.11.01.04.122.0005.2094.3.3.90.30.00 - **Ficha 427** - Material de Consumo
02.12.01.04.122.0005.2098.3.3.90.30.00 - **Ficha 446** - Material de Consumo
02.10.01.10.122.0005.2080.3.3.90.30.00 – **Ficha 341** – Material de Consumo;
02.10.01.10.303.0022.2089.3.3.90.30.00 - **Ficha 406** - Material de Consumo.

Data da Adjudicação: 28/03/2014.

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:8EE7BADC

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 010/2014

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2014

Fica homologado o resultado do certame licitatório nos termos da ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO N.° 010/2014** modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2014** cujo objeto é formação de registro de preço para **aquisição de material de construção e ferramentas**, conforme discriminação:

Homologo os itens: **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16,17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93,94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 112, 113, 114, 115, 116, 117,118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151,**

152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164 , no valor total de R$ **210. 262,80** (Duzentos e dez mil e duzentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos), a empresa **FORTALEZA MATERIAIS PARA CONTRUÇÃO LTDA –** CNPJ: **11.594.060/0001-04**;

Publique-se o resumo deste despacho homologatório na forma legal.

Encaminhe-se o respectivo processo à **Secretaria Municipal de Administração** para o controle, acompanhamento e fiscalização do processo.

Cabeceira Grande, 2 de Abril de 2014.

ODILON DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:CF03CC4C

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 005/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 010/2014
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 005/2014

CONTRATANTE: Município de Cabeceira Grande-MG – CNPJ: 01.603.707/0001-55
CONTRATADA:FORTALEZA MATERIAIS PARA CONTRUÇÃO LTDA – CNPJ: 11.152.901/00014-111.594.060/0001-04
Valor do ATA SRP estimativo: R$ 210.262,80 (Duzentos e dez mil reais e duzentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).
Objeto: Formação de registro de preço para aquisição de material de construção e ferramentas.
Vigência: 10 (Dez) meses da assinatura do contrato.

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:C0514DA4

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PRODUTOS N.º 007/2014

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2014
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 005/2014

CONTRATANTE: Município de Cabeceira Grande-MG – CNPJ: 01.603.707/0001-55
CONTRATADA:FORTALEZA MATERIAIS PARA CONTRUÇÃO LTDA – CNPJ: 11.152.901/00014-111.594.060/0001-04

Valor do Contrato estimativo: R$ 210.262,80 (Duzentos e dez mil reais e duzentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).
Objeto: Formação de registro de preço para aquisição de material de construção e ferramentas. **Vigência:** 10 (dez) meses
Data da Assinatura do contrato: 02/04/2014

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:E4561E80

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2014

Processo Administrativo Licitatório n° **011**/2014
Modalidade: Pregão n° 006/2014
Forma: PRESENCIAL – Menor Preço por item

EMPRESA VENCEDORA (conforme MAPA DE APURAÇÃO DOS VENCEDORES e ATA REGISTRO DE PREÇO anexado no processo):

DIMEP COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA – CNPJ 09.095.664/0001-56 – A empresa foi vencedora do item: 01.

Valor Total do Processo: R$ **23.032,00** (Vinte e três mil e trinta e dois reais)

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de registrador de ponto biométrico.

Dotação Orçamentária:
02.04.02.04.122.0103.2019.4.4.90.52.00 – Ficha 61 – Equipamentos e material permanente;
02.09.01.08.122.0101.2078.4.4.90.52.00 – Ficha 244 – Equipamentos e material permanente;
02.10.01.10.122.0101.2058.4.4.90.52.00 – Ficha 324 – Equipamentos e material permanente.

Data da Adjudicação: 26/03/2014.

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:0CED0F2B

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO -

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 011/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2014

Fica homologado o resultado do certame licitatório nos termos da ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO N.º 011/2014** modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2014** cujo objeto é formação de registro de preço para **aquisição de registrador eletrônico de ponto biométrico**, conforme discriminação:

Homologo o item: 1, no valor total de R$ **23.032,00** (vinte e três mil e trinta e dois reais), a empresa **DIMEP COMÉRCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA – CNPJ: 09.095.664/0001-56**;

Publique-se o resumo deste despacho homologatório na forma legal.

Encaminhe-se o respectivo processo à **Secretaria Municipal de Administração** para o controle, acompanhamento e fiscalização do processo.

Cabeceira Grande, 28 de março de 2014.

ODILON DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:CBD7A291

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 006/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 011/2014
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 006/2014

CONTRATANTE: Município de Cabeceira Grande-MG – CNPJ: 01.603.707/0001-55
CONTRATADA:DIMEP COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA – CNPJ: 09.095.664/0001-56
Valor do ATA SRP estimativo: R$ 23.032,00 (Vinte e três mil e trinta e dois reais).
Objeto: Formação de registro de preço para aquisição de registrador eletrônico de ponto biométrico.
Vigência: 8 (Oito) meses.

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:41412E88

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PRODUTOS N.º 008/2014

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 011/2014
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 006/2014

CONTRATANTE: Município de Cabeceira Grande-MG – CNPJ: 01.603.707/0001-55
CONTRATADA:DIMEP COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA – CNPJ: 09.095.664/0001-56
Valor do Contrato estimativo: R$ 23.032,00 (Vinte e três mil e trinta e dois reais).
Objeto: Formação de registro de preço para aquisição de registrador eletrônico de ponto biométrico.
Vigência: 8 (oito) meses
Data da Assinatura do contrato: 02/04/2014

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:29DB14FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 065/14

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 065/14 – Pregão Presencial n.º 019/14*** *cujo* objeto refere-se à *aquisição de sombreador e toldos para instalação na Pré Escola Municipal Professora Raquel Ribeiro Rezende.* Após realizadas as fases de lances e diante da habilitação das empresas, pregoeira e sua equipe de apoio procederam à *adjudicação* dos itens do Processo em questão. Ficando, portanto *ADJUDICADOS os* ***ITENS 01, 02, 03*** e ***04*** para a empresa ***AMPLITUDE COMERCIO E SERVICOS LTDA – EPP;*** passando para autoridade competente para posterior homologação. Conforme segue nos termos da Ata da Sessão de Julgamento anexa ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 11 de Abril de 2014.

ARLETE DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Edimara Ribeiro de Faria
Código Identificador:C71F4E84

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 051/14

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do Processo Licitatório n.° 051/14 – Tomada de Preços n.° 002/14. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para a *contratação de empresa para pavimentação de ruas do Loteamento Novo Horizonte, neste Município.* Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o processo licitatório supracitado a empresa ***JPMIG CONSTRUTORA LTDA ME,*** inscrita no CNPJ n.º 61.329.108/0001-17, no valor global de R$ 255.158,88 (Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil e Cento e Cinquenta e Oito Reais e Oitenta e Oito Centavos).

Cachoeira de Minas, 11 de Abril de 2014.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edimara Ribeiro de Faria
Código Identificador:C6CB0DBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 060/14

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Nos termos do inciso XVIII do Art. 4º da Lei Federal n.º 10.520/02 a empresa ***SUPREMA MAQUINAS PECAS E MANUTENCAO LTDA,*** em tempo hábil, impetrou recurso administrativo o qual será encaminhado às demais empresas licitantes participantes para contrarrazões, a contar da data de 14 de Abril de 2014, referente à fase habilitatória do ***Processo Licitatório n.º 060/14 – Pregão Presencial n.º 017/14*** *através do Sistema de Registro de Preços – SRP* que tem como objeto *a aquisição de peças para veículos e máquinas pertencentes à frota municipal.* Conforme segue anexado ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 11 de Abril de 2014.

ARLETE DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Edimara Ribeiro de Faria
Código Identificador:082AEF90

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL

CNPJ n° 18.712.174/0001-42 - Torna Público o Processo Licitatório nº 0026/2014 Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL — REGISTRO DE PREÇOS - nº 00016 /2014– Objeto :** AQUISIÇÃO PERSIANAS DIVISÓRIAS E VIDRO. Data de Abertura: 06/05/2014 às 14:00. Dotação: 134/ 132 (reduzido) Valor Estimado : R$ 20.827,50 Aos interessados, informações, bem como edital completo estará a disposição na pagina eletrônica da Prefeitura Site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Dpto de Compras – Rua Dr. Brandão n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep 37400-000 – Fone/Fax: (35) 3261-1059 – Horário 12:00 ás 18:00.

MÁRCIA CRISTINA S BORGES
Pregoeira

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:C970EA5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 26/2014 – Pregão Presencial Registro de Preço Nº 16/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: Objeto: registro de preço para aquisição de materiais odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campos Altos – MG. Contratado: Emigê Materiais Odontológicos Ltda - ME. Contrato nº. 45/2014. Vigência: 08/04/2014 a 08/04/2015. Data assinatura 08/04/2014. Valor Contrato: R$ 56.590,50.

Campos Altos – MG, 11/04/2014.

CLÁUDIO DONIZETE FREIRE
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:DD4C606F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITAMENTO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – 8º Termo de aditamento ao contrato Nº 11/2010, Processo Nº 016/2010, Dispensa Art. 24 Nº 05/2010, para locação de imóvel onde irá funcionar o Telecentro e a Biblioteca Municipal, no município de Campos Altos – MG, o presente termo de aditivo tem por objeto alterar o valor mensal do aluguel, passa de R$ 1.124,00 para R$ 1.188,83 por mês, conforme índice do IGP-M/FGV.

Campos Altos – MG, 11/04/2014.

CLÁUDIO DONIZETE FREIRE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:BD25662A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 27/2014 – Pregão Presencial Registro de Preço Nº 17/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de urnas mortuárias, bem como serviço de ornamentação e translado do corpo, para a Secretaria Municipal de Assistência Social de Campos Altos – MG. Contratado: Nilton Mendes de Borba - ME. Contrato nº. 46/2014. Vigência: 10/04/2014 a 10/04/2015. Data assinatura 10/04/2014. Valor Contrato: R$ 27.400,00.

Campos Altos – MG, 11/04/2014.

CLÁUDIO DONIZETE FREIRE
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:2879B54F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos Altos-MG, comunica aos interessados que está **REABERTO** a licitação modalidade Pregão Presencial Registro de Preço n.º 20/2014, Processo n.º 30/2014, destinado a registro de preço para fornecimento de lanches (Uberaba) fora do domicílio aos funcionários da Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG, com abertura prevista para o dia 29/04/2014 às 13:30 horas. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelo site: www.camposaltos.mg.gov.br

Campos Altos - MG, 11/04/2014

CLÁUDIO DONIZETE FREIRE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:91E1E647

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 002/2014 - CONTRATO 020/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA (MG) torna público para o conhecimento de quantos possam interessar extrato do termo aditivo:
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 002/2014 ao Contrato N°. 020/2013, firmado com a empresa **HLH ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA e**m decorrência do Pregão Presencial 008/2013, fica reajustado, através do **IGPM (INDICE GERAL PREÇOS DO MERCADO)** preço de R$ 11.000,00(onze mil reais) para R$ 11.634,44(onze mil e seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) mensais. ACRÉSCIMO DE 5,7677%.

Publicado por:
Genival Freire Santos
Código Identificador:B31B575A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 001/2014 - CONTRATO 005/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA (MG) torna público para o conhecimento de quantos possam interessar extrato do termo aditivo:
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001/2014 a ata de registro de preço N°.005/2014 firmado com o **SUPERMERCADO JONAS CAMARA LTDA.** em decorrência do pregão presencial **004/2014** PAL: **004/2014**- para o realinhamento do preço do pacote de **Feijão Com 05 Kg.**

DESCRIÇÃO	UNID.	SALDO REAJUSTADO	VALOR ANTERIOR	Valor reajustado	Diferença
Feijão Carioca	Pacote com 05 KG	4441,000	R$ 10,95	R$ 14,19	R$14.388,84

Publicado por:
Genival Freire Santos
Código Identificador:2D5A393A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 063/2014 - CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA (MG) torna público para o conhecimento de quantos possam interessar extrato do termo aditivo:
Contrato 063/2014–P.A.L 035/2014 I.L007/2014-OBJETO: Contratação da **Corporação Musical Manoel Alecrim** para realização da Alvorada no dia 02 de Maio a partir das 05hs da manha dentro das atividades culturais e artísticas do 17° Carboarte, a realizar-se nos dias 01,02,03 e 04 de maio de 2014.
Valor R$ 2.000,00(dois mil reais). Vigência 08/04/2014 a 07/05/2014.

Publicado por:
Genival Freire Santos
Código Identificador:7D1596F9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO 035/2014 - MODALIDADE INEXIGIBILIDADE 007/2014 - CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Inexigibilidade

Processo nº: 35 / 2014

Processo Inexigibilidade nº: 7 / 2014

O Prefeito Municipal de CARBONITA, MARCOS JOSERALDO LEMOS, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 25, III, Lei 8666/93 e art. 26 da Lei 8.666/93, RATIFICA a Processo Inexigibilidade de Licitação, para CONTRATAÇÃO D CORPORAÇÃO MUSICAL MANOEL ALECRIM P/REALIZAÇÃO D ALVORADA N DIA 02 D MAIO A PARTIR DAS 05H D MANHA DENTRO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E ARTISTICAS DO 17° CABOARTE, A REALIZAR-SE NOS 01,02,03 E 04 DE MAIO DE 2014 pelo valor GLOBAL de R$ 2.000,00 junto ao fornecedor CORPORAÇAO MUSICAL MANOEL ALECRIM.

CARBONITA,

Quinta-feira 27 Março 2014

MARCOS JOSERALDO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genival Freire Santos
Código Identificador:2A381848

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº036/2014

"Altera a Lei Complementar 29/2013 na forma que especifica e dá outras providências"

O Povo do Município de Carbonita, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica criado o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DA BANDA MUSICAL, que passa a integrar o anexo I, Quadro de Cargos Comissionados da Lei Complementar 028/2013, item 4. SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, conforme especificado no quadro abaixo.

Cargo	Vaga	Atribuições	Vencimento	Requisitos mínimos
Coordenador de Artes Musicais	01	Coordenar as atividades de formação musical de jovens e adultos que se inscreverem em programas musicais mantidos pelo município. Incentivar a formação musical de jovens e adultos, bem como a cultura da banda de musica, no município de Carbonita.	1.400,00	1 – Experiência, conhecimento e habilidades em diversos instrumentos musicais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2014.

Carbonita, 10 de Abril de 2014

MARCOS JOSERALDO LEMOS
Prefeito de Municipal

Publicado por:
Genival Freire Santos
Código Identificador:EAD02EB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CARMO DO CAJURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
PUBLICAÇÃO DE ERRATA PL 32-2014

ERRATA DO PL. Nº. 32/14 - TP Nº. 01/14. Objeto: Contratação de execução das obras de engenharia para a construção de Estação de Tratamento de Esgoto, no distrito de São José dos Salgados, com recursos provenientes do Convênio FUNASA 0646/2007. A Comissão Permanente de Licitação vem a público comunicar que houve alteração em diversos itens do Edital e que o conteúdo integral da Errata encontra-se disponível no site da prefeitura: www.carmodocajuru.mg.gov.br . Em virtude disto fica alterada também data de entrega dos envelopes que passa a ser: dia 29/04/14 às 10h00min. Info tel. (037) 3244- 0704 e-mail:contratos@carmodocajuru.mg.gov.br.

Publicado por:
Aline Costa Fernandes
Código Identificador:0A753B6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014 - PROCESSO Nº 003/2014

A Prefeita Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** o **Pregão Presencial nº 002/2014**, **Processo *n.º 003/2014, que tem como objeto a aquisição de materiais de limpeza, higiene e consumo em geral, destinados à manutenção de todas as Secretarias Municipais, durante o exercício de 2014***.

Conforme julgamento e adjudicação proferido pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal, fica declarado como empresas vencedoras:

1- BISINOTO E BISINOTO LTDA – ME – R$37.390,87(trinta e sete mil trezentos e noventa reais e oitenta e sete centavos).
2- LM COMÉRCIO LTDA - ME– R$68,56(sessenta e oito reais e cinqüenta e seis centavos).
3- M & L DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA. – R$290,28(duzentos e noventa reais e vinte e oito centavos).
4- MARIA A B DE MARCO DE PDRODUTOS DE LIMPEZA EPP – R$ 11.644,43(onze mil seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e três centavos).
5- PETROIGA COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.- R$296,92(duzentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos).
6- UBERCOM COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA. – R$7.633,55(sete mil seiscentos e trinta e três reais e cinqüenta e cinco centavos).

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: R$ 57.324,61 (cinqüenta e sete mil trezentos e vinte e quatro reais e sessenta e um centavos).

Registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2014.

VÉRA LUCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:F3974052

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2014

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 026/2014 – Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: ANDRE RAMOS RIBERIO-ME – Licitação: Processo Administrativo 029/2014 – Modalidade Pregão Presencial 020/2014 - Objeto: Contratação de empresa ou pessoa física para fornecimento de refeições do tipo PF, marmitex e comida a quilo, para atender as necessidades das secretarias desta Prefeitura, de Coração de Jesus-MG – Dotações Orçamentárias:
03.01.01.04.122.0002.2017.33903900;
06.01.01.12.122.0002.2046.33903900;
06.01.03.12.361.0020.2058.33903900;
07.01.01.10.122.0002.2064.33903900;
07.01.04.10.305.0016.2081.33903900;
08.01.01.26.782.0037.2090.33903900;
08.01.01.26.782.0037.2092.33903900;
09.01.01.080122.0002.2093.33903900;
10.01.01.13.392.0026.2119.33903900;
12.01.01.15.451.0031.2124.33903900 - Vigência 11/04/2014 a 31/12/2014 – Valor do contrato: R$ 47.600,00.

Publicado por:
Setor de Licitações
Código Identificador:6C840709

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI COMPLEMENTAR N.º 019 DE 07 DE ABRIL DE 2014

DISPÕE SOBRE A READEQUAÇÃO DE ALIQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO DO PLANO DE CUSTEIO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS (MG) EM CONFORMIDADE COM A AVALIAÇÃO ATUARIAL DO EXERCÍCIO DE 2014 DATA BASE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Coração de Jesus, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° - Fica estabelecido um custo normal puro total de 22% para custear os compromissos com benefícios estabelecidos na Lei Municipal 010/2005 conforme definida e apurada na Avaliação Atuarial do exercício de 2014, **data base 2013. (redação alterada pela emenda aditiva nº. 01/2014)**.

Art. 2° - Fica estabelecido uma alíquota de 2,00% para custear as despesas administrativas a ser acrescido no custo normal puro total perfazendo uma alíquota final de 24,00% que deverá ser paga de forma integral pelo patrocinador empregador.

Art. 3° - Fica determinado e aprovado o cumprimento da alíquota suplementar estabelecida pela Avaliação Atuarial 2014 para a amortização do passivo atuarial, previsto na Portaria 403/2008, relativo ao tempo de serviço passado de 3,50% que deverá ser paga de forma integral pelo patrocinador empregador e será acrescido no custo normal puro total perfazendo uma alíquota final de 27,50% a ser dividida e praticada entre os participantes e os patrocinadores nas proporções:

I – Caberão aos participantes, sendo estes, servidores públicos municipais, titulares de cargo efetivo, ativos e inativos, vinculados na Administração Direta, Indireta, Autarquias e Fundações do Município de Coração de Jesus MG a alíquota de 11% que deverá ser descontada do salário base de contribuição e repassada ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Coração de Jesus - MG.

II – Caberão aos patrocinadores, sendo estes, empregadores públicos municipais composto pela Administração Direta, Indireta, Autarquias e Fundações do Município de Coração de Jesus MG a alíquota de 16,50% que deverá ser paga integralmente e repassada ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Coração de Jesus - MG.

III – Caberá aos participantes inativos, aposentados e pensionistas, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Coração de Jesus MG, assim como os inativos vinculados na Administração Direta, Indireta, Autarquias e Fundações do Município de Coração de Jesus MG a alíquota de 11% sobre a remuneração bruta que exceder o teto de contribuição estabelecido pelo INSS.

Art. 4° – Esta Lei será revista anualmente através de Decreto Municipal preservando sempre o Equilíbrio Financeiro e Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Coração de Jesus – MG respeitando as Alíquotas definidas nas Reavaliações Atuariais subsequentes.

Art. 5° É parte integrante dessa Lei o anexo I contendo o Equacionamento do Déficit Atuarial assim como o Anexo II contendo a projeção do Déficit Atuarial para os próximos 35 anos.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogado quaisquer disposição em contrário, em especial as alíquotas de contribuição da Lei Municipal 18/2013.

Coração de Jesus (MG) 07 de Abril de 2014

PEDRO MAGALHÃES ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Ruas Silva
Código Identificador:3B5E3CCC

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CRISTALIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO REVOGAÇÃO PROC.009/2014

Cristália-Proc. 009/2014-Pregão Presencial 008/2014- Aquisição de Lubrificantes, para atender à frota municipal, **REVOGADO**

MARIA CONCEIÇÃO P. CRUZ
Pregoeira.

Publicado por:
Maria da Conceição paz Da Cruz
Código Identificador:A3B81C85

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 00025/2014

O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA – MG, torna público a realização do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00025/2014 PREGÃO Nº 00256/2014. Constitui objeto do Pregão Presencial aquisição de vidros para substituição nas esquadrias das fachadas dos imóveis, proteções para tampos de mesas, bem como painéis de portas e janelas. Em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, Educação, Saúde, Obras Públicas, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer e Secretaria Municipal da Administração Geral, conforme disposto no Anexo I deste edital. Os devidos vidros deverão ser instalados pela empresa contratada, e sem custo adicional para a Administração Pública Municipal, conforme mencionados no Anexo I do edital.
Os interessados deverão se apresentar com os devidos documentos mencionados no edital, na Prefeitura Municipal de Cruzília, na sala de Departamento de Licitação. A abertura da sessão oficial será dia 05/05/2014 às 08:30 horas.
O Edital está disponível no setor de licitação podendo ser solicitado pelo E-mail licitacao@cruzilia.mg.gov.br ou pelo site www.cruzilia.mg.gov.br e mais esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone 35-3346-1250 ramal 215 com Angela Ap. Carvalho Santos.

Publicado por:
Angela Aparecida Carvalho Santos
Código Identificador:C92207E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CURVELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 008/2014

OBJETO: Aquisição de formas plásticas, para confecção de peças pré-moldadas, a serem utilizadas em vias públicas, passeios e praças, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Homologo e adjudico o objeto à empresa vencedora: MAQBARROS – MÁQUINAS BARROS LTDA. - EPP, Itens 01, 02, 03 e 04, no valor total de R$ 23.340,00. Em 11/4/2014.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:ADBE381E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 025/2014

Objeto: Aquisição de equipamentos e acessórios para limpeza para atender às necessidades da Secretaria Municipal de obras e Serviços Urbanos. Abertura da sessão dia 5/5/2014 às 14 horas, através do site www.cidadecompras.com.br. Propostas até as 8 horas do mesmo dia.

Curvelo, 11/4/2014. - CPJL.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:A037EDC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 019/2014

Objeto: Aquisição de equipamentos para parques e jardins, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de obras e Serviços Urbanos. Abertura da sessão dia 30/4/2014 às 9 horas, através do site www.cidadecompras.com.br. Propostas até as 8 horas do mesmo dia.

Curvelo, 11/4/2014. - CPJL.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:22EA7D5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RESULTADO DA ANÁLISE DE RECURSO

Processo Licitatório n.º 193/2013, Modalidade: Pregão Presencial n.º 114/2013. Objeto: locação de software de sistema integrado de gestão pública em diversas áreas da administração municipal, com implantação, treinamento de operadores, conversão e migração da base de dados existente, assistência técnica remota e local, manutenção e atualização dos sistemas. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que o recurso interposto pela empresa MMC Administradores e Controladores Ltda - ME, foi conhecido, para, no mérito, ter negado seu provimento. Decisão ratificada pela autoridade competente, que decidiu julgar improcedente o recurso administrativo apresentado, nos termos do artigo 8º, IV, do Decreto Federal 5.450/05 e no artigo 109, § 4º, da Lei 8.666/93.

Diamantina, 11 de abril de 2014.

REINALDO LÍVIO TAMEIRÃO DUARTE
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Diana Ezelina Pereira
Código Identificador:2191D189

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação n.º 019/2014. Objeto: contratação de empresa para prestação de transporte de estudantes, supervisores e professores do município, pelo período de 60 dias. Fundamento legal: art. 24, IV, da Lei 8.666/93. Contratado: Margarida Maria Lopes Santos – ME. Dotação orçamentária: 0250.1236115082079-339039 – Secretaria Municipal de Educação. Valor global da contratação: R$ 12.412,80.

Diamantina, 10 de abril de 2014.

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diana Ezelina Pereira
Código Identificador:5180FA46

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 087/2014, Dispensa de Licitação n.º 020/2014. Objeto: locação do imóvel destinado ao funcionamento da Escola Municipal Nathália de Jesus Silva. Fundamento legal: art. 24, X, da Lei 8.666/93. Locatário: Jordano do Espírito Santo Nascimento. Dotação orçamentária: 0250.1212215082065-339036 – Secretaria Municipal de Educação. Valor global da locação: R$ 13.800,00.

Diamantina, 10 de abril de 2014.

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diana Ezelina Pereira
Código Identificador:0E6358E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3º AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 039/2014, Modalidade: Pregão Presencial n.º 026/2014. Objeto: Curso de aperfeiçoamento da educação inclusiva da Secretaria Municipal de Educação. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que, por não comparecerem interessados à sessão pública realizada em 11/04/2014, remarca-se a data de recebimento dos envelopes de proposta e abertura dos envelopes de documentação para o dia: 15/01/2014, às 09:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 11 de abril de 2014.

REINALDO LÍVIO TAMEIRÃO DUARTE
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Diana Ezelina Pereira
Código Identificador:51147C66

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 085/2014, Modalidade: Pregão Presencial n.º 046/2014. Objeto: Contratação de serviço para depósito e guarda de animais de grande porte apreendidos nas vias urbanas do município. Data de recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação: 05/05/2014, às 09:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br, a partir do dia 14/04/2014.

Diamantina, 11 de abril de 2014.

REINALDO LÍVIO TAMEIRÃO DUARTE
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Diana Ezelina Pereira
Código Identificador:7FD7249A

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Divinópolis, na modalidade de Pregão Presencial Nº:.068/2014, Processo Licitatório Nº:.109/2014, tipo menor preço por item, que se trata de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DECORAÇÃO DOS CAMAROTES PARA AS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DE DIVINÓPOLIS DE 2014. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 06 de Maio de 2014, às 09:00 horas. O edital em inteiro teor estará à disposição**

dos interessados de segunda a sexta-feira, de 8:00h às 10:30h e 13:30h às 16:30h, na Rua Pernambuco nº.60, Centro, CEP 35.500-008, Município de Divinópolis. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo SITE: www.divinopolis.mg.gov.br / acesso rápido / pregões e licitações, ou pelo telefone (37)-3229-6702 / 3229-6682.

Divinópolis, 11 de Abril de 2014.

KARINA MARIA KUNZ.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:122F1662

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ENCONTRA-SE ABERTO NESTA PREFEITURA O PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 100/2014 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 060/2014.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CAMINHÕES PIPA, CARROCERIA ABERTA E TOCO**. Data para credenciamento até as 08:00 horas do dia 07/05/2014. Data e horário do recebimento das propostas: até às 08:30 horas do dia 07/05/2014. Data e horário do inicio da disputa: de 09:00 horas às 09:30 horas do dia 07/05/2014. A Disponibilização do edital e informações encontra-se no endereço eletrônico: www.caixa.gov.br, Contato: fone (37) 3229-6682 ou (37) 3229-6702.

Divinópolis, 11 de Abril de 2014.

KARINA MARIA KUNZ.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:583BDADF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISOS DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 102/2014 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/2014.

OBJETO: Ata registro de preço para a aquisição de cimento CP II E 32. Data e horário do recebimento das propostas: até às 13:30 horas do dia 05/05/2014. Data e horário do inicio da disputa: de 14:00 horas do dia 05/05/2014. A Disponibilização do edital e informações encontra-se no endereço eletrônico: *www.licitacoes-e.com.br*. Contato: fone (37) 3229-6682 ou (37) 3229-6702.

Divinópolis, 11 de Abril de 2014.

KARINA MARIA KUNZ.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9D22F10E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE CONTRATO N.º049/2014– CONTRATADO:TCLIN-SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA-EPP

Objeto: **Contratação de profissional/empresa para prestação de serviços técnicos especializados na elaboração de projeto de dimensionamento bem como serviços de engenharia clínica com consultoria e assessoria técnica para análise de projeto em EAS (Estabelecimento Assistencial de Saúde) para o Hospital Público Regional de Divinópolis/MG**- Valor do contrato **R$ R$180.000,00** (Cento e oitenta mil reais)– Processo Licitatório **Nº 049/2014 – Tomada de Preço 004/2014** - Dotação Orçamentária: 02.13.01.10.302.0010.1876 4.4.90.51.00 - Ficha 1042.
Prazo: 12(doze) meses.

Divinópolis, 11 de abril de 2014

Secretaria Municipal de Saúde/fundo Municipal de Saúde

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:318E4F8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 063/2014, DE 10 DE ABRIL DE 2014.

O Sr. Gilberto Tavares Machado, Secretário Municipal de Administração Orçamento e Informação, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o pedido de concessão de horário especial para estudo/estágio curricular obrigatório, formulado através do requerimento PA11027-202/2014, datado de 04/04/2014;

CONSIDERANDO previsão legal contida na Lei Complementar nº. 113, de 07 de Outubro de 2005;

CONSIDERANDO que a servidora está regularmente matriculada no 3º semestre do Curso de Pedagogia – Universidade Paulista – UNIP Interativa, e deverá cumprir estágio curricular obrigatório para conclusão do curso..

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder horário especial para estudo/estágio curricular obrigatório a servidora **VANILDA DE OLIVEIRA FIALHO SILVA**, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços I, matriculada sob o nº. 9902156-1, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º. O horário de estágio da servidora será de 04 (quatro horas) diárias, 13:00 As 17:00 de segunda às sextas-feiras, no período de 07/04/2014 a 09/05/2014, conforme previsto no Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório (Não Remunerado) de 01/04/2014 e Comunicado Interno RH_SEMDS 19/2014, de 03/04/2014.

Art. 3º. O auxílio transporte deverá ser pago de acordo com a nova carga horária e a necessidade do deslocamento ao trabalho.

Art. 4º. Poderá ser exigida a compensação total ou parcial de horário na repartição, em dias e horários de expediente normal, que não tenham atividades naqueles locais, e respeitadas a duração semanal do trabalho, a compensação extranumerária e a folga semanal, que ficará sob responsabilidade da chefia imediata, devendo ser informado mensalmente a Diretoria de Administração as formas de compensação dos horários.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ***com efeitos retroativos a 07/04/2014***..

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 10 de abril de 2014.

GILBERTO TAVARES MACHADO
Secretário Municipal de Administração Orçamento e Informação

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:965CE665

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 053/2014, DE 10 DE ABRIL DE 2014

O Sr. Gilberto Tavares Machado, Secretário Municipal de Administração Orçamento e Informação, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o pedido de concessão de horário especial para estudo/estágio curricular obrigatório, formulado através do requerimento PA 08834-202/2014, datado de 18/03/2014;

CONSIDERANDO previsão legal contida na Lei Complementar nº. 113, de 07 de Outubro de 2005;

CONSIDERANDO que o servidor está regularmente matriculado no 10º período do Curso de Enfermagem da Universidade de Itaúna e deverá cumprir estágio curricular obrigatório.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder horário especial para estudo/estágio curricular obrigatório ao servidor **GERALDINO DE SOUSA COELHO**, detentor do cargo efetivo de Agente de Administração, matriculado sob o nº. 1400181-3, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Informação.

Art. 2º. O horário de estágio do servidor será de 07:00 às 13:00 horas, às segunda e terças-feiras, no período de 17/02/2014 a 11/06/2013, e nos dias 02,09 e 16 de abril de 2014, no horário de 07:00 às 12:00 horas, conforme previsto no Termo de Compromisso de Estágio e Declaração emitida pela Fundação Geraldo Corrêa – Hospital São João de Deus, datada de 20 de janeiro de 2014. .

Art. 3º. O auxílio transporte deverá ser pago de acordo com a nova carga horária e a necessidade do deslocamento ao trabalho.

Art. 4º. Poderá ser exigida a compensação total ou parcial de horário na repartição, em dias e horários de expediente normal, que não tenham atividades naqueles locais, e respeitadas a duração semanal do trabalho, a compensação extranumerária e a folga semanal, que ficará sob responsabilidade da chefia imediata, devendo ser informado mensalmente a Diretoria de Administração as formas de compensação dos horários.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***com efeitos retroativos a 17/02/2014***.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 10 de abril de 2014.

GILBERTO TAVARES MACHADO
Secretário Municipal de Administração Orçamento e Informação

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:CD9D2D4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISOS DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº.104/14 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 064/14.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA MECANIZADA COM UTILIZAÇÃO DE ROÇADEIRA COSTAL (M2). Data de credenciamento para o Pregão: até às 13:00 horas do dia 06/05/2014. Data e horário do recebimento das propostas: até às 13:30 horas do dia 06/05/2014. Data e horário do recebimento dos lances: das 14:00 às 14:30 horas do dia 06/05/2014. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico do Pregão: www.caixa.gov.br, no menu Áreas especiais para você, selecionar "Portal de Compras", em seguida no quadro "Navegue por" selecionar a opção OUTROS COMPRADORES - Pregão Eletrônico no item Editais. Contato: fone (37) 3229-6682 ou (37) 3229-6702.

Divinópolis, 11 de Abril de 2014.

KARINA MARIA KUNZ.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E79A0574

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA:

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios Mineiro Edição 1219/14 –09/04/14 pág 15. Onde se lê... SEMAD – Extrato do TC de Estágio 139/14 ao convênio 62/08/PITÁGORAS. Leia... SEMAD – Extrato do TC 139 ao convênio 62/13/ PITÁGORAS.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2D5D947E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 7.810 /2014

Denomina "Eugênio Amaral" a Rua "B", localizada nas Chácaras Novo Horizonte, neste Município.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art.1° Fica denominada "Eugênio Amaral" a Rua "B", nas Chácaras Novo Horizonte neste Município.

Art. 2° A Prefeitura Municipal providenciará a colocação de placas indicativas no local, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, Empresas de Telefonia e Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 28 de março de 2014.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

HONOR CALDAS DE FARIAS
Secretário Municipal de Governo

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador – Geral do Município

JUSTIFICATIVA

Eugênio Amaral, natural de Divinópolis, filho de Cloves Amaral e Maria Michelini Amaral.

Faleceu com quarenta e nove anos no dia 06 de maio de 2013, deixando saudades e boas lembranças a todos do seu convívio. Seus pais, casal exemplar. Considerados uma reserva moral por suas atitudes e carinho com o filho Eugênio, portador de deficiência física e Síndrome de Down. O carinho e dedicação de seus oito irmãos foi importante para o seu convívio com os amigos e familiares. Com condiçoẽs de vida limitadas, Eugênio Amaral surpreendeu a todos por suas manifestações de amor ao próximo.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C924019E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 7.809 /2014

Denomina "Cid Assunção" a Rua "Dois", situada nas Chácaras Inhame, neste Município.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade do Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica denominada “Cid Assunção” a Rua “Dois”, situada nas Chácaras
Inhame, neste Município.

Art. 2º A Prefeitura Municipal providenciará a colocação de placas indicativas no local, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, Empresas de Telefonia e Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 3º A justificativa da presente Lei é parte integrante da mesma e, com ela se publica.

Art. 4º Esta presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 28 de março de 2014.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

HONOR CALDAS DE FARIAS
Secretário Municipal de Governo

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador – Geral do Município

JUSTIFICATIVA

Cid Assunção nasceu no dia 10 de fevereiro de 1932 em Dores de Campos (MG). Seus pais eram de muitas posses. Porém, com o passar dos anos os negócios não iam muito bem, restando à família somente um armazém. Cid, então, se entregou ao serviço pesado carregando sacos de arroz, fazendo entregas.

Casado com Maria Leiza da Silva Assunção tiveram 07 filhos, e para sustentar a família foi trabalhar em uma fábrica de arreios. Era um pai amoroso, severo, responsável e trabalhador.

Trabalhou por 33 anos na Empresa Souza Cruz, após se aposentar não parou de trabalhar. Passou pela Cooperativa Agropecuária, e foi representante comercial da Marilan também em Divinópolis.

Em 1997, sua esposa faleceu, mas como era muito religioso enfrentou tudo com fé e determinação. Tempos depois se casou novamente e assumiu a nova família com o mesmo carinho e dedicação de sempre.

Faleceu aos 80 anos, no dia 24 de novembro de 2012, vítima de infarto do miocárdio. Deixando muitas saudades, mas sua missão foi cumprida com louvor.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B2C175F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 02/13 AO CONTRATO 64/10 DO PL. 58/10. CONTRATADO (A): CCASA NOVA LOCADORA LTDA/DANILO ISMAEL LUZ

Objeto prorrogação do prazo até 09/05/14, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, art. 3º da Lei 8.245/91 alterada pela Lei 12.112/09.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:DE9BBFEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 01/14 AO CONTRATO 01/07 DO PL. 317/06. CONTRATADO (A): PALUMA IMÓVEIS/FRANCISCO IMÓVEIS/STELA MARIS RACHID.

Objeto reajuste do valor mensal do valormensal do aluguel de 5,58% segundo o índice do INPC de nov/12 a out/13, o qual passará de R$ 4.500,00 para R$ 4.751,11, conforme Lei 10.192/01, Lei 8.666/93 e da Lei 8.245/91 alterada pela Lei 12.112/09.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:297A71B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 01/14 AO CONVÊNIO 20/14. CONVENIADO (A): CAIXA ESCOLAR SÃO TARCÍSIO

Objeto acréscimo no valor R$ 1.782,00 do item 4.1, passando o valor do convênio de R$ 13.023,00 para R$ 14.805,00 conforme justificativa e readequação do plano de trabalho anexos ao termo aditivo.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E6F9CA35

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 01/14 AO CONVÊNIO 29/14. CONVENIADO (A): CAIXA ESCOLAR BENJAMIN.

. Objeto acréscimo no valor R$ 1.367,00 do item 4.1, passando o valor do convênio de R$ 13.023,00 para R$ 14.138,00 conforme justificativa e readequação do plano de trabalho anexos ao termo aditivo.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C06371B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO CONTRATO 33/14 PREGÃO 02/14 DO PL. 04/14. CONTRATADO (A): GUIMARÃES COSTA PRODUTO ALIMENTÍCIO LTDA-ME.

. Objeto aquisição de carne bovina de 2º para alimentação escolar dos alunos da rede municipal de educação e Entidades Filantrópicas filiadas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar para o ano letivo de 2014. Valor R$ 240.000,00 global. Prazo 21/12/14. Dot. Orç. 02.07.01.12.306.0008.2456.3.3.90.30.00 ficha 580.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:32353B46

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS - EXTRATO DO CONTRATO 07/14 PREGÃO 24/14 DO PL. 40/14. CONTRATADO (A): PANIFICADORA BIDU LTDA - ME.

. Objeto aquisição de pão de sal e pão de cachorro quente, para fornecimento diário e parcelado, p/ atendimento aos programas sociais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Valor R$ 140.064,00 global. Prazo 21/12/14. Dot. Orç.02.06.02.08.244.0016.2377.3.3.90.30.00 ficha 489.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:DA5D1E66

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
USINA DE PROJETOS - EXTRATO DO TA 01/14 AO CONTRATO 17/09 DO PL. 405/09. CONTRATADO (A): CASA NOVA LOCADORA LTDA/ANTÔNIO CARLOS BATISTA PARDINI.

Objeto reequílibrio do valor da locação passando o valor a ser pago de R$ 580,00 para R$ 700,00 com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme art. 65, iniciso II alínea “d” da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:FFC56E8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMED – EXTRATO DO TA 03/13 AO CONTRATO 04/11 DO PL. 591/10. CONTRATADO (A): DINIZ E CASTRO TRANSPORTE LTDA

. Objeto prorrogação do prazo até 31/07/14, conforme art. 57, inicios II da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:FE59F717

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMED – EXTRATO DO TA 01/14 AO CONTRATO 04/11 DO PL. 591/10. CONTRATADO (A): DINIZ E CASTRO TRANSPORTE LTDA.

Objeto acréscimo de 17,65% aumentando em 30 km por dia, passando a quilometragem prevista ao contrato inicial para 200 km por dia.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:06F2E09C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS COMITÊ DE INVESTIMENTOS INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS RUA RIO DE JANEIRO, 426 – CENTRO DIVINÓPOLIS – MINAS GERAIS

Aos 13 dias do mês de janeiro de 2014, as 14:00 na sede do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – DIVIPREV, situada à Rua Rio de Janeiro, 426, sala 207, centro em Divinópolis/MG, reuniram-se os seguintes membros do Comitê de Investimentos do DIVIPREV: Rejane Alves Campos Gomes, Luiz Fernando Guimarães Borges, Aparecida Lúcia Martins Ferreira e Juliano Vilela a fim de deliberarem a respeito de questões pertinentes ao Conselho em questão. O presidente do Comitê Sr Luiz Fernando Guimarães Borges fez a abertura da reunião e apresentou a proposta do novo fundo oferecido pela Caixa Econômica Federal denominado "Fundo de Investimento Caixa Brasil 2018 Títulos Públicos Renda Fixa", este fundo é uma alternativa aos Regimes Próprios de Previdência Social que tem interesse em comprar títulos públicos federais diretamente do Tesouro, não precisando contratar uma corretora para intermediar a operação e este fundo é marcado na curva do papel, ou seja, não há marcação à mercado, tornando a volatilidade menor e conseqüentemente eliminando resultados negativos, com um parâmetro de rentabilidade de IPCA+6% a.a. e com enquadramento dentro da Resolução CMN 3922/2010 que dispõe sobre as aplicações dos recursos dos RPPS. A data para aportes seria em um único dia, previsto para o dia 14/02/2014 e a aplicação mínima é de 1.000.000,00. Depois de lida a proposta, os presentes passaram ao debate e chegaram ao comum acordo após consulta à Crédito e Mercado que é a consultoria financeira que auxilia na gestão dos recursos do DIVIPREV de efetuarem o aporte de 5.000.000,00 para o dia 14/02/2014, retirando do Fundo TP IMA B e aplicando no Fundo de Investimento Caixa Brasil 2018 Títulos Públicos Renda Fixa ambos da Caixa Econômica Federal. Nada mais havendo a tratar, o Presidente do Comitê Sr Luiz Fernando Guimarães Borges agradeceu a presença de todos e eu Aparecida, lavrei esta ata, que se achada conforme será aprovada e assinada pelos presentes.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F69FD200

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS COMITÊ DE INVESTIMENTOS INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS RUA RIO DE JANEIRO, 426 – CENTRO DIVINÓPOLIS – MINAS GERAIS

Aos 27 dias do mês de fevereiro de 2014, as 14:00 na sede do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – DIVIPREV, situada à Rua Rio de Janeiro, 426, sala 207, centro em Divinópolis/MG, reuniram-se os seguintes membros do Comitê de Investimentos do DIVIPREV: Rejane Alves Campos Gomes, Luiz Fernando Guimarães Borges, Aparecida Lúcia Martins Ferreira e Juliano Vilela a fim de deliberarem a respeito de questões pertinentes ao Conselho em questão. O presidente do Comitê Sr Luiz Fernando Guimarães Borges fez a abertura da reunião e iniciamos com uma consulta por telefone com Caio Pacheco nosso consultor de investimentos da Crédito e Mercado, solicitamos mais informações a respeito dos fundos de marcação na curva, já que são novos fundos lançados no mercado financeiro, ele disse que o mecanismo desta marcação é permitido aos fundos de investimentos com base na Circular BACEN nº 3.086 de 15 de novembro de 2002 e que estão dentro do enquadramento da Resolução 3922/2010. Sugerimos um estudo mais detalhado sobre a solvência do Diviprev, ou seja, a capacidade financeira que o Diviprev dispõe por suportar aplicações em fundo de mercado na curva cujos vencimentos são de longos prazos, e qual é o percentual que podemos investir para não realizarmos prejuízo. Ele sugeriu como novo investimento o Fundo CAIXA BRASIL 2030 I TÍTULOS PÚBLICOS RENDA FIXA da Caixa Econômica Federal, enquadramento na Resolução 3922/2010, artigo 7º, IV, com parâmetro de rentabilidade IPCA acrescido de 6% ao ano. Estudamos a proposta e chegamos ao comum acordo de efetuar a aplicação de 10.000.000,00, uma vez que dentro de nossa política de Investimentos ainda temos sobra para novos aportes nesta linha de aplicação, este valor foi resgatado do Fundo TP IMA B também da Caixa Econômica. Ainda nesta reunião foram definidas todas as datas para as próximas reuniões do Comitê no primeiro semestre e também foi discutido e aprovado por unanimidade a substituição de Vanessa Cristina Xavier por um novo membro, devido a sua ausência em duas reuniões consecutivas. Nada mais havendo a tratar, o Presidente do Comitê Sr Luiz Fernando Guimarães Borges agradeceu a presença de todos e eu Aparecida, lavrei esta ata, que se achada conforme será aprovada e assinada pelos presentes.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:365EA49B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS COMITÊ DE INVESTIMENTOS INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS RUA RIO DE JANEIRO, 426 – CENTRO DIVINÓPOLIS – MINAS GERAIS

Aos 19 dias do mês de março de 2014, as 14:00 na sede do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – DIVIPREV, situada à Rua Rio de Janeiro, 426, sala 207, centro em Divinópolis/MG, reuniram-se os seguintes membros do Comitê de Investimentos do DIVIPREV: Rejane Alves Campos Gomes, Luiz Fernando Guimarães Borges, Aparecida Lúcia Martins Ferreira e Juliano Vilela a fim de deliberarem a respeito de questões pertinentes ao Conselho em questão. O Presidente do Comitê Sr Luiz Fernando Guimarães Borges fez a abertura da reunião e iniciamos abordando uma pauta que foi colocada na última reunião com respeito à contratação de um estudo técnico que nos oriente o melhor ponto de migração dos fundos de marcação na curva e quanto podemos investir no ano para não comprometer o equilíbrio financeiro, o Comitê achou necessário este estudo, primeiro por se tratar de uma nova modalidade de aplicação no mercado financeiro, mas principalmente, para haver mais segurança nas decisões tomadas. Foram apresentados três orçamentos de empresas pela comissão de Licitação do Instituto, com o objeto de contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de estudo de solvência com a finalidade de mostrar se o Instituto possui capacidade financeira para suportar investimentos de longo prazo ou que seja marcado na curva com o valor máximo de 5.000,00, a menor proposta foi de 4.000,00, com a duração dos serviços de 30 dias. Foi efetivado o processo Licitatório nº06/2014-Dispensa Licitação 02/2014, vencedora Crédito & Mercado Gestão Previdenciária Ltda. Ainda nesta reunião foi aprovada a indicação do Sr Rômulo Rezende de Miranda que faz parte do Conselho Administrativo do Instituto para substituir Vanessa Cristina Xavier neste Comitê. Sem mais pontos de discussão, o Presidente do Comitê Sr Luiz Fernando Guimarães Borges agradeceu a presença de todos e eu Aparecida, lavrei esta ata, que se achada conforme, será aprovada e assinada pelos presentes.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C78AAD23

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO DISCIPLINAR Nº. 008/2013 ATO DECISÓRIO

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr. Gilberto Tavares Machado, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº. 009, de 29 de setembro de 1992, que contém o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis e:

CONSIDERANDO QUE:

I - O processo foi instaurado para apurar supostos atos infracionais do servidor **E. C.**, que teria, em tese, praticado as infrações descritas no art. 180, I (não exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo), II (não observar as normas legais e regulamentares) e III (não cumprir as ordens superiores) da Lei Complementar Municipal nº. 009/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis.

II – Ao servidor foi dado ciência da instauração do processo administrativo (fls. 39), constituindo procurador (fls. 41), e apresentando rol de testemunhas (fls. 41/42)

III – Foram apresentados pedidos de reconsideração para as penalidades de advertência e suspensão, respectivamente, fls. 36/38 e 66/67, sendo ambas reconsideradas, conforme fls. 62 e 69.

IV – Após a análise dos documentos que compõem o presente processo, verificou-se a ocorrência da prescrição punitiva, por parte da comissão processante, diante dos atos, em tese, praticados pelo servidor.

Logo, com efeito, o presente processo administrativo encontra-se perfeito, tendo sido cumpridas as exigências previstas na Lei Complementar nº 009/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, garantindo-se ao servidor os direitos ao contraditório e ampla defesa. Ausentes quaisquer vícios.

Com base em todo o exposto, RESOLVE:

a) Homologar o parecer da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, fls. 102/106, que determina o arquivamento do o arquivamento do processo nº 008/2013, em decorrência da prescrição punitiva em face do servidor **E. C.,**
b) Homologar o parecer da comissão processante que no mérito requer a absolvição do servidor,

c) Determinar a publicação do referido ato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros,

d) Arquivar toda a documentação produzida na pasta funcional do servidor.

Divinópolis, 11 de abril de 2014.

GILBERTO TAVARES MACHADO
Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:DF976A45

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO DISCIPLINAR Nº. 009/2013 ATO DECISÓRIO

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr. Gilberto Tavares Machado, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº. 009, de 29 de setembro de 1992, que contém o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis e:

CONSIDERANDO QUE:

I - O processo foi instaurado para apurar supostos atos infracionais da servidora **A. F. M.**, que teria, em tese, praticado as infrações descritas no art. 180, I (não exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo), II (não observar as normas legais e regulamentares) da Lei Complementar Municipal nº. 009/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis;

II – A servidora foi devidamente notificada (fls. 36), constituindo procurador (fls. 38), e apresentando rol de testemunhas (fls. 42);

III – A servidora apresentou defesa escrita (fls. 55/57) alegando, preliminarmente, prescrição dos fatos puníveis e, no mérito, incapacidade laborativa temporária, razão em que requereu sua absolvição;

IV – Verificou-se a ocorrência da prescrição punitiva, por parte da comissão processante, diante dos atos, em tese, praticados pela servidora.

Logo, com efeito, o presente processo administrativo encontra-se perfeito, tendo sido cumpridas as exigências previstas na Lei Complementar nº 009/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, garantindo-se a servidora os direitos ao contraditório e ampla defesa. Ausentes quaisquer vícios.

Com base em todo o exposto, RESOLVE:

a) Homologar o parecer da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, fls. 58/61, que determina o arquivamento do o arquivamento do processo nº 009/2013, em decorrência da prescrição punitiva em face da servidora **A. F. M.,**
b) Homologar o parecer da comissão processante que no mérito requer a absolvição da servidora,

c) Determinar a publicação do referido ato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros,

d) Arquivar toda a documentação produzida na pasta funcional da servidora.

Divinópolis, 11 de abril de 2014.

GILBERTO TAVARES MACHADO
Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D8F1092C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RATIFICAÇÃO DO PL. 103/2014.

. Ratifico pelos poderes a mim confiados pelo Decreto 9114/09 a dispensa de nº 19/2014, para aquisição de fraldas e absorventes para atender mandados judiciais com fulcro no inciso IV do art. 24, da Lei 8.666/93.

Divinópolis, 09 de Abril de 2014.

GILBERTO TAVARES MACHADO.
Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Informação.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B6AFC988

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO CONVÊNIO 60/14/MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS-MG-CESSIONÁRIO – CONVÊNIO 01/14/MUNICÍPIO DE PIRACEMA-MG-CEDENTE. CONVENIADO (A): MUNICÍPIO DE PIRACEMA.

Objeto cessão da servidora do Município de Piracema Daniela Sônia Marques/cirurgião dentista empossada em 02/04/04, para atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Sáude do Município de Divinópolis,sem ônus para o Cedente, com observância da Cláusula Terceira – Das obrigações do Cessionário item 3.5 do convênio. Prazo 01/04/18. Dot. Orç. 02.13.01.10.301.0011.2882.3.1.90.11.00 ficha 1029. **01/04/14**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B81C7CA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS – MG - EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº070/2014 - P.A.L. Nº115/2014.

O Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis - MG - através da Comissão de Pregão, legalmente constituída pelo decreto nº 11.326 de 09/01/2014, torna público estar realizando licitação sob a modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por item, para a contratação de diárias em hotel no município de Divinópolis-MG, conforme anexo I do edital, no dia 29 (vinte nove) de abril de 2014, às 09:00 h (nove), na sala de Licitações da Semusa, na Rua Minas Gerais, nº 900 - centro. O edital está à disposição dos interessados no site www.divinopolis.mg.gov.br – Acesso rápido/Pregões e licitações. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones: (037) 3229-6826 e 3229-6827.

Divinópolis, 11 de abril de 2014.

Pregoeira e equipe de apoio.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4561D30F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 11.439 DEFINE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES MUNICIPAIS DURANTE AS COMEMORAÇÕES DA SEMANA SANTA.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando as tradições religiosas do povo de Divinópolis, com uma programação especial durante a Semana Santa;
Considerando que a sexta-feira da mesma semana é feriado municipal, por força da Lei número 744, de 07 de abril de 1967;

Considerando que tradicionalmente a administração municipal declara como dia de ponto facultativo a quinta-feira da Semana Santa,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo, dia 17/04/2014 (quinta-feira), com a suspensão das atividades administrativas nas repartições Municipais, por motivo das comemorações da Semana Santa.

Art. 2º Os serviços, por sua natureza, considerados essenciais, não sofrerão qualquer interrupção na sua prestação, devendo ser assegurado o pleno atendimento à população.

Parágrafo único: Atos dos Srs. Secretários (as) Municipais disciplinarão a adoção do ponto facultativo, estipulando as medidas necessárias para garantir a prestação dos serviços considerados essenciais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 07 de abril de 2014.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

HONOR CALDAS DE FARIA
Secretário Municipal de Governo

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador - Geral

GILBERTO TAVARES MACHADO
Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6511146A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 066/2014, DE 09 DE ABRIL DE 2014.

A Sr. Gilberto Tavares Machado, Secretário Municipal de Administração,Orçamento e Informação, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir o servidor relacionado abaixo por necessidade de serviços, conforme local definido a seguir:

Matrícula	Nome do(a) servidor(a)	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
9901547-2	Alex Rodrigues	Auxiliar de Serviços I	Secretária Municipal de Administração,Orçamento e Informação	Secretária Municipal de Desenvolvimento Social	01/04/2014

Art. 2º. O Setor de Administração da Folha de Pagamento deverá adotar o pagamento das verbas devidas e o corte das que forem indevidas em razão das transferências de lotação dos servidores.

Art. 3º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 4º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação, visando continuidade das anotações de freqüência.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 09 de Abril de 2014.

GILBERTO TAVARES MACHADO
Secretário Municipal de Administração,orçamento e Informação

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:27DF78B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO DE EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA

O Secretário de Administração, Orçamento e Informação, Sr. Gilberto Tavares Machado, no uso de suas atribuições nos termos da Lei Complementar nº 043, de 01 de dezembro de 1997 e, conforme Ofício

nº 293/2014, datado de 07/04/2014, **CONCEDE** a prorrogação da jornada de trabalho (extensão de carga horária) de 2 (duas) horas por dia à servidora **MICHELE GERALDA MAIA AVELAR**, matriculada sob o nº 9902164-2, detentora do cargo efetivo de Assistente Social, **com efeitos retroativos à 07 de abril de 2014.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Divinópolis, 09 de Abril de 2014.

GILBERTO TAVARES MACHADO
Secretário de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F10ABD4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE ESTRELA DALVA - EXTRATO DE CONTRATO - Processo de Dispensa de Licitação 002/2014. Contrato Administrativo D08/2014. Justificativa: art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. Favorecido: AUDAP Corretora de Seguros Ltda. Objeto: Contratação de seguro para dois veículos, sendo um ônibus escolar e um Voyage, através de corretora especializada Valor Total: R$ 7.031,56. Vigência: 12 meses. Dotação Orçamentária: 211.00.12.361.004.2.0045 e 201.00.04.122.002.2.0003...3.3.90.39. 27/03/2014.

MARIA INÊS MEIRELLES CARVALHO MARQUES
Presidente da Comissão de Licitação.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita

Publicado por:
Maria Inês Meirelles Carvalho Marques
Código Identificador:8BD0CCF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Licitatório 052/2013. Carta Convite 017/2013. Termo Aditivo nº 01 ao Contrato L63/2013. Favorecido: Construtora Neiva de Pirapetinga Ltda. Objeto: prorrogação da vigência contratual das obras de reforma do Posto de Saúde do Distrito de Água Viva, localizando a 18km. da sede municipal, além da construção de um muro de contenção para assegurar a integridade dessa edificação. Vigência do Termo Aditivo: 2 meses. Justificativa: art. 57, § 1º, II da Lei Federal 8.666/93. 10/04/2014.

MARIA INÊS MEIRELLES CARVALHO MARQUES
Presidente da Comissão de Licitação.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Maria Inês Meirelles Carvalho Marques
Código Identificador:82D68097

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA DE ESTRELA DALVA - MG. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**. Processo Licitatório 041/2013. Pregão Presencial 025/2013. Termo Aditivo L51TA01/2014 (1º Termo Aditivo ao Contrato L51/2013). Favorecido: JHV Implementos Rodoviários Ltda. Objeto: prorrogação de vigência. Vigência do Termo Aditivo: 4 meses. Justificativa: falta de liberação dos recursos financeiros por parte da Caixa Econômica Federal, impossibilitando, assim, o respectivo pagamento à firma Contratada. 26/03/2014.

MARIA INÊS MEIRELLES CARVALHO MARQUES
Pregoeira.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Maria Inês Meirelles Carvalho Marques
Código Identificador:72BD537E

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FERIAS REGULAMENTARES

PORTARIA No 025, DE 10-04-2014.

Concede férias regulamentares ao Funcionário FABRÍCIO GABRIEL DE JESUS, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **DR. TIBÚRCIO DÉLBIS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **FABRÍCIO GABRIEL DE JESUS,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 03.01.2012 a 02.01.2013, saindo de férias no dia 02 de maio de 2014 e retornando ao trabalho no dia 01 de junho de 2014, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 10 de abril de 2014.

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

ALVIMAR AUGUSTO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sandra Aparecida Silva Lino
Código Identificador:0B712D6D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE LICENÇA

P O R T A R I A

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS, Prefeito Municipal
de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, a Srª. **DIRLENE FIUZA RODRIGUES E SILVA**, funcionária desta Prefeitura, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, conforme Laudo/conclusão Pericial, segundo o disposto no Artigo 156, Seção IV do Estatuto do Servidor Público Municipal de 30 de Março de 1993, a contar de 02 de abril de 2014 a 16 de junho de 2014.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 10 de abril de 2014.

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

ALVIMAR AUGUSTO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sandra Aparecida Silva Lino
Código Identificador:25A7DC5E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FERIAS REGULAMENTARES

PORTARIA No 026, DE 11-04-2014.

Concede férias regulamentares à Funcionária ELEUSA HELENA ÁLVARES, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **DR. TIBÚRCIO DÉLBIS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o , Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **ELEUSA HELENA ÁLVARES,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 16.02.2012 a 15.02.2013, saindo de férias no dia 02 de maio de 2014 e retornando ao trabalho no dia 01 de junho de 2014, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 11 de abril de 2014.

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

ALVIMAR AUGUSTO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sandra Aparecida Silva Lino
Código Identificador:A4DAAF8A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 775, DE 28/02/2014

DECRETO Nº 775 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014

Abertura de crédito suplementar na seguinte dotação orçamentária

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4320/64 e Lei Municipal nº2210 de 26 de Dezembro de 2012

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, nos termos da Lei n.º 4.320/64 e Lei Municipal nº 2.210 de 26 de Dezembro de 2012, para suprir dotações do orçamento vigente, a saber:

Ficha	Dotação	Valor Creditado
113	02.02.40.01.12.272.1212.00.2.141.3.1.91.13.00.00	10.000,00
117	02.02.40.01.12.365.1211.00.2.024.3.1.90.04.00.00	12.000,00
118	02.02.40.01.12.365.1211.00.2.024.3.1.90.11.00.00	2.000,00
512	02.02.40.04.12.361.1202.00.2.031.3.3.90.30.00.00	2.000,00
175	02.02.40.04.12.361.1202.00.2.031.3.3.90.39.00.00	18.000,00
514	02.02.40.04.12.361.1202.00.2.031.3.3.90.39.00.00	3.000,00
222	02.02.40.08.12.122.1208.00.2.137.3.1.90.11.00.00	6.000,00
256	02.02.50.01.25.752.2501.00.1.030.4.4.90.51.00.00	70.000,00
267	02.02.60.01.10.301.1004.00.2.067.3.3.90.36.00.00	30.000,00
270	02.02.60.01.10.302.1003.00.1.033.4.4.90.52.00.00	38.200,00
331	02.02.60.03.08.243.0804.00.2.092.3.1.90.04.00.00	10.000,00
363	02.02.60.04.08.244.0803.00.2.090.3.1.90.04.00.00	2.500,00
508	02.02.60.04.08.244.0803.00.2.090.3.1.90.04.00.00	5.000,00
486	02.02.60.04.08.244.0803.00.2.091.3.3.90.30.00.00	300,00
494	02.02.60.04.08.244.0803.00.2.091.3.3.90.39.00.00	2.400,00
415	02.02.70.01.26.782.2602.00.2.099.3.3.90.39.00.00	76.500,00
TOTAL:		287.900,00

Art. 2º -Para atender ao disposto no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar, total ou parcialmente, as seguintes dotações do orçamento vigente:

Ficha	Dotação	Valor Debitado
71	02.02.20.01.11.333.2201.00.1.061.4.4.90.52.00.00	72.000,00
73	02.02.20.01.11.333.2201.00.2.111.3.3.90.36.00.00	5.500,00
131	02.02.40.02.12.361.1201.00.1.065.4.4.90.52.00.00	21.000,00
169	02.02.40.04.12.361.1202.00.1.010.4.4.90.52.00.00	2.000,00
347	02.02.60.04.08.244.0801.00.1.044.4.4.90.51.00.00	70.000,00
357	02.02.60.04.08.244.0801.00.2.084.3.3.90.32.00.00	800,00
362	02.02.60.04.08.244.0803.00.1.048.4.4.90.52.00.00	1.600,00
368	02.02.60.04.08.244.0803.00.2.091.3.3.90.36.00.00	300,00
407	02.02.70.01.26.782.2602.00.1.055.4.4.90.52.00.00	30.000,00
408	02.02.70.01.26.782.2602.00.1.056.4.4.90.51.00.00	24.700,00
414	02.02.70.01.26.782.2602.00.2.099.3.3.90.36.00.00	60.000,00
TOTAL:		287.900,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Estrela do Indaiá, 28 de fevereiro de 2014.

TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:31735521

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO APAE

TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL -DE USO, A TÍTULO NÃO ONEROSO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ/MG E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ESTRELA DO INDAIÁ - MG - APAE.

O **MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ, ESTADO DE MINAS GERAIS,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça São Sebastião, n 219, nesta cidade de Estrela do Indaiá, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.301.028/0001-24, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ***DR. TIBÚRCIO DELIS,*** brasileiro, Promotor Aposentado, portador da Carteira de Identidade nº. M-4.997.384-SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 010.657.776-04, residente e domiciliado no Município de Estrela do Indaiá/MG, à Rua Padre Luiz, 151, Centro, ora denominado simplesmente **CONCEDENTE**, e a entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMGIOS DOS EXCEPCIONAIS DE ESTRELA DO INDAIÁ - MG - APAE,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº07.491.286/0001-02, com sede à Rua Tobias Silva, nº 30, Centro, em Estrela do Indaiá – MG, CEP 35.613-000, neste ato representada por sua Presidente **MARIA DALVA RODRIGUES SILVA,** brasileira, casada, portadora do CPF nº 444.490.976-53 e da Carteira de Identidade M - 446.998, SSP/MG, residente e domiciliada em Estrela do Indaiá – MG, na Rua Cândido Rodrigues, nº 240, CEP 35.613-000, neste ato denominada **CONCESSIONÁRIA**, firmam o presente **TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO NÃO ONEROSO** mediante as cláusulas e condições abaixo consignadas, com observância aos termos da Lei Municipal Nº. 2.248, de 13 de dezembro de 2013, e demais da legislação pertinente.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **CONCEDENTE** é senhor e legítimo possuidor do seguinte imóvel: Um lote de terreno urbano com a área de **1.218,00 m² (um mil, duzentos e dezoito metros quadrados),** e de um a edificação que nele se encontra erigida, sendo o prédio situado nesta cidade na Rua Tobias Silva, nº 30, conforme matricula nº 10.945, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dores do Indaiá/MG**.**

CLÁUSULA SEGUNDA

Por este Termo e na melhor forma de direito, o **CONCEDENTE** outorga a **CONCESSIONÁRIA** o uso e gozo do imóvel descrito na cláusula anterior, com natureza de **concessão de direito real de uso,** como direito real resolúvel**,** por prazo determinado de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, destinado exclusivamente para funcionamento da sede da mesma.

Parágrafo único - A **CONCESSIONÁRIA** poderá realizar reformas, construções e ampliações no imóvel objeto do presente Termo, desde que precedida de prévia aprovação do **CONCEDENTE.**

CLÁUSULA TERCEIRA
A **CONCESSIONÁRIA** não pagará à **CONCEDENTE** nenhum valor, porém, fica sujeita aos seguintes encargos e condições:
I – fica obrigada a manter-se em efetivo funcionamento no Município de Estrela do Indaiá pelo período da concessão e das eventuais prorrogações da Concessão de Direito Real de Uso;
II - utilizar o imóvel somente para os fins previstos em seu Estatuto;
III - não ceder o imóvel para uso de terceiros;
IV - responsabilizar-se pela manutenção da posse e conservação do imóvel;

CLÁUSULA QUARTA
As despesas notariais relativas à lavratura da escritura pública da Concessão de Direito Real de Uso e o respectivo registro, no cartório imobiliário, bem assim, quaisquer tributos eventualmente incidentes sobre o imóvel, será de inteira responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA.**

CLÁUSULA QUINTA
A **CONCESSIONÁRIA** a partir da inscrição da Concessão de Direito Real de Uso do imóvel no competente Cartório de Registro de Imóveis, fruirá plenamente do terreno para os fins estabelecidos no presente Termo. É vedado o fracionamento do imóvel objeto desta Concessão, devendo a **CONCESSIONÁRIA**, no uso, observar todas as normas urbanísticas pertinentes.

CLÁUSULA SÉXTA
Resolver-se-á a presente Concessão de Direito Real de Uso, ocorrendo a reversão do imóvel ao **CONCEDENTE** quando ocorrerem as hipóteses seguintes:
I. Quando a **CONCESSIONÁRIA** der ao imóvel destinação diversa da estabelecida na Cláusula Primeira, Parágrafo Único, do presente Termo.
II. Na hipótese da transferência do imóvel a terceiros, a qualquer título, sem a prévia e expressa autorização do **CONCEDENTE**.
III. Descumprimento de qualquer Cláusula do presente ajuste.

E por estarem assim ajustados, assinam as partes diante das testemunhas abaixo, o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor.

Estrela do Indaiá, 10 de abril de 2014.

Município de Estrela do Indaiá/MG
DR. TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal
Concedente

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMGIOS DOS EXCEPCIONAIS DE ESTRELA DO INDAIÁ - MG - APAE
Concessionária

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Sandra Aparecida Silva Lino
Código Identificador:870C4A03

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO

Despacho – Processo de Licitação no 00030/2014 - Dispensa de Licitação 017/2014– Nos termos do art. 24 da Lei no 8.666 de 21/06/93 e da Lei 11.947 de 16.07.2009, fica autorizada a contratação da Sra. Nadir Salviana Claudina. CPF: 937.833.376-15. Valor: R$8.977,00 (oito mil novecentos e setenta e sete reais) e Sr. José Rodrigues Barbosa. CPF: 108.580.406-20. Valor: R$8.893,50 (oito mil oitocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos), totalizando um valor de R$17.870,50 (dezessete mil, oitocentos e setenta reais e cinquenta centavos). Validade: até 31.12.2014.

Estrela do Indaiá/MG, 20 de março de 2014.

Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:0210C2C8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 00035/2014
Modalidade: Pregão Presencial nº 0013/2014
Tipo: Menor Preço

Objeto: Aquisição de um veículo de 14 lugares + motorista, ano 2014 para o uso da área de saúde do município de Estrela do Indaiá/MG, de acordo com o termo de convênio 105/2013 que entre si celebram Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais/Fundo Estadual de Saúde e o município de Estrela do Indaiá por intermédio de sua Secretaria Municipal de Saúde.

A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna público que no dia 30 de abril de 2014 às 08:50 h, no Setor de Licitações sito a Praça São Sebastião 219 Centro, na cidade de Estrela do Indaiá/MG, serão recebidos os envelopes com documentos e propostas e as 09:00 horas será julgado o Processo acima especificado.

Cópias do Edital e/ou informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, ou pelo telefone (37)3553-1200.

Estrela do Indaiá, 11 de abril de 2014.

IDAIANA EUSTÁQUIA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:67699707

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 00036/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Edital nº: 0014/2014
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS.

A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna público que no dia 28 de abril de 2014 às 08:50 h, no Setor de Licitações sito a Praça São Sebastião 219 Centro, na cidade de Estrela do Indaiá/MG, serão

recebidos os envelopes com documentos e propostas e as 09:00 horas será julgado o Processo acima especificado.

Cópias do Edital e/ou informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, ou pelo telefone (37)3553-1200.

Estrela do Indaiá, 11 de abril de 2014.

IDAIANA EUSTÁQUIA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:6806AA70

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 025/2014

A Prefeitura Municipal de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais, torna público a Dispensa de Licitação nº.025/2014, Processo nº. 091/2013, Objeto: Prestação de Serviços na confecção do Livro Raymundo Colares e o Fogo Alterante da Criação com: capa 21x53,7 cm, 4x0 cores em supremo, 250 g, arte inclusa, saída em CTP, miolo 48 pags 20.5x21 cm, 4 cores e verniz IR F/V em couche fosco 150g, arte inclusa, saída em CTP, miolo 48 pags 20.5x21 cm, 1 cor couche fosco150 g, arte inclusa, saída em CTP, lombada 7 mm, dobrado, cola quente, costurado, dobrado (capa), laminação fosca - Contratado: INSTITUTO DOS MISSIONÁRIOS SACRAMENTINOS DE NOSSA SENHORA, CNPJ nº. 22.295.638/0007-25, valor global R$ 7.000,00 (sete mil reais) vigência até 31.12.2014.

Grão Mogol – MG, 02 de abril de 2014.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:17254A48

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais, Extrato de Contrato nº. 261/2014, Dispensa de Licitação nº. 025/2014, Processo nº. 091/2013, Objeto: Prestação de Serviços na confecção do Livro Raymundo Colares e o Fogo Alterante da Criação com: capa 21x53,7 cm, 4x0 cores em supremo, 250 g, arte inclusa, saída em CTP, miolo 48 pags 20.5x21 cm, 4 cores e verniz IR F/V em couche fosco 150g, arte inclusa, saída em CTP, miolo 48 pags 20.5x21 cm, 1 cor couche fosco150 g, arte inclusa, saída em CTP, lombada 7 mm, dobrado, cola quente, costurado, dobrado (capa), laminação fosca - Contratado: INSTITUTO DOS MISSIONÁRIOS SACRAMENTINOS DE NOSSA SENHORA – CNPJ nº. 22.295.638/0007-25, valor global R$ 7.000,00 (sete mil reais) Vigência até 31.12.2014.

Grão Mogol – MG, 02 de abril de 2014.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:A037A925

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 348/2012

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 348/2012**, **Tomada de Preços nº. 028/2012, Processo nº. 113/2012**, Contratado: **ANTONIO CLAUDINE DUARTE-ME**, inscrito no CNPJ de nº. 15.291.337/0001-72, com endereço na Fazenda Gentio, nº. 01, Zona Rural, no município de Grão Mogol-MG, Objeto: alterar a cláusula décima do contrato original, que terá a seguinte redação: O presente **TERMO ADITIVO** tem objetivo à prorrogação do prazo contratual, conforme discriminação na cláusula décima, item 10.3 do contrato original nº. 348/2012, **até 31/12/2014,** as demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas no seu teor, permanecendo em vigor.

Grão Mogol-MG, 30 de Dezembro de 2013.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:EEB4CA5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GUARANI – PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO –PREGÃO N.º 022/2014 – PRC N.º 043/2014

PUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE GUARANI – Publicação de Licitação –Pregão n.º 022/2014 – PRC n.º 043/2014. Objeto: Aquisição de materiais de laboratório para atender a Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício de 2014, conforme Termo de Referência (Anexo I) deste Edital. Abertura: dia 29/04/2014 às 10:00 horas. Local: Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Guarani – MG. O Edital encontra-se disponível nesta Prefeitura no Setor de Compras e Licitações ou através de solicitação por e-mail licitação@guarani.mg.gov.br. Outras informações (32)3575-1214, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas.

Guarani, MG, aos 11 de abril de 2014.

ÂNGELA APARECIDA TILLI PEREIRA
Pregoeira.

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:50EC2313

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GUARANI – PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO –PREGÃO N.º 021/2014 – PRC N.º 042/2014

PUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE GUARANI – Publicação de Licitação –Pregão n.º 021/2014 – PRC n.º 042/2014. Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo 1.0, 4 portas, zero KM, ano/modelo 2013/2014, na cor branca, conforme especificação constante no Anexo I do presente edital. Abertura: dia 29/04/2014 às 09:00 horas. Local: Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Guarani – MG. O Edital encontra-se disponível nesta Prefeitura no Setor de Compras e Licitações ou através de solicitação por e-mail licitação@guarani.mg.gov.br. Outras informações (32)3575-1214, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas.

Guarani, MG, aos 11 de abril de 2014.

ÂNGELA APARECIDA TILLI PEREIRA
Pregoeira.

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:8038B43C

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
RESCISÃO PARCIAL CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG - O Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 79, inciso II da Lei Federal de nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, torna publico a rescisão parcial e amigável do contrato administrativo nº005/2014 tendo como contratada a empresa JAIR CUSTÓDIO BORGES –ME, fica resididos a partir da presente data os itens: carne bovina cozida e congelada, carne bovina moída cozida e congelada, carne de frango cozida. Demais informais pelo email licitacaoindianopolis@gmail.com e pelo telefone: (34) 3245-2000.

SERGIO PAZINI
Prefeito Municipal
Cnpj: 18.259.390/0001-84.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:D437CB8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE ITACARAMBI

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 049/2014
Processo n.º 075/14

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PLANEJAMENTOS E FINANÇAS.**
Dia da Licitação: **30/04/2014 -** Horário: **17:00.**
Local: Sala de Reunião da CPL situada à Praça Adolfo de Oliveira, S/N- B. Centro / ITACARAMBI - MG. O Edital estará disponível no Setor de Licitações e Contratos. Informações: (38) 3613-2171 ou pelo Site: www.itacarambi.mg.gov.br e E-mail: licitacao@itacarambi.mg.gov.br

ITACARAMBI - MG, 11 de abril de 2014.

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Kleber Moreira Martins
Código Identificador:643E2324

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 051/2014
Processo n.º 086/14
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAR EXAMES LABORATORIAIS DE PATOLOGIA CLINICA PARA ATENDER A DEMANDA MUNICIPAL DE PACIENTES DO SUS.**
Dia da Licitação: **29/04/2014 -** Horário: **10:00.**
Local: Sala de Reunião da CPL situada à Praça Adolfo de Oliveira, S/N- B. Centro / ITACARAMBI - MG. O Edital estará disponível no Setor de Licitações e Contratos. Informações: (38) 3613-2171 ou pelo Site: www.itacarambi.mg.gov.br e E-mail: licitacao@itacarambi.mg.gov.br –

ITACARAMBI - MG, 11 de abril de 2014.

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Kleber Moreira Martins
Código Identificador:E083CB5A

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 052/2014
Processo n.º 087/14

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA DESENVOLVER ATIVIDADES DE KARATÊ.**
Dia da Licitação: **29/04/2014 -** Horário: **15:00.**
Local: Sala de Reunião da CPLJ situada à Praça Adolfo de Oliveira, S/N- B. Centro / ITACARAMBI - MG. O Edital estará disponível no Setor de Licitações e Contratos. Informações: (38) 3613-2171 ou pelo Site: www.itacarambi.mg.gov.br e E-mail: licitacao@itacarambi.mg.gov.br

ITACARAMBI - MG, 11 de abril de 2014.

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Kleber Moreira Martins
Código Identificador:9A50A1C3

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 053/2014
Processo n.º 088/14

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
Dia da Licitação: **30/04/2014 -** Horário: **09:00.**
Local: Sala de Reunião da CPLJ situada à Praça Adolfo de Oliveira, S/N- B. Centro / ITACARAMBI - MG. O Edital estará disponível no Setor de Licitações e Contratos. Informações: (38) 3613-2171 ou pelo Site: www.itacarambi.mg.gov.br e E-mail: licitacao@itacarambi.mg.gov.br

ITACARAMBI - MG, 11 de abril de 2014.

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Kleber Moreira Martins
Código Identificador:28D7B3CA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 054/2014
Processo n.º 089/14
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGEM RODOVIÁRIA.**
Dia da Licitação: **30/04/2014 -** Horário: **14:30.**
Local: Sala de Reunião da CPLJ situada à Praça Adolfo de Oliveira, S/N- B. Centro / ITACARAMBI - MG. O Edital estará disponível no Setor de Licitações e Contratos. Informações: (38) 3613-2171 ou pelo Site: www.itacarambi.mg.gov.br e E-mail: licitacao@itacarambi.mg.gov.br –

ITACARAMBI - MG, 11 de abril de 2014.

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Kleber Moreira Martins
Código Identificador:EF60B9E9

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 055/2014
Processo n.º 090/14

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL E LINHA TELEFÔNICA MÓVEL E GERENCIAMENTO E CONTROLE DE CUSTOS VIA INTERNET PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**
Dia da Licitação: **30/04/2014 -** Horário: **11:00.**
Local: Sala de Reunião da CPLJ situada à Praça Adolfo de Oliveira, S/N- B. Centro / ITACARAMBI - MG. O Edital estará disponível no Setor de Licitações e Contratos. Informações: (38) 3613-2171 ou pelo Site: www.itacarambi.mg.gov.br e E-mail: licitacao@itacarambi.mg.gov.br

ITACARAMBI - MG, 11 de abril de 2014.

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Kleber Moreira Martins
Código Identificador:4ADFE60A

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 056/2014
Processo n.º 091/14
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS MAQUINA PESADA NA MARCA JCB**.
Dia da Licitação: **29/04/2014 -** Horário: **09:00.**
Local: Sala de Reunião da CPLJ situada à Praça Adolfo de Oliveira, S/N- B. Centro / ITACARAMBI - MG. O Edital estará disponível no Setor de Licitações e Contratos. Informações: (38) 3613-2171 ou pelo Site: www.itacarambi.mg.gov.br e E-mail: licitacao@itacarambi.mg.gov.br –

ITACARAMBI - MG, 11 de abril de 2014.

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Kleber Moreira Martins
Código Identificador:28B52A40

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE ITANHANDU/MG – Extrato de Termo de Homologação e Adjudicação, Pregão Presencial 031/2014. Objeto: Contratação de Empresa/Liga/Associação especializada em arbitragem de futebol de campo, futsal e outras, visando à realização de competições amadoras e máster, durante o ano de 2014, no Município de Itanhandu/MG. O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais Homologa o referido processo e o Adjudica à empresa: Spinelli Esportes LTDA. CNPJ: 06.231.178/0001-20. Caxambu/MG.

Itanhandu, 11/04/2014.

JOAQUIM ARNOLDO EVANGELISTA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:E50C1E8E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE ITANHANDU/MG – Extrato de Termo de Homologação e Adjudicação, Pregão Presencial 032/2014. Objeto: Locação de máquina copiadora, incluindo serviço de manutenção preventiva/corretiva e fornecimento de suprimentos. O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais Homologa o referido processo e o Adjudica à empresa: Papelaria e Copiadora Copysul LTDA-EPP. CNPJ: 68.533.967/0001-72. Varginha/MG.

Itanhandu, 09/04/2014.

JOAQUIM ARNOLDO EVANGELISTA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:18AF76A4

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE ITANHANDU/MG – Extrato de Contrato, Tomada de Preços nº. 001/2014. Execução de obras de ampliação da UBS Dona Mariquinha Albino da comunidade Bonsucesso, atendendo à Portaria nº 2.844 de 26 de novembro de 2013. Empresa contratada: Carperita Construções LTDA. CNPJ: 08.175.399/0001-53. Itamonte/MG. Valor: R$ 201.899,90. Dotação orçamentária: 02.07.01.10.301.0031.1015.4.4.90.51.00. Vigência: até 31/12/2014. Data da assinatura: 02 de Abril de 2014.

JOAQUIM ARNOLDO EVANGELISTA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:0A43F200

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE ITANHANDU/MG – Extrato de Contrato, Tomada de Preços nº. 002/2014. Execução de obras de ampliação da UBS Daniel Ribeiro, no bairro Vila Carneiro, atendendo à Portaria nº 2.844 de 26 de novembro de 2013. Empresa contratada: Norteminas Engenharia Ltda. CNPJ: 02.397.401/0001-52. Itajubá/MG. Valor: R$ 248.240,33. Dotação orçamentária: 02.07.01.10.301.0031.1015.4.4.90.51.00. Vigência: até 31/12/2014. Data da assinatura: 02 de Abril de 2014.

JOAQUIM ARNOLDO EVANGELISTA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:1EF5DDDA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE ITANHANDU / MG – Pregão Presencial 37/2014 – Objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços e fornecimento de materiais de serralheria para atender as demandas das Secretarias Municipais de Itanhandu, através do Sistema de Registro de Preços. Sessão dia 29/04/2014, às 09h00min. Informações na Prefeitura. Praça Amador Guedes, nº.165. Tel 35 3361-2000. Edital no site www.itanhandu.mg.gov.br.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:6A695AC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE JANUÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 071/2014 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG, torna público o aviso de licitação objetivando aquisição de Utensílios Domésticos, em atendimento a Secretaria M. de Educação através do Procedimento Licitatório nº 071/2014 – Processo Licitatório nº 037/2014 – Pregão Presencial nº 036/2014. Abertura do envelopes dia 29.04.2014 às 09:00 horas. Interessados deverão manter contato pelo email: licitacaojanuaria@yahoo.com.br. ou diretamente no Depto de Licitação.

Publicado por:
Reginaldo de Jesus Almeida Ribeiro
Código Identificador:543465BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 073/2014 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG, torna público o aviso de licitação objetivando aquisição de EPIS, em atendimento a Secretaria M. de Educação e Secretaria M. Obras através do Procedimento Licitatório nº 073/2014 – Processo Licitatório nº 039/2014 – Pregão Presencial nº 038/2014. Abertura do envelopes dia 30.04.2014 às 09:00 horas. Interessados deverão manter contato pelo email: licitacaojanuaria@yahoo.com.br. ou diretamente no Depto de Licitação

Publicado por:
Reginaldo de Jesus Almeida Ribeiro
Código Identificador:4A0FFA19

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 075/2014 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG, torna público o aviso de licitação objetivando aquisição de Jalecos, Toucas e Aventais, em atendimento a Secretaria M. de Educação através do Procedimento Licitatório nº 075/2014 – Processo Licitatório nº 041/2014 – Pregão Presencial nº 040/2014. Abertura do envelopes dia 05.05.2014 às 09:00 horas. Interessados deverão manter contato pelo email: licitacaojanuaria@yahoo.com.br. ou diretamente no Depto de Licitação.

Publicado por:
Reginaldo de Jesus Almeida Ribeiro
Código Identificador:173FA68C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 078/2014 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG, torna público o aviso de licitação objetivando aquisição de latas de tintas, em atendimento a Secretaria M. de Esportes através do Procedimento Licitatório nº 078/2014 – Processo Licitatório nº 043/2014 – Pregão Presencial nº 042/2014. Abertura do envelopes dia 06.05.2014 às 09:00 horas. Interessados deverão manter contato pelo email: licitacaojanuaria@yahoo.com.br. ou diretamente no Depto de Licitação.

Publicado por:
Reginaldo de Jesus Almeida Ribeiro
Código Identificador:35229CCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 074/2014 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG, torna público o aviso de licitação objetivando aquisição de Notebook e HD Externo, em atendimento a Secretaria M. de Finanças através do Procedimento Licitatório nº 074/2014 – Processo Licitatório nº 040/2014 – Pregão Presencial nº 039/2014. Abertura do envelopes dia 30.04.2014 às 15:00 horas. Interessados deverão manter contato pelo email: licitacaojanuaria@yahoo.com.br. ou diretamente no Depto de Licitação.

Publicado por:
Reginaldo de Jesus Almeida Ribeiro
Código Identificador:C9981D0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 070/2014 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG, torna público o aviso de licitação objetivando aquisição de Formas de Bloquete modelo Raquete, em atendimento a Secretaria M. de Obras através do Procedimento Licitatório nº 070/2014 – Processo Licitatório nº 036/2014 – Pregão Presencial nº 035/2014. Abertura do envelopes dia 28.04.2014 às 15:00 horas. Interessados deverão manter contato pelo email: licitacaojanuaria@yahoo.com.br. ou diretamente no Depto de Licitação.

Publicado por:
Reginaldo de Jesus Almeida Ribeiro
Código Identificador:AF31BC49

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 072/2014 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG, torna público o aviso de licitação objetivando locação de veículo para coleta de lixo, em atendimento a Secretaria M. de Obras através do Procedimento Licitatório nº 072/2014 – Processo Licitatório nº 038/2014 – Pregão Presencial nº 037/2014. Abertura do envelopes dia 29.04.2014 às 15:00 horas. Interessados deverão manter contato pelo email: licitacaojanuaria@yahoo.com.br. ou diretamente no Depto de Licitação.

Publicado por:
Reginaldo de Jesus Almeida Ribeiro
Código Identificador:B3FA96AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 077/2014 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG, torna público o aviso de licitação objetivando Locação de Impressoras para diversas secretarias, em atendimento a Secretaria M. de Planejamento e Controle Orçamentário através do Procedimento Licitatório nº 077/2014 – Processo Licitatório nº 042/2014 – Pregão Presencial nº 041/2014. Abertura do envelopes dia 05.05.2014 às 15:00 horas. Interessados deverão manter contato pelo email: licitacaojanuaria@yahoo.com.br. ou diretamente no Depto de Licitação.

Publicado por:
Reginaldo de Jesus Almeida Ribeiro
Código Identificador:DA65F2F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 069/2014 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG, torna público o aviso de licitação objetivando aquisição de Serviços de Sonorização, Palco e Locução nos Festejos de Santa Cruz, em atendimento a Secretaria M. de Turismo através do Procedimento Licitatório nº 069/2014 – Processo Licitatório nº 035/2014 – Pregão Presencial nº 034/2014. Abertura do envelopes dia 28.04.2014 às 09:00 horas. Interessados deverão manter contato pelo email: licitacaojanuaria@yahoo.com.br. ou diretamente no Depto de Licitação.

Publicado por:
Reginaldo de Jesus Almeida Ribeiro
Código Identificador:41CB9CCA

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE JAPARAIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ABERTURA E ENCERRAMENTO PG 015-14

ATA DE ABERTURA E ENCERRAMENTO DE REUNIÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014 PRC 105/2014

Às 14:30 horas, do dia 10 de Abril de 2014, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, foi aberta a sessão do Pregão Presencial nº015/2014, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE UNIFORME, PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL, FUNCIONARIOS DA SECRETARIA DE OBRAS, FUNCIONARIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, EVENTOS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, FUNCIONARIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E FUNCIONARIOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAIBA.** A sessão foi conduzida pelo Pregoeiro JORDAN DA SILVA BERNARDES e sua equipe de apoio nomeados através da Portaria de nº 031/2014 datada de 12 de março de 2014. Compareceram para o credenciamento as empresas: **UNIFORMES DIAS EIRELES - EPP**, inscrita no CNPJ sob o N°10.638.444/0001-00, a qual apresentou como representante a Srª. Dannyellen Geralda Alves Dias, portadora do RG M-7.489.752, e a empresa **BRASIL MINAS LICITAÇÕES LTDA – ME**, inscrita sob o CNPJ N°09.399.462/0001-06, representada pelo Sr°. Leonardo Cordeiro Lima, portador da Identidade RG- MG-12.259.001 SSP/MG. Foram anotadas as seguintes ocorrências: As empresas apresentaram tempestivamente os envelopes: Propostas, Documentações e declarações dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de Habilitação, e carta de credenciamento dando-lhes poderes para ofertar lances e praticar os demais atos pertinentes ao certame. O Pregoeiro solicitou aos presentes que rubricassem os envelopes e que conferissem sua inviolabilidade. Procedeu-se a abertura dos envelopes Propostas, os quais se encontravam em pleno acordo com o Edital, passando a fase de lances verbais, conforme Mapa de apuração em anexo, TODOS os itens foram negociados com preços abaixo da pesquisa de mercado realizadas para este certame, sendo que a empresa **BRASIL MINAS LICITAÇÕES LTDA – ME, foi vencedora de todos os itens,** findada a etapa de lances, iniciou se a fase de habilitação, sendo conferidos por todos os presentes, onde a empresa **BRASIL MINAS LICITAÇÕES LTDA – ME** se encontrava devidamente habilitada. O pregoeiro indagou aos licitantes presentes quanto ao registro de intenções de recurso, não havendo manifestação nesse sentido. Assim, o pregoeiro declara como vencedor e adjudica em sessão para a empresa **BRASIL MINAS LICITAÇÕES LTDA – ME** itens no valor de R$36.470,58 (trinta e seis mil, quatrocentos e setenta reais e cinquenta e oito centavos), conforme mapas de apuração que são partes integrantes desta. Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente ata, que uma vez lida e achada conforme foi assinada por todos os presentes.

JORDAN DA SILVA BERNARDES

JOELMA DE FATIMA FERNANDES

TACIANA CASSIA SILVA AMARAL .

DANNYELLEN GERALDA ALVES DIAS

LEONARDO CORDEIRO LIMA

Publicado por:
Ione Maria Lopes
Código Identificador:1C1062A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ABERTURA E ENCERRAMENTO PG 014-14

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ATA DE ABERTURA E ENCERRAMENTO DE REUNIÃO

Às 14:00 horas, do dia 11 de Abril de 2014, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, para dar inicio ao Processo Licitatório n.º 104/2014, Pregão Presencial N°014/2014 – Registro de Preços N°04/2014, cujo objeto é "**o Registro de Preço para aquisição de medicamentos da lista ABC Farma. Maior desconto de preço por item, para atender as necessidades dos usuários da farmácia básica, do ambulatório na unidade básica de saúde e da assistência social do município, no ano de 2014**. Foram anotadas as seguintes ocorrências: Compareceram para o credenciamento as empresas: Alfalagos Ltda, representada pelo Sr. José Egídio Soares Albano, inscrito no CPF N°323.506.866/0001-04,a empresa Pedro Henrique Correa Grossi ME, representada pelo Sr. Pedro Henrique Correa Grossi, portador do CPF N° 060.785.146-52, a empresa RCA comercio e representação de medicamentos, produtos hospitalares e perfumaria Ltda-EPP representada pelo Sr. Marcelo de Lacerda Cardoso portador do CPF N° 829.271.626-20, e a empresa MedWay Log comercio e serviços Ltda representada pelo Sr. Oswaldo Augusto Sigiani Neto portador do CPF N° 389.648.588-16. As empresas apresentaram tempestivamente os envelopes Proposta, Documentação e declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação e procuração dando lhes poderes para ofertar lances e praticar os demais atos pertinentes ao certame, sendo assim habilitadas para a fase de abertura dos envelopes. O Pregoeiro solicitou aos presentes que rubricassem os envelopes e que conferissem sua inviolabilidade. Em seguida procedeu-se a abertura dos envelopes Propostas, da analise das propostas constatou que as empresas se encontram em pleno acordo com o Edital sendo classificadas, passando então para a fase de lances verbais, onde o pregoeiro começou a negociação com os representantes das Empresas, conforme mapa em anexo. Sendo declarada vencedora e adjudicada a empresa: MedWay Log Comercio e serviços Ltda, para todos os itens desse certame com os seguintes descontos na tabela ABC Farma, Item 1: 18%, item 2: 75%, item 3: 79%. Logo em seguida procedeu-se a abertura do envelope contendo a documentação da empresa vencedora, sendo que a mesma estava habilitada. O pregoeiro indagou aos licitantes presentes quanto ao registro de intenções de recurso, não havendo manifestação nesse sentido. Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente ata, que uma vez lida e achada conforme foi assinada por todos os presentes.

JOELMA DE FÁTIMA FERNANDES

JORDAN DA SILVA BERNARDES

TACIANA CÁSSIA SILVA AMARAL

OSWALDO AUGUSTO SIGIANI NETO

MARCELO DE LACERDA CARDOSO

PEDRO HENRIQUE CORREA GROSSI
(ausentou-se)

JOSÉ EGÍDIO SOARES ALBANO

Publicado por:
Ione Maria Lopes
Código Identificador:D9BB0BBF

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL 12/2014 CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a abertura do presente edital de Credenciamento para conhecimento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde e interessadas em realizar atendimento em caráter complementar aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde – especialidade de Junta de Saúde Auditiva Microrregional no âmbito do SUS de acordo com os termos da Portarias GM/MS 1034/2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas de assistência à saúde no âmbito do SUS, Portarias Ministeriais 2.073/GM/MS 28/09/2004, Portaria SAS 587 e 589/2004 e 154/2008, que instituem, dentre outros, a Política Nacional de Atenção à Saúde Auditiva, Resolução SES/MG nº 1669 de 19/11/2008, bem como sua organização e implantação das Redes Estaduais, Lei 8080/90, Lei 8.666/93 e demais portarias e regras do Ministério da Saúde para prestação de serviços públicos de saúde auditiva, bem como com os critérios estabelecidos conforme segue:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Os envelopes com a documentação de habilitação dos interessados constante no anexo III e proposta da entidade acerca da disponibilidade de atendimento junto ao SUS serão recebidos na sede da Secretaria Municipal de Saúde estabelecida na Av. Getúlio Vargas, 2640, nesta cidade de João Monlevade/MG, de segunda à sexta-feira, das 8h às 11h e das 14h às 16h, para verificar o cumprimento dos requisitos dispostos em edital, em envelopes identificados com o número e objeto do presente edital, bem como nome da empresa.

1.2 A fundamentação do presente procedimento se encontra no manual de contratação de serviços de saúde, elaborado pelo Ministério da Saúde e pela Portaria GM/MS 1034/2010.

1.3 O edital será publicado no site da Prefeitura, na AMM e no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Saúde e da sede da Administração.

1.4 Os interessados deverão apresentar proposta e documentos no período de **15 a 22 de abril de 2014.**

1.5 A participação no presente processo não obriga a Administração a efetivar contratos.

1.6 Os anexos abaixo são partes integrantes deste:

• ANEXO I – CHECK LIST DO ESTABELECIMENTO
• ANEXO II – TABELA DE PROCEDIMENTO E DE PREÇO
• ANEXO III - DEMANDA DE ATENDIMENTO DA MICRORREGIÃO DE JOÃO MONLEVADE
• ANEXO IV – MODELO / PROPOSTA
• ANEXO V – DECLARAÇÃO
• ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

DO OBJETO

2.1. O presente edital objetiva o credenciamento de estabelecimentos especializados que tenham capacidade técnica e operacional suficiente para prestação de serviços na especialidade de Junta de Saúde Auditiva Microrregional no âmbito do SUS, previstos na Tabela Unificada de Procedimentos SUS vigente, em caráter complementar, aos usuários Municipais do SUS devendo atender em estabelecimento próprio e estabelecido no Município de João Monlevade, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

2.1.1. Entende-se por Junta de Saúde Auditiva Microrregional aquele que ofereça atenção diagnóstica e terapêutica especializada, condições técnicas, instalações físicas, equipamentos e recursos humanos adequados ao atendimento às pessoas com risco ou suspeita para perda auditiva e pessoas portadoras de deficiência auditiva de forma articulada e integrada com o sistema local e regional, constituindo-se também como referência para o diagnóstico, tratamento e reabilitação de perda auditiva.

2.1.2 Tem como finalidade prestar assistência multiprofissional especializada às pessoas com doenças otológicas e em especial às pessoas com deficiência auditiva. Neste sentido, deverá contar com equipamentos para realizar o diagnóstico diferencial das perdas auditivas.

2.1.3 A Junta de Saúde Auditiva Microrregional deverá contar com estrutura física, equipamentos, recursos humanos especializados e estar devidamente credenciado no SUS, para execução das seguintes ações:

Avaliar os usuários referenciados pelos Fonoaudiólogos Descentralizados de Referência da Saúde Auditiva da sua Microrregião candidatos à inclusão no Programa e seus respectivos laudos/exames audiológicos, aplicando os critérios e diretrizes do Ministério da Saúde;

Realizar exames audiológicos para os usuários referenciados da Microrregião que ainda não possuem;

Encaminhar a documentação (laudos/exames audiológicos) do usuário candidato à JRSA, juntamente com a Guia de Referência, nos termos do Anexo III da Resolução SES/MG nº 1669 de 19/11/2008, de acordo com o número de cotas estabelecidas pela Deliberação CIB-SUS/MG Nº 574, de 16 de setembro de 2009, observando as pactuações em PPI;

Contra-referenciar o usuário considerado não candidato de acordo com as diretrizes da Portaria nº 587, de 2004, ao Fonoaudiólogo Descentralizado dos Municípios da sua Microrregião que o referenciou, com orientações de monitoramento observando as pactuações em PPI, nos termos do Anexo IV da Resolução SES/MG nº 1669 de 19/11/2008;

Orientar sobre o Programa Estadual de Saúde Auditiva e sua abrangência;

Definir as prioridades clínicas de encaminhamento de usuários de sua Microrregião de acordo com sua cota mensal, nos termos da Deliberação CIB-SUS/MG Nº 574, de 16 de setembro de 2009;

Monitorar o agendamento do atendimento dos usuários no SASA, evitando a perda de cotas e remarcações desnecessárias;

Acompanhar os usuários já adaptados que se encontram em reabilitação com FD pertencentes à sua Microrregião;

Promover e monitorar o acompanhamento do usuário pelo SASA;

Participar das reuniões da CIR's Micro e Macrorregionais que envolvam a Rede Estadual de Saúde Auditiva juntamente com o Gestor;

Incluir no Programa usuários adaptados com AASI em outros Estados ou outros Municípios;

Incluir no Programa usuários com Implante Coclear para acompanhamento e terapia fonoaudiológica;

Funcionar como Centro de Acolhimento da Saúde Auditiva para reclamações, críticas, sugestões;

Orientar o usuário e acompanhante sobre a perda auditiva, suas conseqüências e efeitos na comunicação;

Orientar o usuário a desenvolver habilidades auditivas e estratégias que favoreçam a comunicação;

Motivar o usuário candidato à adaptação de AASI, estabelecendo expectativa realista sobre o uso/benefício d a amplificação;

Estabelecer o controle epidemiológico dos usuários da sua Microrregião;

Realizar a Terapia Fonoaudiológica dos usuários adaptados do seu Município e os contra-referenciados, se necessários, de acordo com a PPI;

Acompanhar os usuários considerados não candidatos, monitorando a sua perda auditiva junto com a equipe de saúde da rede (Otorrinolaringologista e Fonoaudiólogo);

Monitorar o cadastro dos usuários da sua Microrregião candidatos a serem incluídos no SASA;

Fazer o levantamento do perfil dos usuários cadastrados e estabelecer critérios clínicos prioritários para referência à JRSA;

Fiscalizar os encaminhamentos trimestrais dos relatórios de evolução dos usuários ao SASA;

Participar de reuniões e capacitações com FD's, JRSA e SASA de referência;

Trabalhar pela qualidade e humanização da Atenção à Saúde Auditiva.

DO ACESSO

3.1 - O acesso ao credenciamento é livre a todos os estabelecimentos especializados, para a prestação do serviço constantes do objeto deste

Edital, e se dará a qualquer momento, a partir da data de publicação do presente, desde que atendidos os requisitos definidos no Edital.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1 - Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital por eventuais irregularidades, ficando para tanto estabelecido o prazo improrrogável de 2 dias após a publicação do edital para protocolar o pedido de impugnação.

DA INSCRIÇÃO

5.1 - O(s) interessado(s) em se inscrever neste credenciamento, deverá (ão) apresentar os documentos elencados no presente chamamento, podendo se credenciar para tal, apresentando os documentos relacionados, em via original ou por qualquer processo de cópia, devendo, neste último caso, serem autenticadas por tabelião ou apresentadas com os respectivos originais, para autenticação no ato da inscrição, por servidor deste Município com o encargo de recebê-los.

5.2 - Os interessados deverão entregar os envelopes no prédio da Secretaria Municipal de Saúde estabelecida na Av. Getúlio Vargas, 2640, nesta cidade de João Monlevade/MG, de segunda à sexta-feira, das 8h às 11h e das 14h às 16h.

DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

6.1 - Poderão se credenciar todos estabelecimentos (pessoa jurídica) que possuam serviço próprio para prestação de todos os serviços na especialidade de Junta de Saúde Auditiva Microrregional especificados no Anexo II, desde que forneçam toda a documentação exigida neste edital.

6.2 - Não poderão participar do presente credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas na Lei 8.666/93.

6.3 - No presente credenciamento é vedada a participação de empresas em consórcio.

6.4 - Não poderão participar do Credenciamento as pessoas jurídicas que tenham como sócio(s) servidor(es) público(s) que integra(m) o quadro de pessoal do Município de João Monlevade.

6.5 - Não poderá participar empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

6.6 - Não poderá participar empresa em processo de falência ou recuperação judicial, concordatária, concurso de credores, dissolução e liquidação.

6.7 - Os serviços serão realizados por profissionais habilitados da contratada, em dependência própria e estabelecida no Município, e com a utilização de seus equipamentos.

6.8 - De acordo com o §1° do artigo 199 da Constituição Federal e artigo 25 da lei 8080/90, na hipótese de eventual contratação, terão preferência às entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

DO VALOR

7.1 - Os procedimentos de constantes da Tabela Unificada de Procedimentos SUS (ANEXO II) serão contratados de acordo com as necessidades do Gestor, capacidade operacional do serviço, e parâmetros de cobertura do SUS.

7.2 - O valor global do credenciamento corresponderá a R$ 124.472,46 (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos), para o período de vigência do contrato, o qual deverá ser dividido proporcionalmente pelo número de credenciados, em conformidade com a capacidade operacional para atendimento SUS apresentada pelas mesmas.

7.3 - A referência de preços utilizada para fins de processamento e acompanhamento é a Tabela Unificada de Procedimentos SUS, constante no ANEXO II, a qual poderá sofrer alterações, conforme atualização do Ministério da Saúde, que deverão ser acompanhadas através do sítio: http://sigtap.datasus.gov.br.

7.4 - Para fixação do valor de cada contrato, a demanda total prevista acima será dividida pelo número de prestadores habilitados.

7.5 - Se todos os credenciados possuírem capacidade técnica e operacional para realização do total de procedimentos previstos, os mesmos deverão ser divididos em proporções iguais.

DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO

8. Para o credenciamento, os estabelecimentos deverão apresentar junto Secretaria Municipal de Saúde estabelecida na Av. Getúlio Vargas, 2640, toda a documentação informada abaixo, que deverá ser entregue em 01 (uma) via, por processo de cópia autenticada em cartório, ou através de cópia simples acompanhada do documento original para autenticação por servidor designado pelo Município, conforme exigência do artigo 32 da lei 8666/93, sendo:

8.1 - Habilitação Jurídica

8.1.1 - Registro comercial, no caso de Empresa Individual;

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.3 - Ato constitutivo, Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2. – Regularidade Fiscal

8.2.1 - Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas – CNPJ;

8.2.2 - Prova de inscrição estadual;

8.2.3 - Prova de regularidade com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal;

a) Para fins de comprovação da regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser apresentada a Certidão Conjunta Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

b) Para fins de comprovação da regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal deverão ser apresentadas certidões emitidas pelas Secretarias competentes do Estado e Município, respectivamente.

c). Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

d). Certidão Negativa de Débitos - CND, para com o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

8.3. Regularidade Trabalhista

8.3.1 - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal (Declaração firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos);

8.3.2 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943. Alteração do artigo 29 da Lei 8666/93, conforme (Lei 12.440 de 07/07/2011).

8.4. – Qualificação Técnica

8.4.1 - Alvará de localização e funcionamento vigente;

8.4.2 - Licença Sanitária vigente;

8.4.3 - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde;

8.4.4 - Certificado de Inscrição de Empresa Contratada no respectivo Conselho da Classe Profissional;

8.4.5 - Certificado de entidade filantrópica, quando for o caso;

8.4.6 - Relação contendo o(s) nome(s) e função(ões) de todos os profissionais envolvidos e/ou atuantes na prestação do(s) serviço(s) ofertado(s), acompanhado de cópia da Cédula de Identidade, CPF e Comprovante de inscrição no Conselho Regional da Categoria do técnico responsável;

8.4.7 - Descrição dos recursos humanos, físicos, materiais, equipamentos (enumerar e especificar) disponíveis para a prestação do serviço de saúde auditiva;

8.4.8 - Declaração de capacidade máxima de atendimento (disponibilizando horários conforme necessidade do Município) em exames, assinada pelo responsável técnico da empresa;

8.4.9 - Declaração de que os proprietários e ou diretores da clínica não pertencem ao quadro de servidores público, (ANEXO V).

8.4.10 - Declaração de que se propõe a prestar os serviços, concordando com os valores constantes na tabela unificada do SUS (ANEXO II).

Observação: Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta. Os demais documentos deverão ser cópias atualizadas e autenticadas pelo tabelião ou por servidor Municipal.

DA CAPACIDADE INSTALADA

9.1 - A quantidade de procedimentos a serem fornecidos pelos prestadores de serviços levará em conta a capacidade instalada do credenciamento, tendo em vista ainda, como limitantes, a demanda de

pacientes e a disponibilidade da programação física mensal estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde. Será previamente estipulada a quantidade máxima quando do credenciamento, para fins de apontamento junto ao instrumento contratual.

9.2 - Mediante termo aditivo, e de acordo com a capacidade operacional do contratado e as necessidades do contratante, os contraentes poderão fazer acréscimos de até vinte e cinco por cento (25%) nos valores limites do contrato, durante o período de sua vigência, mediante justificativa aprovada pela Secretária Municipal de Saúde.

DA APRESENTAÇÃO

10.1 - Os envelopes lacrados deverão conter a documentação necessária à habilitação, com a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA COM CNPJ
ENVELOPE N.º 01 –
EDITAL 12/2014- CREDENCIAMENTO

10.2 - Ao apresentar os documentos de Credenciamento, a proponente se obrigará aos termos do presente Edital.

DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

11.1 - A análise dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento será feita pela Comissão Especial de Avaliação, nomeada na portaria nº **179/2014**, especialmente para este fim, devendo ser observado o seguinte:

11.1.1 - Análise da documentação no prazo médio 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a contar do primeiro dia útil, imediatamente posterior ao da apresentação da documentação e proposta dos interessados;

11.1.2 - Vistoria no estabelecimento da proponente, para verificação das condições da prestação do serviço e do atendimento das exigências editalícias.

11.2 - Serão declarados inabilitados os interessados:

11.2.1 - que por qualquer motivo, tenham sido declarados inidôneos ou tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, com a publicação do ato no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o expediu;

11.2.2 - inadimplentes com as obrigações assumidas junto ao órgão fiscalizador da classe, sejam as pendências financeiras ou relativas ao registro profissional, bem como os que possuam qualquer nota desabonadora emitida pelo mesmo;

11.2.3 - que deixarem de apresentar qualquer documentação de apresentação obrigatória exigida no Edital (documentação pessoal e profissional);

11.2.4 - anteriormente descredenciados pelo Município por descumprimento de cláusulas contratuais ou por haver sido constatada irregularidade na execução dos serviços prestados.

11.2.5 - não constitui motivo de inabilitação do interessado o descredenciamento realizado pela falta de recadastramento periódico perante o Município.

11.3 - A Comissão Especial avaliará os itens de habilitação e preencherá o termo de autuação de processo, emitindo parecer e encaminhando todo processo devidamente protocolado ao Secretário Municipal de Saúde e Prefeito Municipal para visto e deferimento.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DOS RECURSOS

12.1 - Analisada a documentação para verificar o cumprimento das exigências do Edital, para efeito de habilitação, o Município divulgará o resultado, por meio de publicação no endereço eletrônico www.pmjm.mg.gov.br e afixação em mural no Saguão da Prefeitura Municipal de João Monlevade, sito a Rua Geraldo Miranda, 337 – Carneirinhos e na sede da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Av. Getúlio Vargas, 2640 – Belmonte;

12.2 - Os interessados poderão recorrer do resultado publicado, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subseqüente à data da divulgação, ficando, nesse período, autorizado que tenha vistas ao seu processo;

12.3 - O recurso limitar-se-á a questões de habilitação e serão considerados os documentos anexados em fase de recurso;

12.4 - O recurso deverá ser protocolizado junto ao Protocolo Geral, sendo dirigido a Comissão Especial de Avaliação, ficando estabelecido o prazo de até 5(cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou fazê-lo encaminhar devidamente informado ao Secretário Municipal de Saúde, que terá até 05 (cinco) dias úteis para análise e decisão;

12.5 - Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios;

12.6 - Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio de publicação no endereço eletrônico www.pmjm.mg.gov.br e afixação em mural no Saguão da Prefeitura Municipal de João Monlevade, sito a Rua Geraldo Miranda, 337 – Carneirinhos e na sede da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Av. Getúlio Vargas, 2640 – Belmonte.

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

13.1 - Estando as empresas aptas à contratação, o processo será encaminhado à Comissão Permanente de Licitação e posteriormente à Procuradoria Jurídica do Município, que verificará a regularidade do procedimento, visando à realização do processo de inexigibilidade de licitação, tomando-se por base o "caput" do artigo 25 da Lei de Licitações.

13.2 - A Comissão Permanente de Licitação após recebimento do processo de credenciamento encaminhará nos prazos legais, publicação do ato de dispensa ou inexigibilidade, na forma da Lei 8666/93;

13.3 - O processo será encaminhado por esta ao Setor de Licitações e Contratos, para formalização dos contratos e convocação do(s) prestador de serviços para assinatura do mesmo.

DA ASSINATURA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

14.1 - O habilitado será convocado para assinatura do instrumento contratual, devendo comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de credenciamento.

14.2 - O início da prestação de serviços se dará, quando do efetivo credenciamento ao SUS, ficando este sob a responsabilidade do Serviço de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade.

DA ORDEM E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução do presente contrato compreende:

15.1 - As áreas físicas destinadas à realização dos serviços, bem como, outros procedimentos constantes do ANEXO II, serão de responsabilidade da empresa contratada, com a aprovação da contratante.

15.2 - Os serviços serão realizados nas dependências da contratada, através de seus profissionais e equipamentos.

15.3 - Disponibilizar a estrutura organizacional do serviço a fim de facilitar o acesso dos usuários e acompanhantes às instalações da clínica, garantindo o acesso em porta de entrada unificada e respeitar os direitos dos usuários, familiares e acompanhantes;

15.4 - A Instituição deverá manter as instalações físicas adequadas, aprovados mediante relatório de vistoria da Vigilância Sanitária e emissão da licença sanitária.

15.5 - Os serviços serão executados dentro das características e especificações técnicas acordadas, seguindo o fluxo para acesso e recepção dos pacientes referenciados pelas instancias reguladoras da Secretaria Municipal de Saúde mediante impressos específicos de encaminhamentos de referência e contra-referência.

15.6 - A execução dos serviços deverá ser feita em horário comercial, no mínimo por 08 (oito) horas diárias e 05 (cinco) dias por semana;

15.7 - Os usuários serão encaminhados ao credenciado, para realização de procedimentos citados no objeto deste, de acordo com as necessidades de demanda da Secretaria Municipal de saúde de João Monlevade, para tanto, deve o proponente entender que todos os procedimentos encaminhados deverão ser realizados.

15.8 - As guias de requisição deverão ser devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas pelos médicos da rede municipal de saúde, conforme protocolos, em formulário específico do SUS e estar autorizadas pelo gestor da Secretaria de Saúde.

15.9 - O agendamento e a realização dos procedimentos serão de responsabilidade da contratada, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos.

15.10 - A contratada fica responsável, tecnicamente, tanto na realização dos exames quanto na elaboração dos respectivos laudos.

15.11 - O(s) resultado(s) do(s) exame(s) deverá(ão) ser(em) retirado(s) pelo usuário do Sistema Municipal de Saúde, junto ao estabelecimento que prestou o serviço.

15.12 - A empresa contratada será responsável pelo material necessário à prestação dos serviços, incluído nesse caso, todo e

qualquer medicamento imprescindível para a realização dos procedimentos incluindo os exames descritos no ANEXO II.
15.13 - Para execução dos serviços, a contratada se responsabilizará pelas condições técnicas, utilizando materiais de qualidade e demais métodos compatíveis com os padrões de qualidade.
15.14 - A empresa que executar serviços sem autorização expressa da Secretaria de Saúde não receberá pelos serviços.
15.15 - Se constatado que a contratada executou e/ou estiver executando serviços diferentes aos indicados no formulário de requisição de exames serão aplicadas medidas cabíveis.

DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

16.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por interesse do contratante e anuência da contratada, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses, mediante Termo Aditivo e consensual.
16.2 - Durante a vigência deste credenciamento os valores dos exames serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo MS, garantindo sempre o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, nos termos do art. 26 da Lei 8080/90 e das normas gerais da Lei federal de licitações e contratos administrativos.

DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

17.1 - A conferência das faturas expedidas pelas contratadas ficará sob a responsabilidade da Divisão de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde.
17.2 - A contratada deverá apresentar à Divisão de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria, mensalmente, relatório com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do paciente, exames realizados e respectivos valores e deixar a disposição para conferência da Secretaria Municipal de Saúde.
17.3 - A contratada deve permitir o acompanhamento e a fiscalização da contratante ou da comissão designada para tal.
17.4 - A Secretaria Municipal de Saúde realizará avaliação dos serviços prestados pelas empresas contratadas, através de servidores designados.

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

18.1 - A indenização de dano causado ao usuário do SUS, decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticados por profissionais a ele vinculados.
18.2 - A utilização de profissionais habilitados para a execução do objeto deste credenciamento, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo de qualquer natureza, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser repassados para o contratante.
18.3 - Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.
18.4 - Disponibilizar, nos setores, os manuais de normas, rotinas, procedimentos operacionais padrões (POP) atualizados, responsabilizando-se por procedimentos de normas de atendimento e de segurança aos usuários e profissionais e manter e registrar um programa de treinamento e atualização periódica para todos os profissionais.
18.5 - Realizar o Plano de Gerenciamento de Resíduos aprovado pela Vigilância Sanitária, gerados no local, responsabilizando-se pelos mesmos.
18.6 - Manter dedicação ao SUS através da realização da assistência e cumprimento às diretrizes e princípio do sistema, bem como garantir a gratuidade do atendimento realizado aos usuários do SUS, sendo vedado qualquer tipo de cobrança;
18.7 - Manter afixado em local de circulação de pacientes e familiares com fácil visualização a placa de identificação como serviço credenciado para atendimento SUS e a garantia da gratuidade do atendimento.

DO EQUIPAMENTO E DA MÃO-DE-OBRA

19.1 - Correrão por sua inteira conta e risco, as despesas de toda a mão-de-obra, instrumento, equipamento necessárias, e, igualmente se responsabilizar por encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos causados à Secretaria Municipal de Saúde e ou a terceiros.
19.2 - Suportará, também, encargos decorrentes de manutenção e conservação dos equipamentos utilizados na execução dos serviços.

DAS VEDAÇÕES

20.1 - Executar o objeto deste credenciamento em dependências ou setores próprios do Município.
20.2 - Ter como sócios profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município (Lei Federal n° 8.666/93, art. 9°, III).
20.3 - Cobrar do paciente ou do seu acompanhante qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.
20.4 - Ceder ou transferir para terceiros a realização de exames constantes na Tabela Unificada de Procedimentos SUS
20.5 - Alterar as instalações bem como o endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito do Município de João Monlevade, através da Secretaria Municipal de Saúde.

DA FISCALIZAÇÃO

21.1 O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito sem ônus à Secretaria Municipal de Saúde, bem como proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação dos serviços, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

DO FATURAMENTO

22.1 - Para o processamento do pagamento a contratada deverá encaminhar a Contratante por meio magnético o Boletim de Produção Ambulatorial, juntamente à nota fiscal comprovando prestação de serviço, bem como enviar as certidões de regularidades da Contratada.
22.2 - Os valores a serem pagos somente serão liberados mediante a apresentação da fatura e/ou nota fiscal, que deverá ser apresentada à Secretaria de Saúde e estar em conformidade com os serviços realizados.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 - Não serão considerados os documentos que deixarem de atender qualquer das disposições deste Edital de credenciamento e não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições na proposta ou, de qualquer documento inserto nestas.
23.2 – A contratada que se recusar a executar o serviço ora contratados sofrerá as penalidades previstas no Artigo 87, II de Lei 8.666/93.
23.3 - Ao Prefeito fica assegurado o direito de, preservando o interesse do Município, revogar ou anular o presente Edital de Chamamento Público, justificando a razão de tal ato, dando ciência aos partícipes;

João Monlevade, 11 de ABRIL de 2014.

ANDRÉA PEIXOTO CORREA MARTINS
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do SUS Municipal

TEÓFILO FAUSTINO MIRANDA TORRES DUARTE
Prefeito Municipal

ANEXO I
FORMULÁRIO PARA VISTORIA DO GESTOR PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE JUNTA DE SAÚDE AUDITIVA MICRORREGIONAL NO ÂMBITO DO SUS, DE ACORDOCOM O ANEXO III, DA PORTARIA Nº587, DE 7 DE OUTUBRO DE 2004.
SERVIÇOS DE ATENÇÃO À SAÚDE AUDITIVA

NOME DA UNIDADE: _____
RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____ Nº CNES_____

TIPO DE PRESTADOR / NATUREZA:
( ) Federal ( ) Estadual ( ) Municipal ( ) Filantrópico ( ) Privado

ENDEREÇO: _____
MUNICÍPIO: _____ESTADO: _____
CEP:_____ TELEFONE:_____ FAX: _____
EMAIL: _____
RESPONSÁVEL TÉCNICO: _____

TIPO DE ASSISTÊNCIA:

( ) Ambulatorial ( ) Internação ( ) Urgência/Emergência aberta ( ) Urgência/Emergência referida

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA:
( ) Serviços de Atenção à Saúde Auditiva na Média Complexidade
( ) Serviços de Atenção à Saúde Auditiva na Alta Complexidade

NORMAS ESPECÍFICAS PARA CREDENCIAMENTO / HABILITAÇÃO

a) Registro das Informações do Paciente
O Serviço de Atenção à Saúde Auditiva possui um prontuário único para cada paciente, que inclua todos os tipos de atendimento a ele referente, contendo as informações completas do quadro clínico e sua evolução, todas devidamente escritas, de forma clara e precisa, datadas e assinadas pelo profissional responsável pelo atendimento.
( ) Sim ( ) Não
O Prontuário contém as seguintes informações indispensáveis:
( ) Sim ( ) Não
- Identificação do paciente ( ) Sim ( ) Não
- Histórico Clínico ( ) Sim ( ) Não
- Avaliação Inicial de acordo com o protocolo estabelecido ( ) Sim ( ) Não
- Condutas terapêuticas incluindo a indicação do AASI ( ) Sim ( ) Não
- Formulário específico de seleção e adaptação de AASI anexado ( ) Sim ( ) Não

O Serviço de Atenção à Saúde Auditiva dispõe de estrutura física e funcional além de uma equipe multiprofissional devidamente qualificada e capacitada para a prestação de assistência especializada às pessoas com doenças otológicas e em especial as pessoas com deficiência auditiva.
( ) Sim ( ) Não

1. Recursos Humanos
1.1. O Serviço conta com um responsável técnico, com nível superior, devidamente habilitado.
( ) Sim ( ) Não
Nome: _____
Registro Profissional: _____

1.2. O Serviço dimensiona a sua equipe multiprofissional de acordo com os parâmetros de equipe mínima e qualificação profissional ( ) Sim ( ) Não

Equipe 1 (mínima):
- 01 Médico otorrinolaringologista, com título de especialista na respectiva área, conferido pelo Conselho Federal de Medicina ou Sociedade Brasileira afim ou, ainda, certificado de Residência Médica em sua área, reconhecido pelo Ministério da Educação ou Sociedade Brasileira afim.
( ) Sim ( ) Não
1 - Nome: _____ CRM: _____
Título de Especialista ( ) Sim ( ) Não
Certificado de residência médica ( ) Sim ( ) Não

- 02 Fonoaudiólogos inscritos em seu Conselho Regional, preferencialmente com especialização em audiologia reconhecida pelo Ministério da Educação e/ou Conselho Federal de Fonoaudiologia, ou, com capacitação e experiência em audiologia -diagnóstico, protetização e reabilitação auditiva.
( ) Sim ( ) Não
1 – Nome: _____ CRFa: _____
Título de Especialista ( ) Sim ( ) Não
Capacitação e experiência em audiologia ( ) Sim ( ) Não
(apresentar certificado do curso e documento que ateste o tempo de trabalho na área).
( ) Sim ( ) Não
2 – Nome: _____ CRFa: _____
Título de Especialista ( ) Sim ( ) Não
Capacitação e experiência em audiologia ( ) Sim ( ) Não
(apresentar certificado do curso e documento que ateste o tempo de trabalho na área).
( ) Sim ( ) Não

- 02 Fonoaudiólogos inscritos em seu Conselho Regional, preferencialmente com experiência em reabilitação auditiva (terapia) comprovada mediante documento que ateste o tempo de trabalho nessa área de reabilitação ou com capacitação em reabilitação auditiva. ( ) Sim ( ) Não
1 – Nome: _____ CRFa: _____
Experiência em reabilitação auditiva (apresentar documento que ateste o tempo de trabalho nessa área) ( ) Sim ( )
Não Capacitação em reabilitação auditiva (apresentar certificado do curso)
( ) Sim ( ) Não
2 – Nome: _____ CRFa: _____
Experiência em reabilitação auditiva (apresentar documento que ateste o tempo de trabalho nessa área) ( ) Sim ( ) Não
Capacitação em reabilitação auditiva (apresentar certificado do curso)
( ) Sim ( ) Não

- 01 Assistente Social ( ) Sim ( ) Não
1 - Nome: _____ CRESS _____
- 01 Psicólogo ( ) Sim ( ) Não
1 - Nome: _____ CRP: _____

2. Instalações Físicas
As instalações físicas do Serviço estão em conformidade com as normas de acessibilidade para pessoas portadoras de deficiência a edificações, espaço, mobiliário e equipamento urbanos.
( ) Sim ( ) Não

2.1. Estrutura física
O Serviço dimensiona a sua estrutura física de acordo com a sua equipe multiprofissional
( ) Sim ( ) Não
Salas para consultas médicas: ( ) Sim n° ____ ( ) Não
Salas para avaliação e terapia fonoaudiológica: ( ) Sim n° ____ ( ) Não
Sala com cabina acústica, campo livre, reforço visual e equipamentos para avaliação audiológica
( ) Sim n° ____ ( ) Não
Sala para exame complementar – Potencial Evocado Auditivo:
( ) Sim n° ____ ( ) Não
Sala para exame complementar – EOA: ( ) Sim n° ____ ( ) Não
Sala com equipamentos específicos para seleção e adaptação de AASI
( ) Sim n° ____ ( ) Não
Sala para atividades em grupo: ( ) Sim n° ____ ( ) Não
Sala para atendimento psicológico: ( ) Sim n° ____ ( ) Não
Sala de reunião de equipe: ( ) Sim n° ____ ( ) Não
Recepção e sala de espera para acompanhantes : ( ) Sim ( ) Não
Área para arquivo médico e registro de pacientes ( ) Sim ( ) Não
Depósito de material de limpeza : ( ) Sim ( ) Não
Área para guardar materiais/equipamentos: ( ) Sim ( ) Não

2.2 Materiais e Equipamentos
O Serviço dispõe de materiais e equipamentos mínimos e dimensionados de acordo com a sua equipe multiprofissional e estrutura física.
( ) Sim ( ) Não
Emissões Otoacústicas (evocadas transientes e por produto de distorção)
( ) Sim n° ____ ( ) Não
· Potenciais Evocados Auditivos de curta, média e longa latência
( ) Sim n° ____ ( ) Não
Audiômetro: ( ) Sim n° ____ ( ) Não
Imitanciômetro multifrequencial: ( ) Sim n° ____ ( ) Não
Cabina acústica: ( ) Sim n° ____ ( ) Não
Sistema de campo livre: ( ) Sim n° ____ ( ) Não
Sistema completo de reforço visual: ( ) Sim n° ____ ( ) Não
HI-PRO: ( ) Sim n° ____ ( ) Não

Programas de computação periféricos para teste de próteses; ( ) Sim n° ____ ( ) Não
Conjunto de acessórios para AASI - testador de baterias, baterias, aspirador, estetoscópio, desumidificador, presilhas, alicate: ( ) Sim n° ____ ( ) Não
Esfigmomanômetro (adulto e infantil); ( ) Sim n° ____ ( ) Não

Estetoscópio duplo: ( ) Sim n° ____ ( ) Não
Foco Frontal: ( ) Sim n° ____ ( ) Não
Otoscópio: ( ) Sim n° ____ ( ) Não
Especulo Nasal (adulto e infantil): ( ) Sim n° ____ ( ) Não
Especulo Auricular (adulto e infantil): ( ) Sim n° ____ ( ) Não
Pinças (dente de rato, sem dente e em baioneta): ( ) Sim n° ____ ( ) Não
Aspirador a vácuo com pontas de calibres diferenciados: ( ) Sim n° ____ ( ) Não
Curetas para remoção de cerúmen: ( ) Sim n° ____ ( ) Não
Seringa metálica de 100ml para remoção de cerúmen: ( ) Sim n° ____ ( ) Não
Estufa e/ou Autoclave: ( ) Sim n° ____ ( ) Não
Estilete porta-algodão: ( ) Sim n° ____ ( ) Não
Martelo de percussão: ( ) Sim n° ____ ( ) Não
Oftalmoscópio: ( ) Sim n° ____ ( ) Não
Cadeira de Otorrinolaringologia: ( ) Sim n° ____ ( ) Não
Maca estofada com cabeceira regulável: ( ) Sim n° ____ ( ) Não
Lixeira para lixo hospitalar: ( ) Sim n° ____ ( ) Não
Espelho Fixo 1,40 x 1,50: ( ) Sim n° ____ ( ) Não
Testes Psicológicos: ( ) Sim n° ____ ( ) Não
Conjunto básico de instrumentos musicais: ( ) Sim n° ____ ( ) Não
Jogos de encaixe: ( ) Sim n° ____ ( ) Não

3. Produção do Serviço
3.1. O Serviço tem capacidade para protetizar no máximo 60 (sessenta) pacientes/mês, garantindo atendimento integral aos pacientes (diagnóstico, tratamento clínico, seleção, adaptação e fornecimento de aparelho de amplificação sonora individual – AASI e terapias), em pacientes do SUS. ( ) Sim ( ) Não
3.2. O Serviço ofertará consultas gerais em otorrinolaringologia e exames de média complexidade em otorrinolaringologia ( ) Sim ( ) Não
- O número de consultas a ser oferecido para pacientes externos referenciados será de no mínimo 224 por mês. ( ) Sim ( ) Não
- O número de exames a ser oferecido para pacientes externos referenciados será de no mínimo 112 por mês. ( ) Sim ( ) Não

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:
Anexar cópia do diploma de graduação, títulos, curso de capacitação e comprovantes de experiência dos profissionais.

INTERESSE DO GESTOR (ESTADUAL OU MUNICIPAL EM GESTÂO PLENA) NO CREDENCIAMENTO:
_____

CONCLUSÃO:
De acordo com vistoria realizada in loco, no dia ___/___/_____a Instituição cumpre com os requisitos preconizados no Edital de Credenciamentoo nº..../2012 da Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade.
OBSERVAÇÕES: _____

LOCAL / DATA: _____
CARIMBO E ASSINATURA DO GESTOR: _____

ANEXO II
TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS SUS E PREÇO

CODIGO	ESPECIALIDADE	VLR UNIT.
02.11.07.002-5	Audiometria de reforço visual (VIA AEREA / OSSEA)	R$ 21,00
02.11.07.003-3	Audiometria em campo livre	R$ 20,13
02.11.07.004-1	Audiometria tonal limiar (via aérea/óssea)	R$ 21,00
02.11.07.005-0	Teste comportamental (AVALIACAO AUDITIVA COMPORTAMENTAL)	R$ 18,00
02.11.07.009-2	Avaliação para diagnóstico de deficiência auditiva	R$ 24,75
02.11.07.015-7	Estudo de emissões otoacústicas evocadas transitórias e produto de distorção	R$ 46,88
02.11.07.020-3	Imitanciometria	R$ 23,00
02.11.07.021-1	Logoaudiometria (LDV-IRF-LRF)	R$ 26,25
02.11.07.024-6	Pesquisa de ganho de inserção	R$ 12,00
02.11.07.026-2	Potencial evocado auditivo de curta, média e longa latência	R$ 46,88
02.11.07.027-0	PEATE - BERA (POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO P/ TRIAGEM AUDITIVA)	R$ 13,51
02.11.07.031-9	Seleção e verificação do benefício do AASI	R$ 8,75
03.01.01.004-8	Consulta psicológica (sessão)	R$ 6,30
03.01.01.007-2	Consulta Otorrinolaringológica	R$ 10,00
	Limpeza de ouvido	
03.01.01.013-7	Acompanhamento Assistente Social - VISITA	R$ -
03.01.07.003-2	Reavaliação diagnóstica de pacientes adaptados com AASI (ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE P/ ADAPTACAO DE APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) UNI / BILATERAL)	R$ 21,68
	Acompanhamento de paciente para adaptação (sessão)	
	Adaptação de aparelho auditivo - AASI	
	Regulagem de aparelho auditivo - AASI	
03.01.07.011-3	Reabilitação vestibular (sessão)	R$ 10,90
	Fonoterapia (sessão) (TERAPIA FONOAUDIOLÓGICA INDIVIDUAL)	R$ 10,90
	Reabilitação fonoaudiológica (sessão)	R$ 10,90
07.01.03.015-1	Pré molde para aparelho auditivo (MOLDE AURICULAR (REPOSICAO))	R$ 8,75

ANEXO III
DEMANDA DE ATENDIMENTO DA MICRORREGIÃO DE JOÃO MONLEVADE

CODIGO	Especialidade	Numero de atendimentos (ANO)
02.11.07.002-5	Audiometria de reforço visual (VIA AEREA / OSSEA)	280
02.11.07.003-3	Audiometria em campo livre	120
02.11.07.004-1	Audiometria tonal limiar (via aérea/óssea)	731
02.11.07.005-0	Teste comportamental (AVALIACAO AUDITIVA COMPORTAMENTAL)	60
02.11.07.009-2	Avaliação para diagnóstico de deficiência auditiva	660
02.11.07.015-7	Estudo de emissões otoacústicas evocadas transitórias e produto de distorção	60
02.11.07.020-3	Imitanciometria	731
02.11.07.021-1	Logoaudiometria (LDV-IRF-LRF)	731
02.11.07.024-6	Pesquisa de ganho de inserção	530
02.11.07.026-2	Potencial evocado auditivo de curta, média e longa latência	167
02.11.07.027-0	PEATE - BERA (POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO P/ TRIAGEM AUDITIVA)	167
02.11.07.031-9	Seleção e verificação do benefício do AASI	120
03.01.01.004-8	Consulta psicológica (sessão)	900
03.01.01.007-2	Consulta Otorrinolaringológica	187
	Limpeza de ouvido	56
03.01.01.013-7	Acompanhamento Assistente Social - VISITA	662
03.01.07.003-2	Reavaliação diagnóstica de pacientes adaptados com AASI (ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE P/ ADAPTACAO DE APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) UNI / BILATERAL)	240
	Acompanhamento de paciente para adaptação (sessão)	146
	Adaptação de aparelho auditivo - AASI	50
	Regulagem de aparelho auditivo - AASI	100
03.01.07.011-3	Reabilitação vestibular (sessão)	43
	Fonoterapia (sessão) (TERAPIA FONOAUDIOLÓGICA INDIVIDUAL)	240
	Reabilitação fonoaudiológica (sessão)	240
07.01.03.015-1	Pré molde para aparelho auditivo (MOLDE AURICULAR (REPOSICAO)	192

ANEXO IV
MODELO / PROPOSTA
Prestador/ Entidade:
Endereço:
CNPJ:
A empresa....., apresenta proposta para realização de procedimentos ..... constantes da Tabela de Procedimentos SUS, anexo do processo de credenciamento, declarando estar de acordo com todas as condições previstas no edital e seus anexos.

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	Meta Física/Anual SMS	Meta financeira /anual SMS	Atendimento/ano (capacidade operacional) do proponente

João Monlevade, de de 2014.

.....
Prestador / carimbo/ assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO

Declaro, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei 8666/93 e do art. 26, § 4º da Lei 8080/90, que os proprietários e ou diretores da Clínica, **.....**, não pertencem ao quadro de servidores públicos em nenhuma esfera de governo, e não exercem cargo ou função de confiança no Sistema Único de Saúde (SUS).

João Monlevade, de 2013.

.....
Nome e assinatura do responsável

ANEXO VI

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Nº..... QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNCIPIO DE JOÃO MONLEVADE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE /SUS/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E, ..., PARA OS FINS QUE MENCIONA, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO Nº ...../2013, INEXIGIBILIDADE Nº ...../2013, HOMOLOGADO EM ...../...../2013.

O Município de João Monlevade, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde / Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ n.º 18.401.059/0001-57, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Gestor e Secretária Municipal de Saúde, ANDREA PEIXOTO CORREA MARTINS, com domicílio especial na Av. Getúlio Vargas, 2640 - Belmonte neste Município, portador da Carteira de Identidade n.º ....., expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, e inscrito no CPF sob o n.º ....., e pelo Prefeito Municipal, Sr. TEÓFILO FAUSTINO MIRANDA TORRES DUARTE, portador da carteira de identidade nº ..... e CPF nº....., no uso das atribuições que lhe são conferidas, e a empresa..... Inscrito no CNPJ nº....., doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por ....., com domicílio especial à Rua ....., ..., neste Município, portador da Carteira de Identidade n.º ....., e inscrito no CPF sob o n.º ..... e CRM....., celebram o presente tendo em vista o disposto na Constituição Federal, em especial os seus artigos 196, e seguintes, na forma prevista na Lei 8666/93, no couber, na Lei 8142 de 28/12/90 e Lei 8080 de 19/09/90, 1286/93, Portarias GM/MS 1286/93 e 1034/2010, demais normas e legislação específica e, o processo de Inexigibilidade nº ..../ 2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado, em estabelecimento próprio, dos serviços da Junta de Saúde Auditiva Microrregional, constantes da Tabela de Procedimento SUS.a serem prestados a Secretaria Municipal de Saúde / SUS – João Monlevade, dentro dos limites financeiros fixados neste e de acordo com as Normas do SUS.

1.1. Os serviços ora contratados estão referidos a uma base territorial populacional, conforme Plano de Saúde da CONTRATANTE, PPI (Programação Pactuada e Integrada) e o Plano Diretor de Regionalização, definidos pela NOAS 01/2002 aprovado pela Comissão Intergestores Regional (CIR) e Secretaria de Estado da Saúde (SES), com vistas à sua distritalização, e serão ofertados com base nas indicações técnicas do planejamento da saúde mediante compatibilização das necessidades da demanda e a disponibilidade de recursos financeiros.

1.2. Mediante termo aditivo, e de acordo com a capacidade operacional do Contratado e as necessidades do Contratante, os contraentes poderão fazer acréscimos ou supressões, em até 25% (vinte e cinco) por cento nos valores limites deste, durante sua vigência, incluídas as prorrogações, mediante justificativa aprovada pelo Secretário Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2. Os serviços referidos na cláusula primeira, serão executados pela empresa ....., situado ....., com alvará de funcionamento expedido pela Secretaria Municipal de Saúde / Divisão de Vigilância Sanitária, sob o nº .....

2.1. A eventual mudança de endereço do estabelecimento do Contratado e do responsável técnico será imediatamente comunicada ao Contratante, que analisará a conveniência de manter os serviços ora contratados em outro endereço, podendo o Contratante rever as condições deste contrato e até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente.

2.2. Os serviços serão realizados nas dependências da contratada, através de seus profissionais e equipamentos.

2.3. A execução dos serviços deverá se feita em horário comercial, no mínimo por 08 (oito) horas diárias e 05 (cinco) dias por semana; através de pedidos emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

2.4. As guias de requisição deverão ser devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas pelos médicos da rede municipal de saúde, conforme protocolos, em formulário específico do SUS e estar autorizadas pelo gestor da Secretaria de Saúde.

2.5. O agendamento e a realização dos exames serão de responsabilidade da contratada, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos.

2.6. A contratada fica responsável, tecnicamente, tanto na realização dos exames quanto na elaboração dos respectivos laudos.

2.7. O(s) resultado(s) do(s) exame(s) deverá(ão) ser(em) retirado(s) pelo usuário do Sistema Municipal de Saúde, junto ao estabelecimento que prestou o serviço.

2.8. A empresa contratada será responsável pelo material necessário à prestação dos serviços, incluído nesse caso, todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização dos procedimentos.

2.9. Para execução dos serviços, a contratada se responsabilizará pelas condições técnicas, utilizando materiais de qualidade e demais métodos compatíveis com os padrões de qualidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – NORMAS GERAIS

3. Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento Contratado.

3.1. Para os efeitos deste contrato, considera-se profissionais do estabelecimento contratado:

a- O membro do seu corpo clínico e de profissionais;

b- O profissional que tenha vínculo de emprego com o Contratado;

c- O profissional autônomo que presta serviços ao contratado, e

d- O profissional que, não estando incluído nas categorias referidas nas letras a, b, e c, é admitido pelo contratado, nas suas instalações para prestar serviço.

3.2. Equipara-se ao profissional autônomo definido nas letras c e d a empresa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerça atividades na área de saúde.

3.3. O Contratado não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato.

3.4 O contratado responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste.

3.5. Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercido pelo Contratante sobre a execução do objeto deste contrato, os contraentes reconhecem a prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.

3.6. É de responsabilidade exclusiva e integral do Contratado, a utilização de pessoal, para execução do objeto deste, inclusive, os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o contratante ou para o Ministério da Saúde.

3.7. O contratado fica exonerado da responsabilidade pelo não atendimento do paciente amparado pelo SUS, na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias no pagamento devido pelo poder público ressalvadas, as situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e emergência.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4. Para cumprimento do objeto, o contratado se obriga a oferecer ao SUS, todo recurso necessário ao seu cumprimento, conforme discriminação abaixo:

4.1 Execução pelo contratado dos serviços da Junta de Saúde Auditiva Microrregional, constante da Tabela Unificada de Procedimentos SUS, objeto deste.

O contratado se obriga ainda a:

Manter sempre atualizado os arquivos referentes aos serviços prestados;

Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

4.2.3 Executar os serviços, de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade, na prestação de serviços;
4.2.4 Afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados nesta condição;
4.2.5 Justificar ao paciente, ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer procedimento previsto neste;
4.2.6 Notificar o Contratante da eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao contratante, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoa Jurídica;
4.2.7 Fornecer ao paciente demonstrativo dos valores pagos pelo SUS, pelo seu atendimento, quando solicitado;

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO

5. O contratado é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Contratado, o direito de regresso.
5.1. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.
5.2. A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos relativos à prestação de serviços nos estritos termos do art. 14 da lei 8078 de 11.09.90, código de defesa do consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

O contratante pagará ao contratado, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente ao número de exames efetivamente realizados, de acordo com a tabela do MS em vigor sendo o valor deste, estimado em R$ ..... (.....), no período do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários necessários ao cumprimento das despesas previstas neste contrato ficam vinculados à transferência de recursos do Ministério da Saúde, segundo o que dispões o parágrafo 2º, art. 5º, da portaria 1286, de 26 de outubro de 1993.
7.1. As despesas decorrentes dos serviços realizados por força deste contrato correrão no presente exercício, á conta da dotação orçamentária consignada no orçamento .....
7.2. O Ministério da Saúde, mediante autorização de pagamento, fatura emitida pelo Sistema SUS, é a unidade orçamentária responsável pelo pagamento dos serviços ora contratados até o montante limite estabelecido neste.
7.3. A autorização de pagamento citada no parágrafo 1º, supre a assinatura do MS neste, como interveniente – pagador.
7.4. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.
7.5. A responsabilidade do MS, como interveniente – pagador refere-se apenas a esta cláusula e seus parágrafos.

CLÁUSULA OITAVA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço estipulado neste contrato será pago da seguinte forma, sob pena de atualização monetária:
8.1 O contratado apresentará mensalmente ao Contratante até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados. Após a validação destes, realizadas pelo Contratante, o contratado receberá, até o 15º (décimo quinto) dia útil, os valores dos serviços produzidos no último mês quitado;
O contratante, após a revisão dos documentos, os encaminhará ao setor competente para que este efetue o pagamento do valor finalmente apurado, depositando-o na conta do Contratado, até o último dia do mês subsequente á prestação de serviços.
Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento, será entregue ao Contratado recibo, assinado ou rubricado pelo servidor do Contratante, com aposição do respectivo carimbo funcional;
As contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados, contendo incorreções, serão devolvidas ao Contratado para correção, no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser reapresentada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente àquele em que ocorreu a devolução. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo;
Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do Contratante, este garantirá ao Contratado o pagamento, no prazo avençado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças apuradas, no pagamento seguinte, ficando o MS exonerado do pagamento de multas e sanções financeiras, obrigando-se, entretanto a corrigir monetariamente os créditos de outros acréscimos porventura incidentes em favor do Contratado;
Equiparam-se, erros, atrasos, falhas ou faltas no processamento, para efeito do item anterior, os cortes, glosas ou reduções no pagamento devido feito injustificadamente pela Contratante, que não resultem de contas rejeitadas quanto ao mérito, sujeitas à análise dos órgãos do Sistema de Auditoria Assistencial – SAA/SUS – JOÃO MONLEVADE;
As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos de avaliação e controle do SUS, ficando à disposição do Contratado, que terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do pagamento efetuado para apresentar recurso, que será julgado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
As planilhas e as faturas apresentadas, assim como as ordens de pagamento, especificarão, por itens, os valores devidos ao Contratado;
Caso os pagamentos já tenham sido efetuados, fica a Contratante, autorizada a debitar no mês seguinte o valor pago indevidamente por procedimentos não realizados, indevidos ou impróprios, mediante prévia ciência do contratado.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇO

9. Os valores estipulados no parágrafo 1º cláusula Primeira, do objeto, serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo MS, garantindo sempre o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, nos termos do art. 26 da lei 8080/90 e das normas gerais da Lei federal de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DEZ - DA OBRIGAÇÃO DE PAGAR

10. O não cumprimento pelo MS da obrigação assumida de Interveniente - pagador dos valores constantes deste, não transfere para o contratante a obrigação de pagar os serviços ora contratados, os quais são de responsabilidade do MS, para todos os efeitos legais.
10.1. O contratante responderá pelos encargos financeiros assumidos além do limite dos recursos que são destinados, ficando o Ministério da Saúde exonerado do pagamento de eventual excesso.
10.2. A remuneração referente ao objeto deste está condicionada aos valores de tabela SUS, ficando vedada adoção de tabela diferenciada.

CLÁUSULA ONZE – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

11. A execução do presente contrato será acompanhada e avaliada através dos órgãos competentes do SUS/ João Monlevade, utilizando-se de procedimento de supervisão indireta, ou local, observando o cumprimento de cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento e de quaisquer outros dados de controle e avaliação dos serviços prestados e sob critérios definidos em normatização complementar e ainda em casos específicos, determinar auditoria especializada.
11.1. Anualmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do término deste contrato, se for do interesse das partes a sua prorrogação, o contratante vistoriará as instalações do contratado para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas do contratado, comprovadas por ocasião da assinatura deste contrato.
11.2. Qualquer alteração ou modificação, que importe em diminuição da capacidade operativa do contratado pode ensejar a não prorrogação deste ou a revisão das condições ora estipuladas.
11.3. A fiscalização exercida pelo contratante sobre os serviços ora contratados não eximirá o contratado de sua responsabilidade perante o contratante ou para com os pacientes e terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato.
11.4. O contratado facilitará ao Contratante o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos funcionários do contratante, designados para este fim.
11.5. Em qualquer hipótese é assegurado ao Contratado amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DOZE – DAS PENALIDADES

12. O Contratado ficará sujeito às sanções administrativas previstas nos art. 86 e 87, da Lei 8666/93:

a). Advertência escrita;
b). Multa diária de 1/60 do valor mensal do contrato;
c). Suspensão temporária dos encaminhamentos de usuários SUS aos exames;
d). Rescisão contratual;
e). Suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal;
f). Declaração de inidoneidade.
12.1. A imposição das penalidades prevista nesta cláusula, e dos termos do que dispuser a Regulamentação Municipal, dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstância objetivas em que ocorreu, através de auditagem assistencial ou inspeção, e dela será notificado o contratado.
12.2. A cobrança de multa será feita mediante compensação nos créditos, porventura existentes em favor do Contratado, sendo facultada o parcelamento nos casos expressamente previstos no Regulamento do SAA/SUS – João monlevade.
12.3. Se a multa aplicada for superior ao valor do crédito mencionado no parágrafo anterior a diferença poderá ser compensada em créditos posteriores ou cobrados judicialmente, conforme o caso.
12.4. Na aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a" a "f", o contratado poderá interpor recurso administrativo, dirigido à autoridade competente, no prazo e forma determinados pela Lei e Regulamentação de Controle e Auditoria do SUS/ João Monlevade.

CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO

13. Constituem motivos para rescisão do presente, o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a Licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das penalidades previstas na cláusula doze.
13.1. O contratado reconhece desde já os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista na lei 8666/93.
13.2. Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 120 (cento e vinte) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo o Contratado negligenciar a prestação de serviços ora contratados, a multa cabível poderá ser duplicada.
13.3. O presente contrato rescinde todos os demais contratos e convênios anteriormente celebrados entre a contratante, o MS e o contratado, que tenham a mesma finalidade dos serviços ora contratados, conforme cláusula primeira, objeto deste.
13.4. As partes tem direito de denuncia deste, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, ficando o Contratado responsável pelos exames já autorizados, até a efetivação da rescisão.

CLÁUSULA QUATORZE – DOS RECURSOS PROCESSUAIS

14. Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste contrato, ou de sua rescisão praticados pelo Contratante, cabe recurso no prazo de 5(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
14.1. Da decisão do Contratante que rescindir o presente contrato cabe, inicialmente pedido de reconsideração, no prazo de 5(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
14.2. Sobre o pedido de reconsideração formulado nos termos do parágrafo 1º o Secretário Municipal de Saúde deverá manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias e poderá ao recebê-lo atribuir-lhe eficácia suspensiva, desde que o faça motivadamente diante razões de interesse público.

CLÁUSULA QUINZE – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

15. A vigência do presente termo será de 12 (doze) meses, a contar do efetivo credenciamento no SUS, estando adstrita à vigência do crédito orçamentário, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57 da lei 8666/93.
15.1. A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.
15.2. O termo de prorrogação contratual será acompanhado do termo de vistoria, conforme disposto no item 11.1 da cláusula onze, e farão parte integrante deste.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS ALTERAÇÕES

16. Qualquer das alterações do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos, 8666/93, excetuando-se o disposto na cláusula nona.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA PUBLICAÇÃO

17. O presente termo e quaisquer atos dele decorrente serão publicados por extrato, no Diário oficial do Estado de Minas Gerais, ficando a cargo e responsabilidade da Contratante promover tal ato.
17.1. A publicação não autoriza o Contratado a iniciar as atividades dos serviços contratados, enquanto não ocorrer a expressa notificação pela Contratante de que poderá dar início às mesmas.

CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de João Monlevade, para dirimir dúvidas suscitadas na execução deste, que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde, e para definir responsabilidades e sanções em caso de inadimplência das partes.

E, por estarem justos e contratados, de pleno acordo com as cláusulas e condições ora fixadas, firma-se este instrumento em três vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme pelas partes na presença das testemunhas abaixo vai por elas assinado.

João Monlevade, de 2014.

ANDRÉA PEIXOTO CORREA MARTINS
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

TEÓFILO FAUSTINO MIRANDA TORRES DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

.....
Contratado

Testemunhas:

1) .....
CPF ou CI .....

2) .....
CPF ou CI .....

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:0D194FA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 052/2014

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna público o TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 052/2014: O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais ratifica a inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 25, Caput, da Lei Federal nº. 8.666/93, visando à contratação de serviço de emissão de 04 certidões negativas de ônus junto ao cartório de registro de imóveis da Comarca de Lagoa da Prata. Valor: R$ 116,00.
Data: 08/04/2014.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saulo Lacerda
Código Identificador:5AAF7898

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO 40/2014

O Secretário Municipal de Administração e Governo do Município de Lagoa da Prata torna pública a HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do Pregão 40/2014, PRC 1487/2013. Objeto: aquisição de lubrificantes, filtros e produtos de limpeza, por registro de preços, por 12 meses. Tipo: Menor Preço unitário.Licitantes

vencedores: CENTRO OESTE LUBRIFICANTES LTDA, FERNANDES & FERNANDES LUBRIFICANTES LTDA, JORGE LUIZ LOMBARDI DA COSTA, CANEDO COMERCIO REPRESENTAÇAO LTDA ME.

Lagoa da Prata, 11 de abril de 2014.

Publicado por:
Philippe de Castro Firmino
Código Identificador:DEE8601F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO 33/2014

O Secretário Municipal de Administração e Governo do Município de Lagoa da Prata torna pública a HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do Pregão 33/2014, PRC 127/2014. Objeto: Serviço de manutenção em sinal de TV aberta, para o Município de Lagoa da Prata, por 12 meses. Empresa vencedora: Rogério Braga ME.

Lagoa da Prata, 11 de abril de 2014.

Publicado por:
Philippe de Castro Firmino
Código Identificador:6191028C

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SUSPENSÃO LICITAÇÃO UNIFORMES

SUSPENSÃO SESSÃO DE ABERTURA

PROCESSO LICITATÓRIO 045/2014
PREGÃO Nº 024/2014
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Uniformes, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Laranjal, durante o exercício de 2014, conforme especificação constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.
ERRATA: Fica suspensa a abertura da licitação prevista para o dia 14/04/2014, ás 09:00 horas, por motivo de interesse público. Será publicada nova data de abertura da sessão de licitação, em tempo, para que se possibilite às devidas adequações aos interessados em participar do certame.
LOCAL: Rua Norberto Berno, n° 85, Centro, Laranjal, MG, CEP. 36.760-000
FUNDAMENTO: Lei Federal no 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderá ser obtido no endereço supra mencionado, devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações/Pregão. Informações pelo telefone nº (032) 3424-1919 e pelo email pmlaranjal@yahoo.com.br.

Em, 11 de abril de 2014.

FLÁVIA CRISTINA DE SOUZA MATOS
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Luciene Nunes da Silva
Código Identificador:FFB59BBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SUSPENSÃO LICITAÇÃO BLOQUETES

SUSPENSÃO SESSÃO DE ABERTURA

PROCESSO LICITATÓRIO 047/2014
PREGÃO Nº 026/2014
OBJETO: Aquisição de bloquetes, para atender a Secretaria de Obras do Município, durante o exercício de 2014, conforme especificação constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.
ERRATA: Fica suspensa a abertura da licitação prevista para o dia 14/04/2014, ás 11:00 horas, por motivo de interesse público. Será publicada nova data de abertura da sessão de licitação, em tempo, para que se possibilite às devidas adequações aos interessados em participar do certame.

LOCAL: Rua Norberto Berno, n° 85, Centro, Laranjal, MG, CEP. 36.760-000
FUNDAMENTO: Lei Federal no 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderá ser obtido no endereço supra mencionado, devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações/Pregão. Informações pelo telefone nº (032) 3424-1919 e pelo email pmlaranjal@yahoo.com.br.

Em, 11 de abril de 2014.

FLÁVIA CRISTINA DE SOUZA MATOS
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Luciene Nunes da Silva
Código Identificador:47F62926

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SUSPENSÃO LICITAÇÃO MATERIAL ODONTOLÓGICO

SUSPENSÃO SESSÃO DE ABERTURA

PROCESSO LICITATÓRIO 048/2014
PREGÃO Nº 027/2014
OBJETO: Fornecimento de materiais odontológicos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, durante o exercício de 2014, conforme especificação constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

ERRATA: Fica suspensa a abertura da licitação prevista para o dia 14/04/2014, ás 13:00 horas, por motivo de interesse público. Será publicada nova data de abertura da sessão de licitação, em tempo, para que se possibilite às devidas adequações aos interessados em participar do certame.

LOCAL: Rua Norberto Berno, n° 85, Centro, Laranjal, MG, CEP. 36.760-000
FUNDAMENTO: Lei Federal no 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderá ser obtido no endereço supra mencionado, devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações/Pregão. Informações pelo telefone nº (032) 3424-1919 e pelo email pmlaranjal@yahoo.com.br.

Em, 11 de abril de 2014.

FLÁVIA CRISTINA DE SOUZA MATOS
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Luciene Nunes da Silva
Código Identificador:4CC1E917

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2014 – PRC Nº. 050/2014. Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Geral e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, fica autorizada a contratação direta e provisória da empresa **PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.**, para a prestação de serviço técnico profissional especializado de

consultoria e assessoria contábil, visando o acompanhamento do processo orçamentário, a análise dos resultados econômicos, do fluxo financeiro do setor público e a adequada interpretação dos fenômenos patrimoniais, por um período de até 90 (noventa) dias, no valor mensal de R$ 5.076,00 (cinco mil setenta e seis reais), por se enquadrar na hipótese de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. IV da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Prefeitura Municipal de Laranjal - MG, ao 01 de abril de 2014.

JOÃO SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciene Nunes da Silva
Código Identificador:256B55E7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2014 – PRC Nº. 052/2014. Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Geral e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, fica autorizada a aquisição de duas moto-poda, 30cm/ 12" 61 PMMC 3 4138-200-0029 para atender ao serviço de poda de árvores do município de Laranjal, conforme justificativa em anexo, contratando pelo menor valor, a empresa AGROPECUÁRIA ERVÁLIA LTDA - ME, CNPJ nº 02.777.722/0001-82, com sede na Rua Ver. Braz Cupertino Teixeira, 580 – Ervália – MG, para o fornecimento dos produtos acima descritos, no valor total de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

Prefeitura Municipal de Laranjal- MG, aos 09 de abril de 2014.

JOÃO SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciene Nunes da Silva
Código Identificador:EC4FC084

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SUSPENSÃO LICITAÇÃO LAVAGEM CARROS

SUSPENSÃO SESSÃO DE ABERTURA

PROCESSO LICITATÓRIO nº 046/2014
PREGÃO Nº 025/2014
OBJETO: Contratação de empresa (s) especializada (s) para prestação de serviços de lavagem dos veículos leves e pesados da frota de veículos do Município de Laranjal, pelo período de 12 (doze meses), conforme descrições e especificações no Anexo I do edital, mediante autorização direta do responsável técnico da Administração Municipal.

ERRATA: Fica suspensa a abertura da licitação prevista para o dia 14/04/2014, ás 10:00 horas, por motivo de interesse público. Será publicada nova data de abertura da sessão de licitação, em tempo, para que se possibilite às devidas adequações aos interessados em participar do certame.

LOCAL: Rua Norberto Berno, n° 85, Centro, Laranjal, MG, CEP. 36.760-000
FUNDAMENTO: Lei Federal no 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderá ser obtido no endereço supra mencionado, devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações/Pregão. Informações pelo telefone nº (032) 3424-1919 e pelo email pmlaranjal@yahoo.com.br.

Em, 11 de abril de 2014.

FLÁVIA CRISTINA DE SOUZA MATOS
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Luciene Nunes da Silva
Código Identificador:2C68A9DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

A Prefeitura Municipal de Leme do Prado/MG, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial** n.º 025/2014. **Objeto:** contratação de instituição financeira doravante denominada banco, para prestação de serviço de operacionalização e gerenciamento da folha de pagamento dos servidores ativos, efetivos, contratados e comissionados do município de Leme do Prado/MG. **Entrega dos envelopes**: até as 09:00 horas do dia 30 de abril de 2014. **Pregão Presencial** n.º 026/2014. **Objeto:** é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos para manutenção das secretarias municipais de esportes, lazer, turismo, saúde e educação. **Entrega dos envelopes**: até as 09:00 horas do dia 05 de maio de 2014. **Pregão Presencial** n.º 027/2014. **Objeto:** registro de preço para futuras e eventuais contratações de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de serralheria com fornecimento de materiais para manutenção das secretarias municipais. **Entrega dos envelopes**: até as 09:00 horas do dia 06 de maio de 2014. Aos interessados, informação bem como Edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de Leme do Prado, situada a Av. São Geraldo, 259 – Gabriel Pereira, E-mail: licitacao@lemedoprado.mg.gov.br ou através do telefone nº 33/3764-8218 em horário comercial.

IRINEU GOMES SOARES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:AF75CEE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 193/13

Pregão nº. 082/13
Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e a empresa Auto Posto Novo Milênio Ltda

CLÁUSULA PRIMEIRA – **Do Objeto** – Reajuste no preço do diesel no percentual de 2,61%, passando o valor do diesel para R$2,46 (dois reais e quarenta e seis centavos) por litro;
Reajuste preço da gasolina no percentual de 2,49%, passando o valor da gasolina para R$ 2,83(dois reais e oitenta e três centavos) por litro.
O Termo Aditivo entra em vigor a partir da sua assinatura, retroagindo seus efeitos a data do requerimento protocolado pela Contratada, dia 26 de março de 2014.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 03/04/14
Signatários: José Roberto de Oliveira – Prefeito de Leopoldina
Eugenio Netto Lacerda

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:699DAA11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014

PRC Nº 0189/2014

A Prefeitura Municipal de Leopoldina/MG, juntamente com a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e através

da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar no dia 30 (trinta) de abril de 2014 às 13(treze) horas, licitação na modalidade Tomada de Preços, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº. 123/2006, para contratação de empresa especializada, pelo regime de execução indireta, de empreitada a preço global para continuação da execução da obra de reforma e ampliação do campo de futebol no Bairro Bela Vista, em Leopoldina/MG. Os prazos de execução dos serviços serão de 02(dois) meses, conforme planilhas orçamentárias, cronograma físico – financeiro,croquis e especificações técnicas, de acordo com o Convênio nº717/2011/SEGOV/PADEM celebrado entre a Secretaria de Estado de Governo, por intermédio da Subsecretaria de Assuntos Municipais e a Prefeitura de Leopoldina/MG.
Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, na Prefeitura de Leopoldina, à Praça Professor Botelho Reis, Edifício Athenas, Centro, ou pelo telefone (32) 3449 6283 (Setor de Licitação), no horário de 12:00 às 18:00 horas, nos dias úteis. O edital completo poderá ser solicitado através de e-mail enviado ao endereço eletrônico cpl.leopoldina@gmail.com.

Leopoldina, MG, 10 de abril de 2014.

PUBLIQUE-SE.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Leopoldina.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:1D838ECD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/14

O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - Pregão Presencial nº 024/14, PRC 0201/14. Objeto: Aquisição de materiais odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Dia da Licitação: 05/05/2014, às 13:30 horas. Local: Pça Prof. Botelho Reis, 28, 2º andar. – Centro – Leopoldina – MG. O Edital encontra-se disponível no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação/Pregão, ou na sala do Pregão (endereço acima), sendo que, as empresas deverão enviar recibo de edital para o email pregaopml@yahoo.com.br, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias.

Leopoldina, MG, 11 de abril de 2014.

JANE ADRIANA BONIN MONTAN NETTO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:BFCF79BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RETIFICAÇÃO 01 REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 04/2014

A Secretária Municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e por delegação do Prefeito Municipal do Município de Leopoldina-MG, torna pública a retificação do Edital supracitado, conforme abaixo:

Do Item 01

Onde se lê:
1 - DAS INSCRIÇÕES:
1.1 – Ao se inscrever o candidato (a) aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constitui as normas que regem o Processo Seletivo, não podendo elas alegar desconhecimento.
1.2 – O candidato (a) interessado em participar do processo Seletivo deverá comparecer na data, local e horários abaixo especificados, para entregar contra recibo a documentação descrita no item 2 deste Edital.
DATA: 31 de março ao dia16 de abril de 2014.
LOCAL: Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Tiradentes, 112, Centro, Leopoldina, MG.
HORÁRIO: de 08:00 às 18:00 horas (de segunda a sexta-feira).
1.3 – O candidato (a) que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso do fato ser constatado posteriormente à realização do processo seletivo.

Leia-se
1 - DAS INSCRIÇÕES:
1.1 – Ao se inscrever o candidato (a) aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constitui as normas que regem o Processo Seletivo, não podendo elas alegar desconhecimento.
1.2 – O candidato (a) interessado em participar do processo Seletivo deverá comparecer na data, local e horários abaixo especificados, para entregar contra recibo a documentação descrita no item 2 deste Edital.
DATA: 31 de março ao **dia 30 de abril de 2014.**
LOCAL: Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Tiradentes, 112, Centro, Leopoldina, MG.
HORÁRIO: de 08:00 às 18:00 horas (de segunda a sexta-feira).
1.3 – O candidato (a) que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso do fato ser constatado posteriormente à realização do processo seletivo.

Do item 6

Onde se lê:
6 - DA SELEÇÃO:
6.1 - A seleção constará de 02 (duas) etapas específicas:
I Etapa- Seleção do currículo que deverá ser entregue juntamente com os documentos exigidos na efetivação da inscrição, assim como da Avaliação da experiência profissional, para o cargo pretendido:

Experiência Profissional Cargo I	
CRITÉRIOS	**PONTUAÇÃO Total 02 pontos**
Experiência com digitação	02 pontos
Experiência Profissional Cargo II	
CRITÉRIOS	**PONTUAÇÃO Total 02 pontos**
Experiência de trabalho com famílias	02 pontos
Experiência Profissional CargoIII	
CRITÉRIOS	**PONTUAÇÃO Total 02 pontos**
Experiência de trabalho com projetos de segurança alimentar	02 pontos

OBS: A experiência profissional será comprovada mediante certidão emitida por órgão público/privado, e/ou através da carteira profissional de trabalho.
Apresentado os quesitos relacionados no item 5.1 o candidato passará por um **processo de entrevista** sendo esta etapa de caráter seletivo e eliminatório, conforme o seguinte quadro demonstrativo:

Leia-se:
I Etapa- Seleção do currículo que deverá ser entregue juntamente com os documentos exigidos na efetivação da inscrição, assim como da Avaliação da experiência profissional, para o cargo pretendido:
QUADRO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULO – NÍVEL MÉDIO

DISCRIMINAÇÃO DE TÍTULOS	**PONTUAÇÃO**	**QUANTIDADE MÁXIMA**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Certificado ou Declaração de curso de digitação	2,0 pontos	1	2,0 pontos
Certificado ou Declaração de trabalho ou função em área de informática	4,0 ponto	1	4 ,0 ponto
Certificado ou declaração de Trabalho ou função em área de atendimento ao público	4,0 pontos	1	4,0 pontos
TOTAL	-------	-------	**10 pontos**

QUADRO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULO – NÍVEL SUPERIOR

DISCRIMINAÇÃO DE TÍTULOS	**PONTUAÇÃO**	**QUANTIDADE MÁXIMA**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Pós-graduação – lato sensu ou stricto sensu	2,0 pontos	1	2,0 pontos

Certificado ou declaração de Trabalho ou Função em Projetos e programas sociais	4,0 pontos	1	4,0 pontos
TOTAL	-------	-------	**6,0 pontos**

Do item 6 - II

Onde se Lê:
II- Etapa: Da entrevista
a) A entrevista será realizada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Leopoldina-MG, entre os **dias 24 a 29 de abril de 2014** na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado à Rua Tiradentes, 112, Centro, Leopoldina/MG. A entrevista será agendada, conforme disponibilidade da equipe de seleção que irá participar do processo.
b) Dos critérios de avaliação e da pontuação:

ENTREVISTA	
CRITÉRIOS	**PONTUAÇÃO**
Habilidade de Articulação em rede Intersetorial e interpessoal.	02 pontos
Habilitação para atendimento às famílias do CADÚNICO	02 pontos
Desenvoltura e Capacidade de Comunicação.	02 pontos
Disponibilidade de horário	02 pontos
Apropriação e domínio de temas, métodos e técnicas de trabalho voltadas para as atribuições que cada cargo requer	02 pontos
Total	**10 pontos**

Leia-se:
II- Etapa: Da entrevista
a) A entrevista será realizada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Leopoldina-MG, entre os **dias 05 a 09 de maio de 2014,** na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado à Rua Tiradentes, 112, Centro, Leopoldina/MG. A entrevista será agendada, conforme disponibilidade da equipe de seleção que irá participar do processo.
b) Dos critérios de avaliação e da pontuação:

ENTREVISTA	
CRITÉRIOS	**PONTUAÇÃO**
Habilidade de Articulação em rede Intersetorial e interpessoal.	02 pontos
Habilidade para atendimento às famílias do CADÚNICO	03 pontos
Desenvoltura e Capacidade de Comunicação.	02 pontos
Disponibilidade de horário	02 pontos
Apropriação e domínio de temas, métodos e técnicas de trabalho voltadas para as atribuições que cada cargo requer	02 pontos
Criatividade e Proatividade	02 Pontos
Capacidade de resolver conflitos	02 pontos
Total	**15 pontos**

c) O candidato que não obtiver 50% do somatório das duas etapas de seleção será automaticamente eliminado do presente processo seletivo.

Leopoldina, 10 de Abril de 2014

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MARIA DO CARMO BRANDÃO VARGAS VILAS
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:73A3D647

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO: PRC Nº. 581/2014 MODALIDADE: PREGÃO Nº. 017/14

Objeto: "**AQUISIÇÃO DE GASOLINA, ETANOL, DIESEL, DIESEL S10 PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2014/2015".**

Como Prefeito Municipal, usando as atribuições a me conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelas Leis Federais N.ºs: 8.666/93 e 10.520/2002 e considerando que a Pregoeira, nomeada pelo Decreto nº 1.673/2014 de 02.01.2014, procedeu à adjudicação dos produtos, objeto do processo **PRC n.º 0581/2014 – Modalidade Pregão nº. 017/14 HOMOLOGO** o procedimento licitatório, considerando que todas as exigências legais foram cumpridas, com respaldo no **Parecer Jurídico de nº 044/14, de 11 de Abril de 2014,** da lavra da Consultoria Jurídica do Município de Luz, sendo adjudicada a licitante abaixo relacionada:

• **POSTO VERDE LUZENSE LTDA** no valor global de **R$1.324.070,00**(Um milhão trezentos e vinte quatro mil e setenta reais).

Valor Global do Processo: R$1.324.070,00 (Um milhão trezentos e vinte quatro mil e setenta reais).

Publique-se e intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 11 de Abril de 2014.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:8346AC76

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES CAIXA ESCOLAR NOSSA SENHORA DE FÁTIMA CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2014

Escola Municipal Dom Manoel Nunes Coelho
Rua Nossa Senhora de Fátima, 307 – Centro.
Fone: 37-3421-1353 – Luz – MG.
Portaria nº318/78 de 31.10.78/Resolução nº8614/98 de 06.02.98
Portaria nº1507/98 de 23.12.98/Extensão de séries
Portaria nº. 715/99 de 15/09/1999.

Caixa Escolar Nossa Senhora de Fátima

Chamada Pública n.º 01/2014 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013.

A Escola Municipal Dom Manoel Nunes Coelho, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Nossa Senhora de Fátima, 307 - Centro, inscrita no CNPJ sob nº 03.046.434/0001-10, representado neste ato pela Diretora, Valéria Botinha Oliveira Guimarães, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 26/2013, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de maio a dezembro de 2014. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 29/04/2014, de 07h às 17h, na Secretaria da Escola Municipal Dom Manoel Nunes Coelho, com sede na Rua Nossa Senhora de Fátima, 307, Centro. Os envelopes serão abertos no dia 30/04/2014 na Secretaria da E. M. Dom Manoel Nunes Coelho, situada na Rua Nossa Senhora de Fátima, 307.

Objeto
O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações abaixo.

_____
CAIXA ESCOLAR NOSSA SENHORA DE FÁTIMA – CNPJ: 03.046.434-0001/10 – Fone: (37) 3421-1353
Rua Nossa Senhora de Fátima, 307 – Centro - CEP: 35595-000 – Luz – MG – e-mail: dom_manoel2008@hotmail.com

Escola Municipal Dom Manoel Nunes Coelho
Rua Nossa Senhora de Fátima, 307 – Centro.
Fone: 37-3421-1353 – Luz – MG.
Portaria nº318/78 de 31.10.78/Resolução nº8614/98 de 06.02.98
Portaria nº1507/98 de 23.12.98/Extensão de séries
Portaria nº. 715/99 de 15/09/1999.

Item	Unidade	Quantidade
Alface lisa	Pés	500
Banana prata	Kg	400
Banana maçã	Kg	400
Beterraba	Kg	100
Brócolis	Molho	80
Cebolinha	Molho	100
Couve	Molho	100
Chuchu	Kg	70
Cenoura	Kg	150
Carne suína 1ª sem osso	Kg	200
Carne suína 2ª sem osso	Kg	200
Doce de goiaba em barra	Kg	100
Doce de leite pastoso	Kg	50
Feijão Carioquinha tipo I	Kg	200
Inhame	Kg	50
Laranja pera	Kg	100
Mamão comum	Kg	50
Mandioca (limpa)	Kg	300
Manteiga de leite	Kg	50
Maracujá	Kg	100
Moranga híbrida	Kg	100
Queijo Minas Artesanal	Kg	100
Repolho	Kg	50
Salsinha	Molho	100

_____
CAIXA ESCOLAR NOSSA SENHORA DE FÁTIMA – CNPJ: 03.046.434-0001/10 – Fone: (37) 3421-1353
Rua Nossa Senhora de Fátima, 307 – Centro - CEP: 35595-000 – Luz – MG – e-mail: dom_manoel2008@hotmail.com

Escola Municipal Dom Manoel Nunes Coelho
Rua Nossa Senhora de Fátima, 307 – Centro.
Fone: 37-3421-1353 – Luz – MG.
Portaria nº318/78 de 31.10.78/Resolução nº8614/98 de 06.02.98
Portaria nº1507/98 de 23.12.98/Extensão de séries
Portaria nº. 715/99 de 15/09/1999.

Fonte de recursos

Recursos provenientes do FNDE.

3. Envelope nº. 01 – Habilitação do Grupo Formal

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de serviço de inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

Envelope nº. 01 – habilitação do Grupo Informal

O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de serviço de inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

Envelope nº. 02 – Projeto de Venda

No envelope nº. 02 segue o Projeto de Venda conforme anexo IV da Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013, anexo I deste edital.

Das Amostras dos produtos

A amostra do produto, queijo minas artesanal, doce de leite pastoso, doce de goiaba em barra, manteiga de leite, deverá ser entregue na Escola Municipal Dom Manoel Nunes Coelho, Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 307, Luz MG, até o dia 29/04/14 até 12h, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos.

Local e periodicidade de entrega dos produtos

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Escola Municipal Dom Manoel Nunes Coelho, situado na Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 307, nas Segundas-feiras, pelo período de maio a dezembro de 2014, se atestará o seu recebimento.

_____
CAIXA ESCOLAR NOSSA SENHORA DE FÁTIMA – CNPJ: 03.046.434-0001/10 – Fone: (37) 3421-1353
Rua Nossa Senhora de Fátima, 307 – Centro - CEP: 35595-000 – Luz – MG – e-mail: dom_manoel2008@hotmail.com

Escola Municipal Dom Manoel Nunes Coelho
Rua Nossa Senhora de Fátima, 307 – Centro.
Fone: 37-3421-1353 – Luz – MG.
Portaria nº318/78 de 31.10.78/Resolução nº8614/98 de 06.02.98
Portaria nº1507/98 de 23.12.98/Extensão de séries
Portaria nº. 715/99 de 15/09/1999.

Pagamento

O pagamento será realizado de 15 dias após entrega dos produtos, através de transferência bancária em conta corrente a ser fornecida, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Este edital de Chamada Pública poderá ser obtido na Escola Municipal Dom Manoel Nunes Coelho, no horário de 07h às 17h, de segunda a sexta-feira, ou através do site: www.luz.mg.gov.br;

Os preços de referência para elaboração do Projeto de Venda serão aqueles do anexo II deste edital, conforme o estabelecido no artigo 29 da referida Resolução do FNDE;

Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. 29 § 1º, da mencionada Resolução do FNDE, site: http://www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf;

As propostas serão classificadas pelo critério de **menor preço,** sendo que após abertos os envelopes e verificado, num primeiro momento, o menor valor item, seguindo os critérios de prioridades de localização (art. 13 conjugado com o inciso V do art. 2º da Lei 11.947/2009, e os § 3º e § 4º do art. 25 da Resolução FNDE/CD/MEC 26/2013);

Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância

Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil;

A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo III da mencionada Resolução do FNDE.

Depois de formalizadas, as propostas poderão sofrer variação quantitativa até 25% (vinte e cinco pro cento), tanto para acréscimo quanto por decréscimo.

Luz/MG, aos 10 dias do mês de abril de 2014.

VALÉRIA BOTINHA OLIVEIRA GUIMARÃES
Diretora

CAIXA ESCOLAR NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
CNPJ: 03.046.434-0001/10 – Fone: (37) 3421-1353
Rua Nossa Senhora de Fátima, 307 – Centro - CEP: 35595-000 – Luz – MG – e-mail: dom_manoel2008@hotmail.com

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:1B821564

SETOR DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHO 083/14

Considerando o processo 37.432/14 de 11/04/2014 no qual o Senhor ANDERSON AFONSO MIZAEL e GILKÊNIA DE PAULA SILVA requerem, na forma da lei, a redução da base de cálculo do ITBI;
Considerando o teor da Ata da Reunião da Comissão Especial que analisou o processo em questão, especialmente sua conclusão de que o pleito dos requerentes se enquadra nos parâmetros legais para obtenção da redução da base de cálculo do ITBI;

HOMOLOGO a decisão da Comissão Especial na forma da lei.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Luz, 11 de Abril de 2014.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:BF7DCC54

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 037/2014 - PREGÃO N° 015/2014

PREFEITURA MUNCIPAL DE MENDES PIMENTEL/MG – Processo Licitatório nº 037/2014, Pregão Presencial nº 015/2014. Objeto: **Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de Materiais de Consumo de Enfermagem e Equipamentos para atender ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Mendes Pimentel/MG**. Abertura: **30/04/2014, às 09:00 horas**. Adquirir Edital de 08:00 às 16:00 hs, de segunda a sexta. Tel. (33) 3246.1280 ou via e-mail licitacao@mendespimentel.mg.gov.br.

Mendes Pimentel, 11/04/2014.

SIRLÉIA MARIA RODRIGUES NEVES
Pregoeira

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:492F0F01

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 001/2014 - CREDENCIAMENTO

Prefeitura Municipal de Miradouro torna público edital de Inexigibilidade nº 001/2014 – Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de serviços de médico plantonista para o pronto atendimento - Os documentos dos interessados serão recebidos na Prefeitura Municipal, à Praça Santa Rita, 288, Centro, Miradouro - MG, Setor de Protocolo, a partir do dia 14/04/2014 das 08:00 às 15:30. Edital disponível na sede da instituição a partir do dia 14/04/2014. Informações (32) 3753-1160 ou e-mail: premir2013@yahoo.com.br.

Publicado por:
Daniela Aredes Gomes
Código Identificador:C90907D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE PALMA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 030-2014 - PREGÃO PRESENCIAL 024-2014 - UNIFORMES

A Prefeitura Municipal de Palma/MG, torna público aos interessados, que a Comissão Permanente de Licitação fará realizar no dia 23 de abril de 2014, às 15:30 horas, licitação na modalidade **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 030/2014 PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2014**, **tipo menor preço por item,** para aquisição de uniformes. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, na Prefeitura de Palma a Praça Getúlio Vargas n.º 26 Telefone XX.32.3446.1118, em Palma/MG, horário das 12:00 as 16:00 horas nos dias úteis e no site www.palma.mg.gov.br .

Palma, 11 de abril de 2014

WALTER TITONELI
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE:

SANDRA LÚCIA DE MELO EMÍDIO
Presidente da C. Permanente de Licitação

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:6727EA53

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2014

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS,
EM 10 DE ABRIL DE 2014.

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Pará de Minas reuniu-se no dia 10 de abril de 2014, às 8 horas e trinta minutos, na sala de licitações nº 3-8, localizada na sede da Câmara, situada na av. Presidente Vargas, n° 1.935, bairro Senador Valadares,

município de Pará de Minas/MG. Para este pregão, foram designadas para atuar a servidora Marina Rodrigues de Souza como pregoeira, em substituição ao servidor Euler Aparecido de Souza Garcia, e a servidora Michele Aparecida Villaça como membro da equipe de apoio. No citado horário, a pregoeira Marina Rodrigues de Souza deu início ao credenciamento referente ao pregão presencial nº 03/2014 - cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de 2 (duas) impressoras multifuncionais (Cópia, Scanner e Impressão) a laser, incluindo a manutenção e toners, com franquia global de 12.000 (doze mil) cópias por mês podendo ser utilizado em qualquer um dos equipamentos para uso interno da Câmara Municipal de Pará de Minas conforme especificações constantes no Termo de Referência, que que integra o edital como Anexo I. A reunião contou com a participação da procuradora jurídica adjunta da Câmara, Sheila Bastos Gomes. **Apresentaram-se para credenciamento** e se credenciaram: Gleisson Gonçalves Rodrigues, RG MG.10.171.810, representando a empresa Repril Ltda – EPP, CNPJ 20.928.370/0001-09; Aguimar José de Freitas, RG M-3.114.784, representando a empresa GTRONIC TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 04.376.995/0001-40; Igor Campos Vieira Gomes, RG MG 11.369.239, representando a empresa Paulitech Comércio Ltda, CNPJ 04.485.182/0001-99. **Terminada a fase de credenciamento**, a pregoeira declarou aberta a sessão e recebeu dos licitantes a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do ANEXO IV, e os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO. **Dando continuidade**, os membros da comissão rubricaram os envelopes e, em seguida, os envelopes contendo as propostas comerciais foram abertos, e as propostas também foram rubricadas**. A pregoeira passou a verificar a aceitabilidade** das propostas, constatando-se que as propostas das empresas Repril Ltda – EPP e GTRONIC TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA estavam de acordo com os critérios de aceitabilidade do edital. A proposta da empresa Paulitech Comércio Ltda não se apresentou de acordo com os critérios de aceitabilidade do edital, por não atender a dois requisitos: gavetas de papel para 250 folhas, quando o exigido foi para 500 folhas, placa de rede ethernet 10/100, quando o exigido foi ethernet 10/100/1000. Assim, a proposta da empresa Paulitech Comércio Ltda foi desclassificada. Registra-se que o representante da empresa Paulitech Comércio Ltda, após ser informado da desclassificação, pediu-se para se retirar, não acompanhando mais a sessão. **Cadastradas as propostas no sistema** e impresso o quadro comparativo de preços inicial, passou-se à fase de lances. **A oferta de menor preço** para o item 1 foi apresentada pela empresa GTRONIC TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA; assim, foi aberto o envelope contendo os documentos de habilitação dessa licitante para confirmação das suas condições habilitatórias, constatando-se o atendimento das exigências do edital. Dessa forma, fica declarada a empresa GTRONIC TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA vencedora do certame. Terminados os procedimentos da etapa de lances, foi gerado o quadro comparativo de preços final que se encontra anexo como parte integrante desta ata. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros da Comissão, pela procuradora jurídica adjunta, pelos representantes das licitantes e, logo após, juntada ao respectivo processo.

Pará de Minas, 10 de abril de 2014.

MARINA RODRIGUES DE SOUZA
Pregoeira

CARMÉLIA CÂNDIDA DA SILVA DELFINO
Equipe de apoio

MICHELE APARECIDA VILLAÇA
Equipe de apoio

LUCIANA MARIA DOS SANTOS PEREIRA
Equipe de apoio

MAGNA LIBÉRIA FERREIRA
Equipe de apoio

SHEILA BASTOS GOMES
Procuradora Jurídica Adjunta

GLEISSON GONÇALVES RODRIGUES
Repril Ltda – EPP

AGUIMAR JOSÉ DE FREITAS
Gtronic Tecnologia em Informática Ltda

Publicado por:
Marina Rodrigues de Souza
Código Identificador:4BB4863C

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO ADITIVO

1º TA ao Contrato 0025/2014: firmado entre o Município de Pará de Minas e CMG Construtora Ltda. ME. Objeto: visando à supressão de serviços. Valor: R$ 19.300,59. Fundamento legal: Lei 8.666/93. TP 021/13.

Pará de Minas, 01 de abril de 2014.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:9E018AD4

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO

Contrato nº 0115/2014: firmado entre o Município de Pará de Minas e Lady-Jane Ferreira dos Santos. Objeto: locação de imóvel. Valor: R$21.000,00. Dotação: 02.09.1030100222.105-339036-737. Vigência: 08/04/2014 a 08/04/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. DISP 009/2014.

Pará de Minas, 08 de abril de 2014.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:E21282FA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO

Contrato nº 0116/2014: firmado entre o Município de Pará de Minas e Belclips Distribuidora Ltda.- EPP. Objeto: material didático, de papelaria e de escritório. Valor: R$244.920,71. Dotações: 02.03.04.122.0001.2.014-3.3.90.30-0050; 02.04.15.453.0045.2.026-3.3.90.30-0095 02.07.12.122.0001.2.033-3.3.90.30-0132; 02.07.12.122.0012.2.039-3.3.90.30-0148 02.07.12.361.0029.2.065-3.3.90.30-0210; 02.07.12.365.0033.2:080-3.3.90.30-0260 02.07.12.365.0033.2.081-3.3.90.30-0264; 02.09.10.122.0001.2.189-3.3.90.30-0324 02.09.10.301.0022.2.192-3.3.90.30-0358; 02.09.10.302.0022.2.193-3.3.90.30-0383 02.09.10.302.0022.2.194-3.3.90.30-0390; 02.09.10.304.0027.2.116-3.3.90.30-0399 02.09.10.304.0027.2.195-3.3.90.30-0403; 02.10.08.122.0001.2.119-3.3.90.30-0423 02.10.08.122.0001.2.120-3.3.90.30-0437; 02.10.08.244.0021.2.126-3.3.90.30-0460 02.12.08.244.0021.2.135-3.3.90.30-0493; 02.12.08.244.0021.2.136-3.3.90.30-0506 02.12.08.244.0021.2.139-3.3.90.30-0532; 02.13.04.122.0001.2.143-3.3.90.30-0549 02.14.04.122.0001.2:152-3.3.90.30-0567; 02.19.04.122.0001.2.178-3.3.90.30-0680. Vigência: 08/04/2014 a 31/12/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. PRG 028/2014.

Pará de Minas, 08 de abril de 2014.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:46D2561F

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO

Contrato nº 0117/2014: firmado entre o Município de Pará de Minas e RV Comércio de Papéis Ltda. Objeto: material didático, de papelaria e de escritório. Valor: R$198.508,23. Dotações:
02.03.04.122.0001.2.014-3.3.90.30-0050;
02.04.15.453.0045.2.026-3.3.90.30-0095
02.07.12.122.0001.2.033-3.3.90.30-0132;
02.07.12.122.0012.2.039-3.3.90.30-0148
02.07.12.361.0029.2.065-3.3.90.30-0210;
02.07.12.365.0033.2:080-3.3.90.30-0260
02.07.12.365.0033.2.081-3.3.90.30-0264;
02.09.10.122.0001.2.189-3.3.90.30-0324
02.09.10.301.0022.2.192-3.3.90.30-0358;
02.09.10.302.0022.2.193-3.3.90.30-0383
02.09.10.302.0022.2.194-3.3.90.30-0390;
02.09.10.304.0027.2.116-3.3.90.30-0399
02.09.10.304.0027.2.195-3.3.90.30-0403;
02.10.08.122.0001.2.119-3.3.90.30-0423
02.10.08.122.0001.2.120-3.3.90.30-0437;
02.10.08.244.0021.2.126-3.3.90.30-0460
02.12.08.244.0021.2.135-3.3.90.30-0493;
02.12.08.244.0021.2.136-3.3.90.30-0506
02.12.08.244.0021.2.139-3.3.90.30-0532;
02.13.04.122.0001.2.143-3.3.90.30-0549
02.14.04.122.0001.2:152-3.3.90.30-0567;
02.19.04.122.0001.2.178-3.3.90.30-0680.
Vigência: 08/04/2014 a 31/12/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. PRG 028/2014.

Pará de Minas, 08 de abril de 2014.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:B31D6442

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO

Contrato nº 0118/2014: firmado entre o Município de Pará de Minas e Máximo Distribuidora Ltda. Objeto: material didático, de papelaria e de escritório. Valor: R$224.604,26. Dotações:
02.03.04.122.0001.2.014-3.3.90.30-0050;
02.04.15.453.0045.2.026-3.3.90.30-0095
02.07.12.122.0001.2.033-3.3.90.30-0132;
02.07.12.122.0012.2.039-3.3.90.30-0148
02.07.12.361.0029.2.065-3.3.90.30-0210;
02.07.12.365.0033.2:080-3.3.90.30-0260
02.07.12.365.0033.2.081-3.3.90.30-0264;
02.09.10.122.0001.2.189-3.3.90.30-0324
02.09.10.301.0022.2.192-3.3.90.30-0358;
02.09.10.302.0022.2.193-3.3.90.30-0383
02.09.10.302.0022.2.194-3.3.90.30-0390;
02.09.10.304.0027.2.116-3.3.90.30-0399
02.09.10.304.0027.2.195-3.3.90.30-0403;
02.10.08.122.0001.2.119-3.3.90.30-0423
02.10.08.122.0001.2.120-3.3.90.30-0437;
02.10.08.244.0021.2.126-3.3.90.30-0460
02.12.08.244.0021.2.135-3.3.90.30-0493;
02.12.08.244.0021.2.136-3.3.90.30-0506
02.12.08.244.0021.2.139-3.3.90.30-0532;
02.13.04.122.0001.2.143-3.3.90.30-0549
02.14.04.122.0001.2:152-3.3.90.30-0567;
02.19.04.122.0001.2.178-3.3.90.30-0680.
Vigência: 08/04/2014 a 31/12/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. PRG 028/2014.

Pará de Minas, 08 de abril de 2014.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:EC57E8C8

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO

Contrato nº 0119/2014: firmado entre o Município de Pará de Minas e João Carlos de Azevedo Grossi ME Objeto: material didático, de papelaria e de escritório. Valor: R$502.675,80. Dotações:
02.03.04.122.0001.2.014-3.3.90.30-0050;
02.04.15.453.0045.2.026-3.3.90.30-0095
02.07.12.122.0001.2.033-3.3.90.30-0132;
02.07.12.122.0012.2.039-3.3.90.30-0148
02.07.12.361.0029.2.065-3.3.90.30-0210;
02.07.12.365.0033.2:080-3.3.90.30-0260
02.07.12.365.0033.2.081-3.3.90.30-0264;
02.09.10.122.0001.2.189-3.3.90.30-0324
02.09.10.301.0022.2.192-3.3.90.30-0358;
02.09.10.302.0022.2.193-3.3.90.30-0383
02.09.10.302.0022.2.194-3.3.90.30-0390;
02.09.10.304.0027.2.116-3.3.90.30-0399
02.09.10.304.0027.2.195-3.3.90.30-0403;
02.10.08.122.0001.2.119-3.3.90.30-0423
02.10.08.122.0001.2.120-3.3.90.30-0437;
02.10.08.244.0021.2.126-3.3.90.30-0460
02.12.08.244.0021.2.135-3.3.90.30-0493;
02.12.08.244.0021.2.136-3.3.90.30-0506
02.12.08.244.0021.2.139-3.3.90.30-0532;
02.13.04.122.0001.2.143-3.3.90.30-0549
02.14.04.122.0001.2:152-3.3.90.30-0567;
02.19.04.122.0001.2.178-3.3.90.30-0680.
Vigência: 08/04/2014 a 31/12/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. PRG 028/2014.

Pará de Minas, 08 de abril de 2014.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:38B9C408

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO

Contrato nº 0120/2014: firmado entre o Município de Pará de Minas e Capital Papelaria e Informática Ltda. EPP Objeto: material didático, de papelaria e de escritório. Valor: R$166.807,00. Dotações:
02.03.04.122.0001.2.014-3.3.90.30-0050;02.04.15.453.0045.2.026-3.3.90.30-0095
02.07.12.122.0001.2.033-3.3.90.30-0132;02.07.12.122.0012.2.039-3.3.90.30-0148
02.07.12.361.0029.2.065-3.3.90.30-0210;02.07.12.365.0033.2:080-3.3.90.30-0260
02.07.12.365.0033.2.081-3.3.90.30-0264;02.09.10.122.0001.2.189-3.3.90.30-0324
02.09.10.301.0022.2.192-3.3.90.30-0358;02.09.10.302.0022.2.193-3.3.90.30-0383
02.09.10.302.0022.2.194-3.3.90.30-0390;02.09.10.304.0027.2.116-3.3.90.30-0399
02.09.10.304.0027.2.195-3.3.90.30-0403;02.10.08.122.0001.2.119-3.3.90.30-0423
02.10.08.122.0001.2.120-3.3.90.30-0437;02.10.08.244.0021.2.126-3.3.90.30-0460

02.12.08.244.0021.2.135-3.3.90.30-0493;02.12.08.244.0021.2.136-3.3.90.30-0506
02.12.08.244.0021.2.139-3.3.90.30-0532;02.13.04.122.0001.2.143-3.3.90.30-0549
02.14.04.122.0001.2:152-3.3.90.30-0567;02.19.04.122.0001.2.178-3.3.90.30-0680. Vigência: 08/04/2014 a 31/12/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. PRG 028/2014.

Pará de Minas, 08 de abril de 2014.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:6EDED9AC

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO

Contrato nº 0121/2014: firmado entre o Município de Pará de Minas e Rafael Beccari de Sena EPP Objeto: material didático, de papelaria e de escritório. Valor: R$187.846,63. Dotações: 02.03.04.122.0001.2.014-3.3.90.30-0050;
02.04.15.453.0045.2.026-3.3.90.30-0095
02.07.12.122.0001.2.033-3.3.90.30-0132;
02.07.12.122.0012.2.039-3.3.90.30-0148
02.07.12.361.0029.2.065-3.3.90.30-0210;
02.07.12.365.0033.2:080-3.3.90.30-0260
02.07.12.365.0033.2.081-3.3.90.30-0264;
02.09.10.122.0001.2.189-3.3.90.30-0324
02.09.10.301.0022.2.192-3.3.90.30-0358;
02.09.10.302.0022.2.193-3.3.90.30-0383
02.09.10.302.0022.2.194-3.3.90.30-0390;
02.09.10.304.0027.2.116-3.3.90.30-0399
02.09.10.304.0027.2.195-3.3.90.30-0403;
02.10.08.122.0001.2.119-3.3.90.30-0423
02.10.08.122.0001.2.120-3.3.90.30-0437;
02.10.08.244.0021.2.126-3.3.90.30-0460
02.12.08.244.0021.2.135-3.3.90.30-0493;
02.12.08.244.0021.2.136-3.3.90.30-0506
02.12.08.244.0021.2.139-3.3.90.30-0532;
02.13.04.122.0001.2.143-3.3.90.30-0549
02.14.04.122.0001.2:152-3.3.90.30-0567;
02.19.04.122.0001.2.178-3.3.90.30-0680. Vigência: 08/04/2014 a 31/12/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. PRG 028/2014.

Pará de Minas, 08 de abril de 2014.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:772D4590

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO

Contrato nº 0122/2014: firmado entre o Município de Pará de Minas e Arts Pel Distribudiora Ltda. - ME Objeto: material didático, de papelaria e de escritório. Valor: R$212.658,76. Dotações: 02.03.04.122.0001.2.014-3.3.90.30-0050;
02.04.15.453.0045.2.026-3.3.90.30-0095
02.07.12.122.0001.2.033-3.3.90.30-0132;
02.07.12.122.0012.2.039-3.3.90.30-0148
02.07.12.361.0029.2.065-3.3.90.30-0210;
02.07.12.365.0033.2:080-3.3.90.30-0260
02.07.12.365.0033.2.081-3.3.90.30-0264;
02.09.10.122.0001.2.189-3.3.90.30-0324
02.09.10.301.0022.2.192-3.3.90.30-0358;
02.09.10.302.0022.2.193-3.3.90.30-0383
02.09.10.302.0022.2.194-3.3.90.30-0390;
02.09.10.304.0027.2.116-3.3.90.30-0399
02.09.10.304.0027.2.195-3.3.90.30-0403;
02.10.08.122.0001.2.119-3.3.90.30-0423
02.10.08.122.0001.2.120-3.3.90.30-0437;
02.10.08.244.0021.2.126-3.3.90.30-0460
02.12.08.244.0021.2.135-3.3.90.30-0493;
02.12.08.244.0021.2.136-3.3.90.30-0506
02.12.08.244.0021.2.139-3.3.90.30-0532;
02.13.04.122.0001.2.143-3.3.90.30-0549
02.14.04.122.0001.2:152-3.3.90.30-0567;
02.19.04.122.0001.2.178-3.3.90.30-0680. Vigência: 08/04/2014 a 31/12/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. PRG 028/2014.

Pará de Minas, 08 de abril de 2014.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:2E38B8F6

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO À PUBLICAÇÕ DO DIA 04/04/2014: Onde se lê: 1º TA ao Contrato 284/2013: firmado entre o Município de Pará de Minas e Café Negrin Ltda. EPP. Objeto: visando ao reequilíbrio de valores. Valor: R$ 19.546,87. Fundamento legal: Lei 8.666/93. PRG 092/13. Prefeito Municipal: Antônio Júlio de Faria. Pará de Minas, 31 de março de 2014. Leia-se: **1º TA ao Contrato 284/2013:** firmado entre o Município de Pará de Minas e Café Negrin Ltda. EPP. Objeto: visando ao reequilíbrio de valores. Valor: R$ 20.074,67. Fundamento legal: Lei 8.666/93. PRG 092/13.

Pará de Minas, 31 de março de 2014.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:C48DE606

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO ADITIVO

1º TA ao Convênio 002/2014: firmado entre o Município de Pará de Minas e Irmandade Nossa Senhora da Conceição de Pará de Minas. Objeto: visando ao acréscimo de 25%(vinte e cinco por cento) da prestação de serviços de exames laboratoriais. Valor: R$ 6.000,00. Fundamento legal: Lei 8.666/93.

Pará de Minas, 01 de abril de 2014.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:A0F1B4AF

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO ADITIVO

3º TA ao Contrato 0144/2012: firmado entre o Município de Pará de Minas e Port Limp Conservação e Portaria Ltda. - ME. Objeto: visando à prorrogação de prazo por mais 120(cento e vinte) dias. Fundamento legal: Lei 8.666/93. PRG 025/12.

Pará de Minas, 08 de abril de 2014.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:DC34C689

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO Nº 043/2014 – PRC Nº 058/2014

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas vem, através deste, comunicar aos interessados da abertura da licitação sob a modalidade PREGÃO Nº 043/2014 – PRC Nº 058/2014 Objeto: aquisição de livros. Tipo: menor preço por item. Aquisição do edital: até às 13:30 horas do dia 30/04/14. Abertura: 30/04/14 às 14:00 horas. O edital pode ser obtido na íntegra no site: http://www.parademinas.mg.gov.br/.

Pará de Minas, 10/04/14.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Viviane da Silva Santos
Código Identificador:761A5F96

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AUDIÊNCIA PÚBLICA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS em cumprimento ao disposto no § 5º do artigo 19 da Lei Federal n.º 11.445/2007 e no artigo 26 e seus respectivos incisos do Decreto n.º 7.217/2010, **CONVIDA** todos os cidadãos e entidades civis para participarem da **Audiência Pública**, que se fará realizar no dia **30 de abril de 2014, às 08:00 horas**, na **Câmara Municipal de Pará de Minas**, localizada na Av. Presidente Vargas, n.º 1935, bairro Senador Valadares, em Pará de Minas (MG), destinada à divulgação do Plano Municipal de Saneamento Básico de Pará de Minas, bem como para receber sugestões, críticas, comentários e contribuições para finalização do referido Plano.

Pará de Minas (MG), 10 de abril de 2014.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Magela de Oliveira Mota
Código Identificador:A32A1726

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE PATIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS
AVISOS DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Patis/MG, estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto no art. 21 da Lei n° 8.666/93, torna público a realização do Processo Licitatório n° 073/2014, modalidade Pregão Presencial n° 045/2014 na forma que segue:
Objeto: Aquisição de Trator e maquinário agrícola (grade aradora e carreta agrícola), para atender ao Programa Ação Fomento ao Setor Agropecuário do Mapa, conforme Termo de Compromisso firmado entre o Governo Federal e Município de Patis/MG.
Tipo da Licitação: Menor Preço.
Critério de Julgamento: "POR ITEM".
Data de entrega e abertura dos envelopes de documentação e propostas: 30/04/2014 às 09h00min.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações localizado na sede da Prefeitura Municipal à Rua Elpídia Alkimim, n° 98, Centro, no horário de 07:00 às 13:00 horas ou pelo telefax: (38) 3239 8131, com a Pregoeira Oficial – Ione Gonçalves Silva, e-mail: licitacaopatis@yahoo.com.br e site: www.patis.mg.gov.br.

Patis/MG, 11 de abril de 2014.

IONE GONÇALVES SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Ione Gonçalves Silva
Código Identificador:B9F79722

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Patis/MG, estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto no art. 21 da Lei n° 8.666/93, torna público a realização do Processo Licitatório n° 074/2014, modalidade Pregão Presencial n° 046/2014 na forma que segue:
Objeto: Aquisição de materiais escolares, didáticos e pedagógicos para atender as necessidades de manter em funcionamento as escolas e creches do Município de Patis/MG.
Tipo da Licitação: Menor Preço.
Critério de Julgamento: "POR ITEM".
Data de entrega e abertura dos envelopes de documentação e propostas: 05/05/2014 às 09h00min.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações localizado na sede da Prefeitura Municipal à Rua Elpídia Alkimim, n° 98, Centro, no horário de 07:00 às 13:00 horas ou pelo telefax: (38) 3239 8131, com a Pregoeira Oficial – Ione Gonçalves Silva, e-mail: licitacaopatis@yahoo.com.br e site: www.patis.mg.gov.br.

Patis/MG, 11 de abril de 2014.

IONE GONÇALVES SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Ione Gonçalves Silva
Código Identificador:BD045423

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE CONVÊNIO AEPE PREFEITURA PEDRA DO INDAIÁ

EXTRATO CONVENIO MUNICIPIO DE PEDRA DO INDAIÁ
Convenio que entre si celebram a Associação dos Estudantes de Pedra do Indaiá (AEPI) e o Município de Pedra do Indaiá.
Objeto: Repasse financeiro visando a manutenção do custeio do transporte escolar de estudantes do múnicipio de Pedra do Indaiá às localidades de Divinópolis, Formiga, Arcos e S. A Monte: para conclusão de cursos de Nivel Profissional e Nivel Superior nas diversas áreas, visando incrementar a educação municipal, conforme Lei Municipal nº. 553/2008 de 04/03/2008.
Vigência: 01/01/2014 a 31/01/2014.

Pedra do Indiaá 01 de Janeiro de 2014.

CLÁUDIO GONÇALVES COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Mateus de Andrade
Código Identificador:9C95DC43

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO CONVENIO ABRIGO CASA DA RESTAURAÇÃO
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

EXTRATO CONVENIO MUNICIPIO DE PEDRA DO INDAIÁ
Convenio que entre si celebram a Abrigo Casa da Restauração e o Município de Pedra do Indaiá.
Objeto: Pagamento de despesas com Cuidadora (Educadro Social) e Auxiliar Cuidador, em conformidade com o plano de trabalho.
Vigência: 18/03/2014 a 31/12/2014.

Pedra do Indiaá 18 de Março de 2014.

CLÁUDIO GONÇALVES COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Mateus de Andrade
Código Identificador:CBE23B79

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014

Aviso de Licitação – O Município de Pedrinópolis/MG, torna público o processo licitatório nº 024/2014, pregão presencial n°018/2014, objetivando contratação de empresa para fornecimento de materiais escolares, escritório e expediente de papelaria, para uso de todos os Departamentos e Setores da Prefeitura Municipal de Pedrinópolis - Mg, conforme quantidades, características e especificações descritas no Anexo I**,** do Edital, do tipo menor preço unitário. A sessão de credenciamento e julgamento será realizada no dia 28 de abril de 2014, às 8h30min. Demais informações pelo tel. (34) 3355 2028 ou pelo e mail licitação@pedrinopolis.mg.gov.br .

Pedrinópolis/MG, 11 de abril 2014.

MARCOS PAULO DE MORAIS
Pregoeiro

Publicado por:
Allba Lemos
Código Identificador:208D2B67

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 4.591/14 - MARIA APARECIDA DE FÁTIMA PAULA

A Prefeitura Municipal de Perdões faz saber a celebração do seguinte instrumento:

Contrato Administrativo n° **4.591/2014**, contratada: **MARIA APARECIDA DE FÁTIMA PAULA ,** portadora do CPF: 801.015.426-15, Cargo: **Auxiliar de Serviços Educacionais**, Lei Complementar n.º 031/2010 Arts. 94 e. 101 de 19/03/2010. Vencimento R$ 739,02 por mês. Vigência 06/03/2014 a 30/06/2014, podendo ser prorrogado havendo interesse das partes

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:D587BCB7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 4.599/14 - LUCIANE APARECIDA SILVA

A Prefeitura Municipal de Perdões faz saber a celebração do seguinte instrumento:

Contrato Administrativo n° **4.599/2014**, contratada: **LUCIANE APARECIDA SILVA**, portadora do CPF: 031.468.356-90, Cargo: **Auxiliar de Enfermagem.** Lei Municipal n.° 1.927/97. Vencimento R$ 739,02 por mês. Vigência 17/03/2014 a 31/03/2014, podendo ser prorrogado havendo interesse das partes.

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:3192A961

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 4.601/14 - ANDERSON FERNANDO DA COSTA

A Prefeitura Municipal de Perdões faz saber a celebração do seguinte instrumento:

Contrato Administrativo n° **4.601/2014**, contratado: **ANDERSON FERNANDO DA COSTA**, portador do CPF: 102.428.256-21, **Cargo: Contínuo.** Lei Municipal n.º 1.927/97. Vencimento R$ 739,02 por mês. Vigência 18/03/2014 a 30/06/2014, podendo ser prorrogado havendo interesse das partes.

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:F542E167

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO 01/14 AO CONTRATO N.º 4.616/14 - FERNANDA CARVALHO SOUZA

TERMO ADITIVO Nº 01/2.014 AO CONTRATO Nº 4.616/14 FIRMADO EM 17.03.2014 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E FERNANDA CARVALHO SOUZA.

Termo aditivo nº **01/14** que entre si celebram de um lado o Município de Perdões, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **FERNANDA CARVALHO SOUZA**, brasileira, solteira, Professora III(Português), portadora do CPF nº 062.156.076-65 residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua Hélio Garcia, nº 50 – B. COHAB, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/2010 de 19.03.2010, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.11 ficha 201, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
"**8 – do prazo**
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 11**.06.2014**, podendo ser prorrogado havendo interesse das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área de Educação e Cultura.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 31 de março de 2014.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

FERNANDA CARVALHO SOUZA
Contratada

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:B568F3F7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 4.620/14 - PATRÍCIA APARECIDA PEREIRA DE PAULO

A Prefeitura Municipal de Perdões faz saber a celebração do seguinte instrumento:

Contrato Administrativo n° **4.620/2014**, contratada: **PATRÍCIA APARECIDA PEREIRA DE PAULO,** portadora do CPF:

065.411.756-08, Cargo: **Auxiliar de Serviços Educacionais**, Lei Complementar n.º 031/2010 Arts. 94 e 101 de 19/03/2010. Vencimento R$ 739,02 por mês. Vigência 01/04/2014 a 30/06/2014, podendo ser prorrogado havendo interesse das partes.

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:52E7F764

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 4.592/14 - LAYANE APARECIDA DE OLIVEIRA PILA

A Prefeitura Municipal de Perdões faz saber a celebração do seguinte instrumento:

Contrato Administrativo n.º **4.592/2014**, contratada: **LAYANE APARECIDA DE OLIVEIRA PILA,** portadora do CPF: 088.708.676-41, Cargo: **Agente de Saúde (PSF),** Leis Municipais n.° 2.469/06. Vencimento R$ 739,02 por mês. Vigência 06/03/2014 a 30/06/2014, podendo ser prorrogado havendo interesse das partes.

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:0B14154F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 4.626/14 - LYDIA LIGIA COSTA SILVA DOMINGOS

A Prefeitura Municipal de Perdões faz saber a celebração do seguinte instrumento:

Contrato Administrativo n.º **4.626/2014**, contratada: **LYDIA LIGIA COSTA SILVA DOMINGOS,** portadora do CPF: 075.640.376-60, Cargo: **Agente de Saúde (PSF),** Leis Municipais n.° 2.469/06. Vencimento R$ 739,02 por mês. Vigência 01/04/2014 a 30/06/2014, podendo ser prorrogado havendo interesse das partes.

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:C4E8116B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 4.627/14 - NÁDIA PEREIRA COSTA CARDOSO

A Prefeitura Municipal de Perdões faz saber a celebração do seguinte instrumento:

Contrato Administrativo n.º **4.627/2014**, contratada: **NÁDIA PEREIRA COSTA CARDOSO,** portadora do CPF: 059.310.876-05, Cargo: **Agente de Saúde (PSF),** Leis Municipais n.° 2.469/06 e 2.762/12. Vencimento R$ 739,02 por mês. Vigência 01/04/2014 a 30/06/2014, podendo ser prorrogado havendo interesse das partes.

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:2B1E0D86

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 4.645/14 - RAQUEL DE CASTRO

A Prefeitura Municipal de Perdões faz saber a celebração do seguinte instrumento:

Contrato Administrativo n° **4.645/2014**, contratada: **RAQUEL DE CASTRO,** portadora do CPF: 050.301.316-12, Cargo: **Auxiliar de Serviços Educacionais**, Lei Complementar n.º 031/2010 Art. 101 de 19/03/2010. Vencimento R$ 739,02 por mês. Vigência 07/04/2014 a 17/04/2014, podendo ser prorrogado havendo interesse das partes.

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:07C2FEBB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 4.542/14 - MARILÚCIA PEREIRA FREIRE VIEIRA

A Prefeitura Municipal de Perdões faz saber a celebração do seguinte instrumento:

Contrato Administrativo n° **4.542/2014**, contratada: **MARILÚCIA PEREIRA FREIRE VIEIRA**, portadora do CPF: 607.551.136-91. Cargo: **Professor III (Ensino Religioso)**, Lei Complementar n.° 031/2010 Art. 101 de 19/03/2010. Vencimento R$ 16,56 hora aula. Vigência 03/02/2014 a 19/12/2014, podendo ser prorrogado havendo interesse das partes

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:AB49A8B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA
PORTARIA 08

PORTARIA Nº 08, DE 04 DE ABRIL DE 2014.

Cancela reunião ordinária do dia 17 de abril do ano de 2014 e dá outras providências.

Art. 1º. Fica cancelada a reunião ordinária do dia 17 de abril de 2014 devido a falta de proposições em pauta e considerando também, as comemorações referentes à Semana Santa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pirapetinga, 04 de abril de 2014.

ANDERSON MESSIAS PACHECO
Presidente

Publicado por:
Aramis Melo da Motta
Código Identificador:3119B5D0

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA
ATO DA MESA 01

ATO DA MESA DIRETORA Nº 01,
DE 1º DE ABRIL DE 2014.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pirapetinga, no uso de suas atribuições legais, considerando o que determina o artigo 17, parágrafo único da Constituição Estadual do Estado de Minas Gerais, declara que os gastos com publicidades pagas no primeiro trimestre no ano em curso foram:

Janeiro---------- R$000,00
Fevereiro---------- R$000,00
Março---------- R$000,00

Total---------- R$000,00

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Pirapetinga, 1º de abril de 2014.

ANDERSON MESSIAS PACHECO
Presidente

DANIEL RIBEIRO DA SILVA
Vice-presidente

FABRÍCIO JARDIM RUBACK
1º Secretário

Publicado por:
Aramis Melo da Motta
Código Identificador:2519A19B

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA
ATO DA MESA 02

ATO DA MESA DIRETORA Nº 02,
DE 04 DE ABRIL DE 2014.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pirapetinga, no uso de suas atribuições legais, considerando o que determina o artigo 9º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pirapetinga, resolve determinar o seguinte Ato:

Art. 1º. Fica deferido ao Jornal de Pirapetinga, CNPJ nº 01.254.299/0001-73, o uso da sala de reuniões da Câmara Municipal de Pirapetinga, para a realização de 3 (três) seminários com os seguintes temas:
I - Contrato entre o Município e a COPASA, a ser realizado no dia 28 de abril de 2014;
II - Política Municipal de Habitação, a ser realizado no dia 30 de maio de 2014;
III - Agricultura Familiar, a ser realizado no dia 25 de julho de 2014.

Parágrafo Único. A solicitação para a realização do seminário com o tema Lixo, Cidadania e Dignidade, no dia 05 de junho de 2014, foi indeferido, devido este ser o dia de sessão ordinária do Legislativo Municipal.

Art. 2º. Os 03 (três) seminários deferidos deverão ser realizados entre 12 e 18 horas, durante o horário de expediente do Legislativo Municipal.

Art. 3º. Todo o equipamento e material utilizado durante os seminários serão por absoluta conta do Jornal de Pirapetinga.

Art. 4º. É de total responsabilidade do Jornal de Pirapetinga, a entrega da sala de reuniões da Câmara Municipal, limpa, desobstruída de qualquer equipamento, e entregue ao Legislativo, nas mesmas condições que a tenha recebido.

Art. 5º. Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Plenário Odyr Batista de Souza, 04 de abril de 2014.

ANDERSON MESSIAS PACHECO
Presidente

DANIEL RIBEIRO DA SILVA
Vice-Presidente

FABRÍCIO JARDIM RUBACK
1º Secretário

Publicado por:
Aramis Melo da Motta
Código Identificador:E3DA2478

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA
ATO DA MESA 03

ATO DA MESA DIRETORA Nº 03,
DE 11 DE ABRIL DE 2014.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pirapetinga, no uso de suas atribuições legais, considerando o que determina o artigo 249 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pirapetinga e a Lei Orgânica Municipal, resolve determinar o seguinte Ato:

Art. 1º. No período de 15 de abril a 13 de junho do corrente ano, no horário de 12 às 16 horas, as Contas do Município de Pirapetinga, relativas ao Exercício de 2013, ficarão à disposição dos cidadãos para exame e apreciação.

Art. 2º. Durante o manuseio das Contas do Município, o cidadão assumirá, por escrito, através de um termo, inteira responsabilidade pelos documentos.

Art. 3º. Assumido o termo de responsabilidade, o cidadão declarar-se-á ciente da proibição de rasurar, destacar ou rasgar qualquer peça das Contas do Município, bem como de retirá-las, parte ou integral, do recinto da Câmara Municipal por qualquer motivo.

Art. 4º. As solicitações de reprodução de qualquer documento pertencente às Contas do Município deverão obedecer ao que dispõe o Ato da Mesa Diretora nº 06, de 22 de agosto de 2013, que "Regula o acesso a informações da Câmara Municipal de Pirapetinga e dá outras providências".

Art. 5º. Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Plenário Odyr Batista de Souza, 11 de abril de 2014.

ANDERSON MESSIAS PACHECO
Presidente

DANIEL RIBEIRO DA SILVA
Vice-presidente

FABRÍCIO JARDIM RUBACK
1º Secretário

Publicado por:
Aramis Melo da Motta
Código Identificador:42D24E1C

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 02/2013 - 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA -MG
WELLINGTON FOLLY DE SOUZA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prorrogação por mais (06) seis meses, do prazo de vigência do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES RATIFICADAS: Ratificam-se todas as demais cláusulas deste contrato administrativo, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Data de Assinatura: 05/03/2014

Signatários: Anderson Messias Pacheco, Presidente da Câmara Municipal de Pirapetinga - Contratante e Wellington Folly de Souza - Contratado.

Publicado por:
Aramis Melo da Motta
Código Identificador:4ADF26A2

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO

Termo de Cessão de Uso nº 01/2013

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Aditivo ao Termo de Cessão de Uso tem por objeto a prorrogação por mais (6) seis meses, do prazo de vigência do Termo original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES RATIFICADAS: Ratificam-se todas as demais cláusulas deste contrato administrativo, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Data de Assinatura: 03/02/2014

Signatários: Anderson Messias Pacheco, Presidente da Câmara Municipal de Pirapetinga - Cedente e Nilo Sérgio Tostes Luz, Prefeito Municipal de Pirapetinga - Cessionária.

Publicado por:
Aramis Melo da Motta
Código Identificador:30DAF88D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ABERTURA DE PROPOSTA TP 002/2014

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REUNIÃO COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 011/2014
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2014
Aos onze dias do mês de abril de dois mil e quatorze, às 09hs30min, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, para notificar os licitantes***CONSTRUTORA DOMINGUES E SILVA LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.456.927/0001-33, com sede na Rua Hamilton Martins, s/nº, Bairro Centro, na cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, representada pelo Sócio Walmir Domingues Luz, brasileiro, empresário, casado, portador da Cédula de Identidade nº MG-11.047.579, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 332.604.356-20; ***CONSTRUTORA CMG DE PIRAPETINGA LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.357.099/0001-86, com sede na Rua Odir Batista de Souza, nº 28, Bairro João Batista de Souza, na cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, representada pelo Senhor Hermett Pereira de Oliveira, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade sob o nº 007.372.315-7 OE:DIC/RJ e CPF sob o nº 853.950.997-00; ***CONSTRUTORA REDENTOR DE PIRAPETINGA LTDA ME***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 06.067.392/0001-92, com sede na Rua Miguel da Silva Torres, nº 89, Bairro São Sebastião, na cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pela Procuradora Jaira Helena Freitas Lima, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº M-9242179, expedida pela SSP/MG e CPF sob o nº 030.365.796-05; **C*ONSTRUTORA PRIMAR SOUZA E SILVA LTDA-ME***, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua Cirilo Policarpo de Souza, 203, Centro, na cidade de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 19.060.452/0001-97, neste ato representada pelo Procurador Antonio Carlos da Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº M7811088, expedida pela SSP/MG e CPF sob o nº 775.539.186-87; ***CONSTRUTORA NEIVA DE PIRAPETINGA LTDA***, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua Benjamim Neder, 68, Caiapó, na cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.868.530/0001-03, neste ato representada pela Procuradora Denise Gonçalves Soares, brasileiro, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 11720800, expedida pela IFP/RJ e CPF sob o nº 054.582.647-03; ***CONSTRUTORA PARA PEDRO LTDA***, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua Carmem Cabreira, s/nº, Chalé, na cidade de Santo Antonio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.718.875/0001-35, neste ato representada pelo Procurador Roberto Carlos Pinto da Silva, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 09892211-5, expedida pela SSP/RJ e CPF sob o nº 092.044.867-40, participantes do processo de licitação em epigrafe que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de obras e engenharia, com fornecimento de mão de obra e materiais para realizar serviços de infra estrutura para implantação de pavimentação (Calçamento com paralelos, meio fio de concreto pré-moldado e sarjetas de Concreto Moldadas), de ruas públicas, sendo Rua Engenheiro Marco Antônio de Moraes e Rua A no Distrito de Caiapó, neste Município de Pirapetinga, que a sessão publica para abertura dos envoltórios de proposta será realizada no dia 16 de abril as 08hs30min, ressalvado a interposição de recurso.

PIRAPETINGA 11 DE ABRIL DE 2014.

YURI MURTA MOTA MACIEL
Presidente CPL

ADRIANA BATISTA DE OLIVEIRA
Membro CPL

MARCIANE LAMIM RIBEIRO
Membro CPL

Publicado por:
Adriana Batista de Oliveira
Código Identificador:54DE55D8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO CONSTRUTORA DOMINGUES E SILVA LTDA TP 005/2013

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 100/2013
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2013

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de obras e engenharia, com fornecimento de mão de obra e materiais para realizar serviços de infra estrutura de construção de uma unidade básica de saúde – UBS, estando incluídos todos os custos decorrentes da mão-de-obra, encargos sociais, materiais de construção, equipamentos, transportes, fretes, taxas e impostos, não cabendo nenhum ônus adicional para a conclusão da obra, devendo os serviços contratados obedecerem as normas estabelecidas pela ABNT, NBR, NB e CREA.
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pirapetinga, no uso das atribuições legais conferidas e em especial o contido no Artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 notificar ***CONSTRUTORA DOMINGUES E SILVA LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.456.927/0001-33, com sede na Rua Hamilton Martins, s/nº, Bairro Centro, na cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, tendo em vista o Recurso Administrativo apresentado pela licitante ***CONSTRUTORA CMG DE PIRAPETINGA LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.357.099/0001-86, com sede na Rua Odir Batista de Souza, nº 28, Bairro João Batista de Souza, na cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, para as medidas cabíveis.

Pirapetinga, 02 de abril de 2.014.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

YURI MURTA MOTA MACIEL
Presidente

ADRIANA BATISTA DE OLIVEIRA
Membro

MARCIANE LAMIM RIBEIRO
Membro

Publicado por:
Adriana Batista de Oliveira
Código Identificador:452089EE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO CONSTRUTORA OLIVEIRA CLEMENTE LTDA TP 005/2013

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 100/2013
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2013

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de obras e engenharia, com fornecimento de mão de obra e materiais para realizar serviços de infra estrutura de construção de uma unidade básica de saúde – UBS, estando incluídos todos os custos decorrentes da mão-de-obra, encargos sociais, materiais de construção, equipamentos, transportes, fretes, taxas e impostos, não cabendo nenhum ônus adicional para a conclusão da obra, devendo os serviços contratados obedecerem as normas estabelecidas pela ABNT, NBR, NB e CREA.
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pirapetinga, no uso das atribuições legais conferidas e em especial o contido no Artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 notificar ***CONSTRUTORA OLIVEIRA CLEMENTE LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 10.714.626/0001-13, com sede na Rua Nogueira Neves, nº 187, Sala 209, Bairro Centro, na cidade de Cataguases, Estado de Minas Gerais, tendo em vista o Recurso Administrativo apresentado pela licitante ***CONSTRUTORA CMG DE PIRAPETINGA LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.357.099/0001-86, com sede na Rua Odir Batista de Souza, nº 28, Bairro João Batista de Souza, na cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, para as medidas cabíveis.

Pirapetinga, 02 de abril de 2.014.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

YURI MURTA MOTA MACIEL
Presidente

ADRIANABATISTA DE OLIVEIRA
Membro

MARCIANE LAMIM RIBEIRO
Membro

Publicado por:
Adriana Batista de Oliveira
Código Identificador:38CDFD06

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO CONSTRUTORA REDENTOR DE PIRAPETINGA LTDA TP 005/2013

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 100/2013
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2013
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de obras e engenharia, com fornecimento de mão de obra e materiais para realizar serviços de infra estrutura de construção de uma unidade básica de saúde – UBS, estando incluídos todos os custos decorrentes da mão-de-obra, encargos sociais, materiais de construção, equipamentos, transportes, fretes, taxas e impostos, não cabendo nenhum ônus adicional para a conclusão da obra, devendo os serviços contratados obedecerem as normas estabelecidas pela ABNT, NBR, NB e CREA.
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pirapetinga, no uso das atribuições legais conferidas e em especial o contido no Artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 notificar a empresa ***CONSTRUTORA REDENTOR DE PIRAPETINGA LTDA ME***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 06.067.392/0001-92, com sede na Rua Miguel da Silva Torres, nº 89, Bairro São Sebastião, na cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, tendo em vista o Recurso Administrativo apresentado pela licitante ***CONSTRUTORA CMG DE PIRAPETINGA LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.357.099/0001-86, com sede na Rua Odir Batista de Souza, nº 28, Bairro João Batista de Souza, na cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, para as medidas cabíveis.

Pirapetinga, 02 de abril de 2.014.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

YURI MURTA MOTA MACIEL
Presidente

ADRIANA BATISTA DE OLIVEIRA
Membro

MARCIANE LAMIM RIBEIRO
Membro

Publicado por:
Adriana Batista de Oliveira
Código Identificador:335E188C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO COSTA E SILVA PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA TP 005/2013

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 100/2013
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2013
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de obras e engenharia, com fornecimento de mão de obra e materiais para realizar serviços de infra estrutura de construção de uma unidade básica de saúde – UBS, estando incluídos todos os custos decorrentes da mão-de-obra, encargos sociais, materiais de construção, equipamentos, transportes, fretes, taxas e impostos, não cabendo nenhum ônus adicional para a conclusão da obra, devendo os serviços contratados obedecerem as normas estabelecidas pela ABNT, NBR, NB e CREA.
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pirapetinga, no uso das atribuições legais conferidas e em especial o contido no Artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 notificar ***COSTA E SILVA PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.973.568/0001-05, com sede na Rodovia BR 116, KM 767, na cidade de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, tendo em vista o Recurso Administrativo apresentado pela licitante ***CONSTRUTORA CMG DE PIRAPETINGA LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.357.099/0001-86, com sede na Rua Odir Batista de Souza, nº 28, Bairro João Batista de Souza, na cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, para as medidas cabíveis.

Pirapetinga, 02 de abril de 2.014.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

YURI MURTA MOTA MACIEL
Presidente

ADRIANA BATISTA DE OLIVEIRA
Membro

MARCIANE LAMIM RIBEIRO
Membro

Publicado por:
Adriana Batista de Oliveira
Código Identificador:3B5EB494

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO G-FREIMAN COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME TP 005/2013

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 100/2013
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2013
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de obras e engenharia, com fornecimento de mão de obra e materiais para realizar serviços de infra estrutura de construção de uma unidade básica de saúde – UBS, estando incluídos todos os custos decorrentes da mão-de-obra, encargos sociais, materiais de construção, equipamentos, transportes, fretes, taxas e impostos, não cabendo nenhum ônus adicional para a conclusão da obra, devendo os serviços contratados obedecerem as normas estabelecidas pela ABNT, NBR, NB e CREA.
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pirapetinga, no uso das atribuições legais conferidas e em especial o contido no Artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 notificar ***G-FREIMAN COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 10.760.183/0001-05, com sede na Rua Manoel Ferreira da Silva, nº 101, Bairro Ilha do Lazareto, na cidade de Além Paraiba, Estado de Minas Gerais, tendo em vista o Recurso Administrativo apresentado pela licitante ***CONSTRUTORA CMG DE PIRAPETINGA LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.357.099/0001-86, com sede na Rua Odir Batista de Souza, nº 28, Bairro João Batista de Souza, na cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, para as medidas cabíveis.

Pirapetinga, 02 de abril de 2.014.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

YURI MURTA MOTA MACIEL
Presidente

ADRIANA BATISTA DE OLIVEIRA
Membro

MARCIANE LAMIM RIBEIRO
Membro

Publicado por:
Adriana Batista de Oliveira
Código Identificador:892F1B98

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO TRYUNPHO CONSTRUÇÕES INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS DE MIRADOURO LTDA TP 005/2013

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 100/2013
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2013

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de obras e engenharia, com fornecimento de mão de obra e materiais para realizar serviços de infra estrutura de construção de uma unidade básica de saúde – UBS, estando incluídos todos os custos decorrentes da mão-de-obra, encargos sociais, materiais de construção, equipamentos, transportes, fretes, taxas e impostos, não cabendo nenhum ônus adicional para a conclusão da obra, devendo os serviços contratados obedecerem as normas estabelecidas pela ABNT, NBR, NB e CREA.
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pirapetinga, no uso das atribuições legais conferidas e em especial o contido no Artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 notificar ***TRYUNPHO CONSTRUÇÕES INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS DE MIRADOURO LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.022.096/0001-09, com sede na Avenida Helena Paiva de Queirós, nº 43, Sala B, Bairro São Pedro, na cidade de Miradouro, Estado de Minas Gerais, tendo em vista o Recurso Administrativo apresentado pela licitante ***CONSTRUTORA CMG DE PIRAPETINGA LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.357.099/0001-86, com sede na Rua Odir Batista de Souza, nº 28, Bairro João Batista de Souza, na cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, para as medidas cabíveis.

Pirapetinga, 02 de abril de 2.014.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

YURI MURTA MOTA MACIEL
Presidente

ADRIANA BATISTA DE OLIVEIRA
Membro

MARCIANE LAMIM RIBEIRO
Membro

Publicado por:
Adriana Batista de Oliveira
Código Identificador:F0484F51

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA – ITENS REPROVADOS PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2014-PROCESSO Nº 022/2014

Objeto: Aquisição de material de limpeza, cama, mesa e banho para atender diversos setores da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG.
Comunicamos a desclassificação dos itens vencidos pelas empresas abaixo relacionadas, devido aos mesmos terem sido reprovados pela Comissão de Avaliação de Material de limpeza:

Nome da Licitante	Itens reprovados
Comercial Soares & Mota Ltda Epp	07, 43, 53, 96, 101, 102, 104, 109 e 132
E V Lopes Comercio Atacadista Epp	29, 71, 134
A & S Industria e Comercio do Vestuario Ltda	28, 129
Arcepatos Distribuidora Ltda Me	79

Convocamos as licitantes remanescentes para apresentarem amostra dos itens abaixo descritos, no prazo de três dias úteis, a contar da data desta publicação, para serem avaliados:

Nome da Licitante Remanescente	Item a ser apresentado para amostra
Comercial Soares & Mota Ltda Epp	29,
Irmãos Gontijo Ltda	07, 71, 101, 104 e 129
Arcepatos Distribuidora Ltda Me	109, 134
E V Lopes Comercio Atacadista Epp	53, 96, 102 e 132
A & S Industria e Comércio do Vestuário Ltda	43, 28 e 79

Pirapora, 11 de abril de 2014.

ANTONIO CARLOS SOARES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Kele Cristina da Silva Azevedo
Código Identificador:C00FB859

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 40º DE ABRIL

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL – 033/2014 –PREGÃO - 023/2014– Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado:**FERNANDO DE FREITAS ALVES – ME** – Valor: R$ 142.500,00 (Cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais), destinados à aquisição de postes e bancos para parques, praças e jardins deste município. Entrega: período de 01/04/2014 a 31/12/2014.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:9115F828

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 43º DE ABRIL

Marcilio Valadares, brasileiro, advogado, residente e domiciliado nesta cidade á Rua Conceição do Para, n° 156, Gameleira, Pitangui/MG, portador da **carteira Profissional OAB/MG 41.459** e inscrito no CPF n° 217.054.376-72, na qualidade de Prefeito do **MUNICIPIO DE PITANGUI**, pessoa jurídica de Direito publico, com sede nesta cidade a Praça João Maria de Lacerda, n° 80, Centro, CEP 35.650-000, inscrito no CNPJ sob o N° 18.315.226/0001-47, torna publico que **RATIFICOU o PROCESSO LICITATORIO n° 058/2014 DISPENSA N° 011/2014**, com vistas à contratação de prestação de serviço de consultoria ambiental para elaboração do projeto de aterro sanitário nos moldes da legislação vigente e técnicas atuais.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:B935758F

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 44º DE ABRIL

Marcilio Valadares, brasileiro, advogado, residente e domiciliado nesta cidade á Rua Conceição do Para, n° 156, Gameleira, Pitangui/MG, portador da **carteira Profissional OAB/MG 41.459** e inscrito no CPF n° 217.054.376-72, na qualidade de Prefeito do **MUNICIPIO DE PITANGUI**, pessoa jurídica de Direito publico, com sede nesta cidade a Praça João Maria de Lacerda, n° 80, Centro, CEP 35.650-000, inscrito no CNPJ sob o N° 18.315.226/0001-47, torna publico que **HOMOLOGOU o PROCESSO LICITATORIO n° 041/2014 PREGÃO N° 029/2014**, com vistas à seleção e contratação de pessoa jurídica com sede estabelecida no máximo 5 Km da sede do município, para a prestação de serviços de pedreiro, carpinteiro, eletricista, armador de ferragens, bombeiro hidráulico, pintor, calceteiro e ajudante de serviços gerais para a realização de serviços esporádicos de reforma, construção e consertos em gerais para todas as secretarias do município.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:97F1DC59

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 45° DE ABRIL

QUINTO TERMO ADITIVO – PAL – 014/2009 – PREGÃO – 005/2009 Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **AUTO MECÂNICA MARINHO**. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo do contrato referente à prestação de serviços mecânicos pelo período de **01/01/2014 à 27/01/2014.**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:6BB311F0

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 46º DE ABRIL

Marcilio Valadares, brasileiro, advogado, residente e domiciliado nesta cidade á Rua Conceição do Para, n° 156, Gameleira, Pitangui/MG, portador da **carteira Profissional OAB/MG 41.459** e inscrito no CPF n° 217.054.376-72, na qualidade de Prefeito do **MUNICIPIO DE PITANGUI**, pessoa jurídica de Direito publico, com sede nesta cidade a Praça João Maria de Lacerda, n° 80, Centro, CEP 35.650-000, inscrito no CNPJ sob o N° 18.315.226/0001-47, torna publico que **HOMOLOGOU o PROCESSO LICITATORIO n° 042/2014 PREGÃO N° 030/2014**, com vistas à contratação exclusiva de **MEI/ME/EPP,** para entrega máxima em 24 (vinte e quatro) horas da solicitação, com o objeto de prestação de serviços de recarga de **TONNERS e CARTUCHOS** para todas as secretarias e conveniados deste município.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:A04C56B6

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 47º DE ABRIL

Marcilio Valadares, brasileiro, advogado, residente e domiciliado nesta cidade á Rua Conceição do Para, n° 156, Gameleira, Pitangui/MG, portador da **carteira Profissional OAB/MG 41.459** e inscrito no CPF n° 217.054.376-72, na qualidade de Prefeito do **MUNICIPIO DE PITANGUI**, pessoa jurídica de Direito publico, com sede nesta cidade a Praça João Maria de Lacerda, n° 80, Centro, CEP 35.650-000, inscrito no CNPJ sob o N° 18.315.226/0001-47, torna publico que **RATIFICOU o PROCESSO LICITATORIO n° 051/2014 Dispensa N° 054/2014**, com vistas à contratação de prestação de serviços de organização e planejamento da etapa municipal do **JEMG** 2014.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:A8315E4F

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 48° DE ABRIL

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL – 035/2014 –PREGÃO - 024/2014– Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado:**WOLTINE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME**– Valor: R$ 1.802,40 (Um mil oitocentos e dois reais e quarenta centavos), destinados à aquisição de materiais de limpeza e higiene, vasilhames e utensílios de cozinha e refeitório para todas as secretarias municipais desta Prefeitura. Entrega: período de 02/04/2014 a 31/12/2014.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:0676C055

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 49° DE ABRIL

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL – 035/2014 –PREGÃO - 024/2014– Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado:**EDUARDO DE FARIA CHAVES - ME**– Valor: R$ 58.338,98 (Cinquenta e oito mil trezentos e trinta e oito reais e noventa e oito centavos), destinados à aquisição de materiais de limpeza e higiene, vasilhames e utensílios de cozinha e refeitório para todas as secretarias municipais desta Prefeitura. Entrega: período de 02/04/2014 a 31/12/2014.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:CCE62C57

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 50° DE ABRIL

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL – 035/2014 –PREGÃO - 024/2014– Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado:**IDEAL QUÍMICA INDÚSTRIA DE DETERGENTES LTDA**– Valor: R$ 20.140,80 (Vinte mil cento e quarenta reais e oitenta centavos), destinados à aquisição de materiais de limpeza e higiene, vasilhames e utensílios de cozinha e refeitório para todas as secretarias municipais desta Prefeitura. Entrega: período de 02/04/2014 a 31/12/2014.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:B4669006

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 51° DE ABRIL

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL – 035/2014 –PREGÃO - 024/2014– Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **SUPER SOLUÇÃO SUPERMERCADOS LTDA** – Valor: R$ 18.713,71 (Dezoito mil setecentos e treze reais e setenta e um centavos), destinados à aquisição de materiais de limpeza e higiene, vasilhames e utensílios de cozinha e refeitório para todas as secretarias municipais desta Prefeitura. Entrega: período de 02/04/2014 a 31/12/2014.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:9626ACC7

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 52° DE ABRIL

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL – 035/2014 –PREGÃO - 024/2014– Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado:**ROGÉRIO CEZAR DE AZEVEDO–ME** – Valor: R$ 83.364,40 (Oitenta e três mil trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos) destinados à aquisição de materiais de limpeza e higiene, vasilhames e utensílios de cozinha e refeitório para todas as secretarias municipais desta Prefeitura. Entrega: período de 02/04/2014 a 31/12/2014.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:C9FF461D

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 140-014

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0140 /2014.
Processo Licitatório nº 105 /2014 – Pregão N º 68 /2014.
Objeto: Constitui Objeto deste o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CURATIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, COM ENTREGA DE ACORDO COM O SOLICITADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO, DURANTE O ANO DE 2.014..
contrato Nº 0140 /2014. - Contratado: Vale Comercial Ltda Epp
VALOR GLOBAL : R$ 5.046,90

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:9645C4F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 141-2014

Processo Licitatório nº 105 /2014 – Pregão N º 68 /2014.
Objeto: Constitui Objeto deste o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CURATIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, COM ENTREGA DE ACORDO COM O SOLICITADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO, DURANTE O ANO DE 2.014..
contrato Nº 0141 /2014. - Contratado: Med Center Comercial Ltda
VALOR GLOBAL : R$ 20.690,35

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:05A9B1B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 142-14

Processo Licitatório nº 105 /2014 – Pregão N º 68 /2014.
Objeto: Constitui Objeto deste o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CURATIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, COM ENTREGA DE ACORDO COM O SOLICITADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO, DURANTE O ANO DE 2.014..
contrato Nº 0142 /2014. - Contratado: Nacional Comercial Hospitalar Ltda
VALOR GLOBAL : R$ 3.173,60

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:F5EC584F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 143-14

Processo Licitatório nº 105 /2014 – Pregão N º 68 /2014.

Objeto: Constitui Objeto deste o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CURATIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, COM ENTREGA DE ACORDO COM O SOLICITADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO, DURANTE O ANO DE 2.014..
contrato Nº 0143 /2014. - Contratado: CBS Medico Cientifica Comercio e Representações Ltda
VALOR GLOBAL : R$ 21.329,30

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:4F4CB3EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 144-14

Processo Licitatório nº 105 /2014 – Pregão N º 68 /2014.
Objeto: Constitui Objeto deste o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CURATIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, COM ENTREGA DE ACORDO COM O SOLICITADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO, DURANTE O ANO DE 2.014..
contrato Nº 0144 /2014. - Acacia Comercio de Medicamentos Ltda
VALOR GLOBAL : R$ 5.822,00

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal:

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:7928CBF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 146-14

Processo Licitatório nº 101 /2014 – inexigibilidade N º 05 /2014 Credenciamento 05-14
Objeto: Constitui Objeto deste o Credenciamento de Profissional para ministrar aulas de capoeira em Oficina do CRAS, as aulas deverão ser prestados na Oficina do CRAS, sem nenhum custo adicional para omunicípio, sendo 5 (cinco) vezes por semana

contrato Nº 0146 /2014. -
VALOR GLOBAL : R$ 1.200,00 mensal

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:CA5CFA1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA PREGÃO Nº 71/14

Ata da Centésima Quarta Reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Fundo – MG do ano de 2.014, referente ao Processo Licitatório N° 108/14, na modalidade Pregão N°
71/14, tipo menor valor, tendo como Objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DESTE EDITAL, COM ENTREGA DE ACORDO COM O SOLICITADO DURANTE O ANO DE 2014. Aos onze dias do mês de abril de 2014, às 13:00 horas, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de acordo com a Portaria N° 02, de 07 de Janeiro de 2014, a Pregoeira Sra. Patrícia Sarkís Carneiro Abrahão juntamente com sua Equipe de Apoio representada por Juliano César de Paiva e Joana D'arc Petta convocados pelo Prefeito Municipal Sr. Renato Ferreira de Oliveira para analisar e julgar o Processo acima citado.Participaram deste certame as empresas M M COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA representada pelo Sr. Josimar André Silva, DELLAS COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA representada pelo Sr. Aluísio Brito Marchetti, SUPREMA MÁQUINAS PEÇAS E MANUTENÇÃO LTDA representada pelo Sr. Paulo Henrique de Carvalho, CENTRO-OESTE LUBRIFICANTES LTDA representada pelo Sr. João Paulo Michelini, MAQ PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA representada pelo Sr. Ronaldo José da Silveira, FERNANDES E FERNANDES LUBRIFICANTES LTDA representada pelo Sr. Evandro Fernandes de Paula e AUTO PEÇAS NUNEBARROS LTDA ME representada pelo Sr. José Maria Silva . Passando para abertura do envelope nº 1, contendo a proposta de preços, as empresas participantes apresentaram os valores descritos no mapa de apuração do sistema em anexo no processo. Os itens nº 11 e 66 foram desclassificados pela empresa MM COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA por não cotar conforme edital . Os itens nº 62,63,65,115 foram desclassificados pela empresa FERNANDES E FERNANDES LUBRIFICANTES LTDA por não cotar conforme solicitado edital. Os itens nº 66, 111,113 pela empresa SUPREMA MÁQUINAS PEÇAS E MANUTENÇÃO LTDA por não cotar conforme descrito edital. O representante da empresa CENTRO OESTE LUBRIFICANTES LTDA pediu desistência no item nº 79 por não cotar conforme descrito no edital. O item nº 117 foi desclassificado pela empresa AUTO PEÇAS NUNEBARROS LTDA ME por não cotar conforme edital. O item nº 119 foi desclassificado pela empresa MAQ PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA por não cotar conforme solicitado no edital. O ítem nº 123 do anexo I do edital solicita frasco contendo 1 litro, porém, no mercado não existe frasco contendo 1 litro e sim com 500ml. Diante disso, a empresa vencedora do item nº 123 entregará o objeto contendo 500ml. Passando para a abertura do envelope nº 2, contendo a documentação para habilitação, as empresas vencedoras foram devidamente habilitadas. A CPL declarou que os valores finais expostos pelas empresas estão dentro do orçado pela Secretaria Municipal de Obras. Nada mais havendo lavrou-se a presente ata assinada pela pregoeira, equipe de apoio e participantes.

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:DCA4E50D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 83/14

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO N° 125/2014, Pregão nº 83/14, tendo como objeto da presente licitação oREGISTRO DE PREÇOS PARAFUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, COM ENTREGA CONFORME O SOLICITADO DURANTE O ANO DE 2014.A data de abertura está prevista para o dia 29de abril de 2014, às 13:00 horas. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), sito a Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de POÇO FUNDO (MG) ou no site www.pocofundo.mg.gov.br.

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PATRICIA SARKIS CARNEIRO ABRAHÃO
Pregoeira.

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:E460525F

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 241/2014

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 1º (primeiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 08/01/2007 a 07/01/2012, sendo que o mesmo será convertido em espécie, a servidora efetiva **LEIDIANE DE SOUZA NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Serviços Gerais.

Prefeitura Municipal de Prata, em 18 de março de 2014.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:ADCFB509

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 242/2014

Art. 1º - Revogar as portarias de números 169 e 170, ambas de 21 de fevereiro de 2014, que concedeu férias regulamentares as Diretoras de Escolas Municipais **MARILUCE APARECIDA OLIVEIRA PIRES** e **MARILZA VIANA SILVERIO**.

Art. 2º - Considerando que as servidoras mencionadas já saíram de férias pelo prazo de 20 (vinte) dias e retornaram ao serviço, deverão prestar serviços durante o período de férias escolares em julho de 2014, pelo período de 20 (vinte) dias, como forma de compensação.

Art. 3º - Fica revogado a conversão de 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário, concedido pelas portarias 169 e 170 em razão da revogação das mencionadas portarias.

Prefeitura Municipal de Prata, em 18 de março de 2014.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:6DB8A386

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 243/2014

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 1º (primeiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 05/04/1999 a 04/04/2004, sendo que o mesmo será convertido em

espécie, ao servidor efetivo **CIDIO ALVES EVANGELISTA**, ocupante do cargo de Motorista de Veículo Leve.

Prefeitura Municipal de Prata, em 18 de março de 2014.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:354760BD

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 244/2014

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/11/2012 a 31/10/2013, para serem gozadas no período de 21/03/2014 a 19/04/2014, ao servidor **PAULO CESAR NASCIMENTO SOUZA**, ocupante do cargo de Oficial Administrativo.

Prefeitura Municipal de Prata, em 18 de março de 2014.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:AAC5ED40

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 245/2014

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 1º (primeiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 07/01/2002 a 06/01/2007, sendo que o mesmo será convertido em espécie, ao servidor efetivo **SEBASTIÃO LUIZ DA COSTA**, ocupante do cargo de Serviços Gerais.

Prefeitura Municipal de Prata, em 18 de março de 2014.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:4E15B0C6

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 246/2014

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 1º (primeiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 23/10/2006 a 22/10/2011, sendo que o mesmo será convertido em espécie, a servidora efetiva **KELLY CRISTINA BELIZARIO OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Oficial Administrativo.

Prefeitura Municipal de Prata, em 18 de março de 2014.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:97B8DDC2

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 247/2014

Art. 1º - Conceder Licença de 19 (dezenove) dias por motivo de doença em pessoa da família, a contar do dia 05/03/2014 a 23/03/2014, devendo retornar ao serviço no dia 24/03/2014, a servidora **CRISTINA MARTINS BATISTA**, ocupante do cargo de Servente Escolar.

Prefeitura Municipal de Prata, em 18 de março de 2014.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:64DC4856

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 248/2014

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 1º (primeiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 23/04/2008 a 22/04/2013, para serem gozados no período de 24/03/2014 a 22/04/2014, a servidora efetiva **CRISTINA MARTINS BATISTA**, ocupante do cargo de Servente Escolar.

Prefeitura Municipal de Prata, em 18 de março de 2014.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:3652EC30

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 249/2014

Art. 1º - Conceder Licença de 30 (trinta) dias para tratamento de saúde, a contar do dia 12/03/2014 a 10/04/2014, devendo retornar ao serviço no dia 11/04/2014, a servidora **ROSANGELA APARECIDA SILVA**, ocupante do cargo de Serviços Gerais.

Prefeitura Municipal de Prata, em 18 de março de 2014.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:6229E553

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 250/2014

Art. 1º - Conceder Licença de 45 (quarenta e cinco) dias para tratamento de saúde, a contar do dia 18/03/2014 a 01/05/2014, devendo retornar ao serviço no dia 02/05/2014, a servidora **NEUZA MARIA DE MENEZES**, ocupante do cargo de Serviços Gerais.

Prefeitura Municipal de Prata, em 21 de março de 2014.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:2F360D0D

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 251/2014

Art. 1º - Conceder Licença de 07 (sete) dias para tratamento de saúde, a contar do dia 19/03/2014 a 25/03/2014, devendo retornar ao serviço no dia 26/03/2014, a servidora **MARIA CRISTINA FREITAS OLIVEIRA BORGES**, ocupante do cargo de Serviços Gerais.

Prefeitura Municipal de Prata, em 21 de março de 2014.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:CFAC21F7

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 252/2014

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 25/10/2012 a 24/10/2013, para serem gozadas no período de 01/04/2014 a 30/04/2014, a servidora **RENATA MENDES JUNQUEIRA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Supervisor Administrativo.

Prefeitura Municipal de Prata, em 24 de março de 2014.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:9B3A25DB

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 253/2014

Art. 1º - Conceder Progressão Horizontal a servidora **MARIVONE VIANA SILVERIO**, matrícula 03543, servidora efetiva no cargo de Oficial Administrativo, Nível 1, Classe Atual C1, para Classe C2, a partir de 01/03/2014, por ter concluído em 13/12/2013, o curso de Direito, pela Faculdade Presidente Antônio Carlos de Uberlândia.

Prefeitura Municipal de Prata, em 24 de março de 2014.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:0C2238DF

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 254/2014

Art. 1º - Conceder Progressão Horizontal a servidora **ZELIA DE CARVALHO**, matrícula 03583, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Nível 1, Classe Atual B1, para Classe B2, a partir de 01/03/2014, por ter concluído em 21/09/2005, a Habilitação Profissional de Técnico de Enfermagem, na área profissional de Saúde.

Prefeitura Municipal de Prata, em 24 de março de 2014.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:A3D50927

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 255/2014

Art. 1º - Conceder Progressão Horizontal a servidora **LUCIENE SILVA ROSA**, matrícula 03590, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Nível 1, Classe Atual B1, para Classe B2, a partir de 01/03/2014, por ter concluído em 21/09/2005, a Habilitação Profissional de Técnico de Enfermagem, na área profissional de Saúde.

Prefeitura Municipal de Prata, em 24 de março de 2014.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:45DE3DE6

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 256/2014

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 04/03/2013 a 03/03/2014, para serem gozadas no período de 01/04/2014 a 30/04/2014, a servidora **MARIA APARECIDA BORGES SOARES**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo.

Prefeitura Municipal de Prata, em 24 de março de 2014.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:B16548FB

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 257/2014

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 13/01/2011 a 12/01/2012, para serem gozadas no período de 01/04/2014 a 30/04/2014, a servidora **RENATA TANNUS DE LUCA**, ocupante do cargo de Fisioterapeuta.

Prefeitura Municipal de Prata, em 24 de março de 2014.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:B226505B

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 258/2014

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 08/01/2014 a 07/01/2014, para serem gozadas no período de 02/04/2014 a 01/05/2014, a servidora **LUCIANA APARECIDA SANTOS MORAIS**, ocupante do cargo de Oficial Administrativo.

Prefeitura Municipal de Prata, em 24 de março de 2014.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:BEB3C5BC

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 259/2014

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 05/01/2012 a 04/01/2013, para serem gozadas no período de 03/04/2014 a 17/04/2014, a servidora **TALITA NUNES COSTA**, ocupante do cargo de Farmacêutica Bioquímica.

Prefeitura Municipal de Prata, em 24 de março de 2014.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:D30C6899

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 260/2014

Art. 1º - Conceder Licença de 07 (sete) dias para tratamento de saúde, a contar do dia 24/03/2014 a 30/03/2014, devendo retornar ao serviço no dia 31/03/2014, a servidora **SEBASTIANA APARECIDA GONÇALVES DE SOUZA**, ocupante do cargo de Serviços Gerais.

Prefeitura Municipal de Prata, em 24 de março de 2014.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:C832A69C

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 261/2014

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias a contar de 18/03/2014 até 15/07/2014, devendo retornar ao serviço no dia 16/07/2014, à servidora **MARTA OLIVEIRA DE FREITAS**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo.

Prefeitura Municipal de Prata, em 24 de março de 2014.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:1CF81DC3

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 262/2014

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/11/2011 a 31/10/2012, para serem gozadas no período de 01/04/2014 a 30/04/2014, a servidora **ANDREIA SANTOS SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem.
Prefeitura Municipal de Prata, em 25 de março de 2014.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:0F43A8B2

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 263/2014

Art. 1º - Conceder Licença de 05 (cinco) dias para tratamento de saúde, a contar do dia 24/03/2014 a 28/03/2014, devendo retornar ao serviço no dia 29/03/2014, ao servidor **BRUNO DE SOUZA VIEIRA**, ocupante do cargo de Operário.

Prefeitura Municipal de Prata, em 25 de março de 2014.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:93EA067B

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 264/2014

Art. 1º - Conceder Licença de 06 (seis) dias para tratamento de saúde, a contar do dia 24/03/2014 a 29/03/2014, devendo retornar ao serviço no dia 30/03/2014, a servidora **NELCI COSTA NUNES**, ocupante do cargo de Servente Escolar.

Prefeitura Municipal de Prata, em 25 de março de 2014.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:0C6331D8

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 265/2014

Art. 1º - Conceder Licença para tratar de Interesses Particulares, para ser gozada no período de 04/04/2014 a 03/04/2017, devendo retornar ao serviço no dia 04/04/2017, a servidora efetiva **LUCENILDA DA SILVA FREITAS**, ocupante do cargo de Professor I.

Prefeitura Municipal de Prata, em 25 de março de 2014.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:0B07A853

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 266/2014

Art. 1º - Conceder Licença de 08 (oito) dias em virtude de luto na família, a contar de 21/03/2014 até 28/03/2014, devendo retornar ao serviço no dia 29/03/2014, ao servidor **DOUGLAS PIRES DE SOUZA**, ocupante do cargo de Professor II.

Prefeitura Municipal de Prata, em 25 de março de 2014.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:0E5B4D6F

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 267/2014

Art. 1º - Conceder Licença de 04 (quatro) dias para tratamento de saúde, a contar do dia 25/03/2014 a 28/03/2014, devendo retornar ao serviço no dia 29/03/2014, a servidora **ROSELY FIAIS DA SILVA**, ocupante dos cargos de Professor I e Supervisora Escolar.

Prefeitura Municipal de Prata, em 25 de março de 2014.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:F92E2BA8

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 268/2014

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 13/01/2013 a 12/01/2014, para serem gozadas no período de 01/04/2014 a 30/04/2014, a servidora **IRACY PAULINO CARVALHO**, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem.

Prefeitura Municipal de Prata, em 25 de março de 2014.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:6BCDC8A6

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 269/2014

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 04/11/2012 a 03/11/2013, para serem gozadas no período de 01/04/2014 a 30/04/2014, a servidora **ADRIANA VILARINHO DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente Comunitária.

Prefeitura Municipal de Prata, em 26 de março de 2014.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:A336AC75

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 270/2014

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2013 a 28/02/2014, para serem gozadas no período de 01/04/2014 a 30/04/2014, a servidora **ANGELY MACELE DE SOUZA NOVAIS**, ocupante do cargo de Agente de Saúde.

Prefeitura Municipal de Prata, em 26 de março de 2014.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:D95C32A5

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 271/2014

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 2º (segundo) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 02/05/2005 a 08/07/2010, para serem gozados no período de 01/04/2014 a 30/04/2014, a servidora efetiva **VERIDIANA ALVES SILVA**, ocupante do cargo de Professor I.

Prefeitura Municipal de Prata, em 26 de março de 2014.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:C807B0D5

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 272/2014

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 1º (primeiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 24/10/2006 a 23/10/2011, para serem gozados no período de 01/04/2014 a 30/04/2014, a servidora efetiva **ALINE VILELA JUNQUEIRA**, ocupante do cargo de Secretária Escolar.

Prefeitura Municipal de Prata, em 26 de março de 2014.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:E769D31F

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 273/2014

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 1º (primeiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 01/11/2006 a 31/10/2011, para serem gozados no período de 01/04/2014 a 30/04/2014, a servidora efetiva **FABIANA BARSANULFO MEDEIROS DE SOUZA**, ocupante do cargo de Secretária Escolar.

Prefeitura Municipal de Prata, em 26 de março de 2014.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:81174E78

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 274/2014

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 2º (segundo) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 23/10/2006 a 22/10/2011, para serem gozados no período de 03/04/2014 a 02/05/2014, a servidora efetiva **VILMA SIMONE ALVES BERNARDO**, ocupante do cargo de Servente Escolar.

Prefeitura Municipal de Prata, em 26 de março de 2014.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:6031E6B5

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 275/2014

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 1º (primeiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 23/04/2008 a 22/04/2013, para serem gozados no período de 10/04/2014 a 09/05/2014, a servidora efetiva **LUCIENE SOUZA FERREIRA DE LIMA**, ocupante do cargo de Servente Escolar.

Prefeitura Municipal de Prata, em 26 de março de 2014.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:4C4441D4

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 276/2014

Art. 1º - Conceder Licença de 18 (dezoito) dias por motivo de doença em pessoa da família a contar de 03/03/2014 a 20/03/2014, devendo retornar ao serviço no dia 21/03/2014, à servidora **MARIA MARILUCE DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar da Educação.
Prefeitura Municipal de Prata, em 26 de março de 2014.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:1B132700

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 277/2014

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 1º (primeiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 17/04/2002 a 16/04/2007, para serem gozados no período de 01/04/2014 a 30/04/2014, a servidora efetiva **WANIA OLIVEIRA MENDES SOUZA**, ocupante do cargo de Servente Escolar.

Prefeitura Municipal de Prata, em 26 de março de 2014.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:BE34908F

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 278/2014

Art. 1º - Conceder Licença de 15 (quinze) dias para tratamento de saúde, a contar do dia 26/03/2014 a 09/04/2014, devendo retornar ao serviço no dia 10/04/2014, a servidora **THALITA NUNES FAGUNDES**, ocupante do cargo de Assistente Social.

Prefeitura Municipal de Prata, em 26 de março de 2014.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:6262C802

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 279/2014

Art. 1º - Conceder Licença de 45 (quarenta e cinco) dias para tratamento de saúde, a contar do dia 26/03/2014 a 09/05/2014, devendo retornar ao serviço no dia 10/05/2014, a servidora **LUZIA HELENA OLIVEIRA ALMEIDA**, ocupante do cargo de Servente Escolar.

Prefeitura Municipal de Prata, em 26 de março de 2014.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:2689DB7F

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 280/2014

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 07/01/2013 a 06/01/2014, para serem gozadas no período de 02/04/2014 a 01/05/2014, ao servidor **SEBASTIÃO LUIZ DA COSTA**, ocupante do cargo de Serviços Gerais.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de março de 2014.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:C2D10844

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 281/2014

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 25/10/2012 a 24/10/2013, para serem gozadas no período de 01/04/2014 a 30/04/2014, a servidora **LUCIMAR SILVA ROSA GONÇALVES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de março de 2014.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:2603FC52

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 282/2014

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 23/10/2012 a 22/10/2013, para serem gozadas no período de 11/04/2014 a 30/04/2014, sendo que 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário referente ao período de 01/04/2014 a 10/04/2014, a servidora **KATIUSSIA APARECIDA FREITAS**, ocupante do cargo de Oficial Administrativo.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de março de 2014.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:ED2F7773

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 283/2014

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 24/10/2009 a 23/10/2010, para serem gozadas no período de 01/04/2014 a 20/04/2014, sendo que 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário referente ao período de 21/04/2014 a 30/04/2014, ao servidor **GENILSON JOSE DE LIMA**, ocupante do cargo de Vigia.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de março de 2014.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:AC293763

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 284/2014

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 08/02/2012 a 07/02/2013, para serem gozadas no período de 04/04/2014 a 03/05/2014, ao servidor **ESIO TEODORO SANTOS**, ocupante do cargo de Motorista de Caminhão.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de março de 2014.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:CAAA5732

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 285/2014

O Prefeito do Município de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando que:

1º - Existem bens integrantes do patrimônio público do Município de Prata sem a devida identificação;

2º - Os valores contabilizados dos bens integrantes do patrimônio público do Município de Prata estão defasados e não condizem com os valores reais;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Especial para identificação e avaliação dos bens integrantes do Patrimônio Público Municipal de Prata, a ser composta pelos seguintes servidores:

1 – GUSTAVO REIS DE ANDRADE
2 – HELTON CESAR OLIVEIRA SILVA
3 – JEAN CARLOS FERREIRA
4 – MARCIANO FERREIRA DA SILVA
5 – GUSTAVO DOS SANTOS FARIA

Art. 2º - A Comissão ora instituída, que atuará sob a presidência de **GUSTAVO REIS DE ANDRADE**, atual Chefe do Setor de Patrimônio e Almoxarifado, fará o levantamento de todos os bens, inclusive veículos, máquinas e equipamentos, materiais hospitalares, móveis e imóveis que integram o patrimônio público do Município, relatando o estado atual em que se encontra cada bem e procederá a avaliação financeira, no prazo de até sessenta dias.

Parágrafo único – O prazo de que trata o *caput* poderá ser prorrogado a pedido da Comissão, desde que devidamente justificado.

Prefeitura Municipal de Prata, em 01 de abril de 2014.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:2AD5D692

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 286/2014

O Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, considerando-se que:

1º - Esta Administração Municipal pretende realizar Leilão Público para alienação de bens inservíveis e veículos usados, que estão em situação precária, com dispendiosos gastos de manutenção, portanto, inservíveis à Administração;

2º - Os bens encontram-se depositados no pátio do almoxarifado do Município, sito na Rua Alcântara Elias Camargo, nº 250, Bairro Jardim Ana Carolina, nesta cidade de Prata, MG;

3º - Há necessidade de se realizar o leilão de tais bens, eis que a permanência destes bens no pátio do almoxarifado está causando transtornos para o estacionamento e movimentação de veículos e máquinas indispensáveis aos serviços, a cargo da Administração;

4º - No Município de Prata não há leiloeiro oficial e esta Administração não teve sucesso em localizar leiloeiro oficial que se interessasse para apregoar o leilão de tais bens;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica, neste ato, designado como Leiloeiro para apregoar o Leilão nº 001/2014, a ser realizado pelo Município de Prata-MG, o servidor efetivo municipal **Sr. HELTON CESAR OLIVEIRA SILVA**, portador da Cédula de Identidade com RG nº M-6.230.426 – SSP/MG e inscrito no CPF MF sob nº 854.385.886-00.

Art. 2º - Pelo exercício das funções de Leiloeiro não haverá remuneração do servidor e será considerada relevante serviço prestado ao Município.

Prefeitura Municipal de Prata, em 01 de abril de 2014.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:4C594369

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 287/2014

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 23/10/2012 a 22/10/2013, para serem gozadas no período de 11/04/2014 a 30/04/2014, sendo que 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário referente ao período de 01/04/2014 a 10/04/2014, ao servidor **MARCIANO FERREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico em Segurança do Trabalho.

Prefeitura Municipal de Prata, em 01 de abril de 2014.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:65A770F2

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 288/2014

Art. 1º - Conceder Licença de 08 (oito) dias para tratamento de saúde, a contar do dia 24/03/2014 a 31/03/2014, devendo retornar ao serviço no dia 01/04/2014, a servidora **ANDREA ALMEIDA SALOMAO FREITAS**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo.

Prefeitura Municipal de Prata, em 01 de abril de 2014.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:6EC68415

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 289/2014

Art. 1º - Conceder Licença de 06 (seis) dias para tratamento de saúde, a contar do dia 01/04/2014 a 06/04/2014, devendo retornar ao serviço no dia 07/04/2014, ao servidor **VILMONDES GONÇALVES DA SILVA RODRIGUES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços.

Prefeitura Municipal de Prata, em 01 de abril de 2014.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:3D7A3946

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 290/2014

Art. 1º - Exonerar do cargo em comissão de Chefe do Setor de Gestão Administrativa, símbolo SC-03, a partir de 01/04/2014, a Sra. **ROSEANE ALVES GONZAGA**.

Prefeitura Municipal de Prata, em 01 de abril de 2014.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:226D819A

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 291/2014

Art. 1º - Exonerar do cargo em comissão de Chefe do Setor de Praças e Jardins, símbolo SC-03, a partir de 31/03/2014, o **Sr. LUIZ RICARDO CARVALHO VILELA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 31/03/2014.

Prefeitura Municipal de Prata, em 01 de abril de 2014.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:1A985F7B

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 292/2014

Art. 1º - Nomear o Sr. **LUIZ RICARDO CARVALHO VILELA** para o cargo de provimento em Comissão de Supervisor da Divisão de Meio Ambiente, símbolo SC.2.

Prefeitura Municipal de Prata, em 01 de abril de 2014.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:DABA5245

ASSESSORIA JURÍDICA
RETIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Prata-MG - Processo Licitatório nº 045/2014 – Modalidade: Tomada de Preços nº 005/2014, Objeto: no processo em epígrafe onde se lê **"... LOTE 02: Construção de Quadra Escolar Coberta, Rua Agenor de Oliveira s/nº, Bairro Vila de Fatima - E. M. Vila Vicentina..."**, leia-se **"...LOTE 02: Construção de Quadra Escolar Coberta, Rua Agenor de Oliveira s/nº, Bairro Jardim Ana Carolina - E. M. Vila Vicentina."**

..." Prata-MG, em 11 de abril de 2014.

ADEMIR DE SOUZA SANTOS.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:6210606F

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2014

Processo Licitatório nº 024/2014 - Tomada de Preços nº 003/2014.
Partes: Município de Prata-MG e Gama Construções – Maria Cláudia Alves Amaral Eirelli
Objeto: Prorrogar o prazo de execução dos serviços, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução de obras/serviços de engenharia para construção do muro do Pronto Atendimento Municipal, situado à Rua Rio Grande do Norte, esquina com Rua Santa Catarina, nº 400, Bairro Edna, na cidade de Prata-MG.
Fundamento Legal: art. 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93.
Prazo de execução: fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 30 (trinta) dias, a contar de 07/04/2014, passando a ter termo final em 06/05/2014.
Data da assinatura: 04/04/2014.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:FBA29086

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2013

Processo Licitatório nº 041/2013 - Tomada de Preços nº 001/2013.
Partes: Município de Prata-MG e Gama Construções – Maria Cláudia Alves Amaral Eirelli
Objeto: Prorrogar o prazo de execução dos serviços, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de obras/serviços de engenharia para reforma do Pronto Atendimento Municipal, situado à Rua Rio Grande do Norte, esquina com Rua Santa Catarina, nº 400, Bairro Edna.
Fundamento Legal: art. 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93.
Prazo de execução: fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 30 (trinta) dias, a contar de 14/04/2014, passando a ter termo final em 13/05/2014.
Data da assinatura: 09/04/2014.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:7BEAC06A

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
PORTARIA Nº016/2014

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA.

O Presidente da Câmara Municipal de Prata, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 142, da Resolução nº003/2004.

RESOLVE:

Art. 1º - No dia 17 de abril de 2014, quinta-feira santa, fica estabelecido ponto facultativo na Câmara Municipal de Prata.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, em 11 de abril de 2014.

DARLON RODRIGUES FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Eliane Pádua Alves Vilela
Código Identificador:E7E0CFD9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº 116/2014.

Processo Licitatório nº 061/2014 – Modalidade: Pregão Presencial nº 022/2014. Objeto: Aquisição de concreto usinado para serem usados na confecção de pontes, mata-burros, lastros de bueiros e lastros de valas, para suprir as necessidades da Secretaria de Serviços Públicos e Secretaria de Agricultura e Assistência Rural. Contratante: Município de Prata – Contratada: **SOUZA & SANTOS TRANSPORTES E SERVIÇOS PRATA LTDA-EPP**. Valor total global: R$73.240,00 (setenta e três mil duzentos e quarenta reais). Vigência: 11/04/2014 a 31/12/2014. Data da assinatura: 11/04/2014.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Agrelli Alves
Código Identificador:225F74A5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº 117/2014

Processo Licitatório nº 075/2014 – Modalidade: Pregão Presencial nº 028/2014. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de assessoramento e realização de Concurso Público na Prefeitura Municipal de Prata-MG para preenchimento das vagas dos cargos de Provimento Efetivo. Contratante: Município de Prata – Contratada: **SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO VALE DO BANDEIRANTES LTDA-ME.** Valor Total Global: R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Vigência: 11/04/2014 a 31/07/2014. Data da assinatura: 11/04/2014.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Agrelli Alves
Código Identificador:EE7FE940

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2014 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 086/2014 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 025/2014. Objeto: Aquisição de medicamento para o paciente Edgar Costa Santos para o cumprimento de Ação Civil Pública nº 140297320134013803. Contratante: Município de Prata – Contratada: **HOSP-LOG COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**. Valor Total Global: R$6.957,78 (seis mil novecentos e cinqüenta e sete reais e setenta e oito centavos). Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93. Data da Ratificação: 01/04/2014. Data da Assinatura: 01/04/2014.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Agrelli Alves
Código Identificador:BAAC4B3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE RECREIO

SETOR JURÍDICO
EXTRATO PUBLICAÇÃO PROCESSO SELETIVO 008/2014

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº 008/2014

A Prefeitura Municipal de Recreio, Estado de Minas Gerais, torna público nos termos da Lei, que fará realizar Processo Seletivo nº 008/2014 para contratação temporária para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para **cadastro de reserva** para o cargo de Servente Escolar com salário de R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, valor da inscrição R$ 30,00 (trinta). As inscrições serão realizadas entre os dias 22 a 24 de abril do corrente ano na sede da Prefeitura Municipal de Recreio, Rua Prefeito José Antônio, 126, Centro, das 13h00min às 17h00min. O Edital poderá ser retirado por qualquer interessado no horário mencionado ou através do site www.recreio.mg.gov.br .

Recreio, Minas Gerais, 11 de Abril de 2014.

DAINI RESENDE DA SILVA
Presidente da Comissão de Processo Seletivo

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:848FC8FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE RIO DOCE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA, HABILITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Rio Doce. Pregão Presencial nº. 021/2014. Extrato da ata de julgamento de proposta, habilitação e adjudicação. A Prefeitura Municipal de Rio Doce, através do Pregoeiro, faz tornar público julgamento na fase de habilitação referente ao Pregão Presencial nº. 021/2014, tendo por objeto a Prestação de serviços na área de arquitetura e de engenharia, tendo sido julgada vencedora e habilitada à empresa: Engenharia de Projetos e Consultorias Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 64.426.778/0001-40 referente ao item 01 - R$ 49.600,00; a pessoa física Lígia Pereira Pôncio, inscrita no CPF sob o nº 104.368.327-55, referente ao item 02 – R$ 14.240,00. A ata encontra-se junto à CPL da Prefeitura Municipal, na Rua Antônio da Conceição Saraiva, 19, Centro, Rio Doce/MG, no horário de 08h às 11h e 13h às 16h. Maiores informações, CPL da Prefeitura Municipal de Rio Doce. Tel. 31-3883-5242.

Rio Doce, 11 de abril de 2014.

Prefeitura Municipal de Rio Doce. Pregão Presencial nº. 021/2014. Homologação. Objeto: Prestação de serviços na área de arquitetura e de engenharia. A Prefeitura Municipal de Rio Doce faz tornar público ato de homologação do Prefeito Municipal, que homologou ato de adjudicação promovido em favor da empresa vencedora: Engenharia de Projetos e Consultorias Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 64.426.778/0001-40 referente ao item 01 - R$ 49.600,00; a pessoa física Lígia Pereira Pôncio, inscrita no CPF sob o nº 104.368.327-55, referente ao item 02 – R$ 14.240,00. A ata encontra-se junto à CPL da Prefeitura Municipal, na Rua Antônio da Conceição Saraiva, 19, Centro, Rio Doce/MG, no horário de 08:00h às 11h e 13h às 16h. Maiores informações, CPL da Prefeitura Municipal de Rio Doce. Tel. 31-3883-5242.

Rio Doce, 11 de abril de 2014.

Publicado por:
Ligia Palermo Real
Código Identificador:20E57D37

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE RODEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 145/2014

Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Decreta:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais no dia 17 de abril do corrente ano, permanecendo em funcionamento os serviços essenciais e de limpeza pública.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 11de abril de 2014.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:2A12EAEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/14

Processo n.º 061/14
Tomada de Preços n.º 004/14

A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da fase de habilitação na licitação Tomada de Preços n.º 004/14, Processo n.º 061/14 que tem por objeto a escolha de empresa para a execução das obras de reforma e restauração do edifício da sede da Escola Nossa Senhora do Sagrado Coração, em Santa Bárbara.
Licitante habilitado: Restaurare Construtora Ltda
Licitantes inabilitados: Impacto Construtora Empreendimentos e Serviços Eireli e Consill Construtora Irmãos Lara Ltda.
Dessa forma, conforme disposto no art. 109 da Lei 8666/93, fica aberto o prazo de 5 dias úteis para interposição de recurso, estando desde já o processo com vistas franqueadas aos interessados.

Santa Bárbara, 11 de abril de 2014.

Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Sonia Maria Caldeira
Código Identificador:941143AB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 002/12

Processo Licitatório nº 093/12
Concorrência n° 002/12

A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara notifica a empresa Concreta Prestadora de Serviços Ltda. para se manifestar, no prazo de 5 dias, sobre a intenção da Administração rescindir o contrato nº 156/12, conforme memorando nº 120/14 da Secretaria Municipal de Obras e

Vias Públicas, em respeito ao direito ao contraditório e a ampla defesa, Art. 78, parágrafo único da Lei 8666/93.

Santa Bárbara, 11 de abril de 2014.

Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Sonia Maria Caldeira
Código Identificador:A87911FA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 020/11

Processo Licitatório nº 140/11
Tomada de Preços n° 020/11

A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara notifica a empresa Concreta Prestadora de Serviços Ltda. para se manifestar, no prazo de 5 dias, sobre a intenção da Administração rescindir o contrato nº 187/11, conforme memorando nº 121/14 da Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, em respeito ao direito ao contraditório e a ampla defesa, Art. 78, parágrafo único da Lei 8666/93.

Santa Bárbara, 11 de abril de 2014.

Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Sonia Maria Caldeira
Código Identificador:169BBA6F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/14

Objeto: Prestação de serviços artísticos. Contratado: Eraldo Silva Mattos - ME. Fundamento Legal: Artigo 25, inciso III da Lei 8666/93. Valor total: R$ 47.000,00. Ratificação em 11/04/14 por Leris Felisberto Braga. Santa Bárbara, 11/04/14. a)

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Maria Caldeira
Código Identificador:E93485F4

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 012/14 MÉDICO PSF

O **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA,** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no exercício de suas atribuições legais;

FAZ SABER:

Encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado dos cargos abaixo descritos para Admissão em Caráter Temporário - ACT, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, no período de maio a dezembro de 2014, em conformidade com a Lei Municipal nº 1325/2005 e Decreto Municipal n.º 2397/2013, nas condições e prazos abaixo estabelecidas.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições serão realizadas no período de 14 a 28 abril de 2014, no horário das 08:00 as 11:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, em dia de expediente, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Padre Lucindo, s/n.º, Centro, Santa Bárbara – MG.

1.2. O processo seletivo simplificado de que trata este edital será realizado por meio de análise de títulos, currículos e/ou avaliação de experiências anteriores, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal n.º 2397/2013. Não haverá aplicação de provas ou entrevistas pessoais. A análise de títulos, currículos e experiências anteriores far-se-á por sistema de pontuação, conforme descrito neste edital.

1.3. O candidato interessado em participar do processo seletivo deverá realizar a inscrição no local e prazos estabelecidos conforme item 1.1 do presente edital, optando pelo cargo indicado no quadro que se apresenta a seguir:

I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO

Código	Cargos	Vagas	Carga Horária Semanal	Salário – R$	Qualificação Exigida
1	Médico PSF	01	40	12.000,00	Formação de Nível Superior em Medicina e Registro no CRM.

* O contratado exercerá as funções de junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme atribuições previstas no Decreto Municipal n.º 2575/2013. .

1.4. A inscrição será efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme modelo ANEXO I, através de pessoal designado e treinado para o ato, que fornecerá ao inscrito o respectivo comprovante e a data e o local de realização da prova escrita, se for o caso. O candidato deverá trazer todos os documentos necessários à avaliação de sua pontuação, sob pena de não ter os pontos computados.

1.5. Não será admitida inscrição condicional, com falta de documentos, enviada pelo correio, e-mail ou fax. A inscrição poderá ser efetuada por representante do candidato através de instrumento público de procuração.

1.6. Cada candidato não poderá efetuar mais de 1 (uma) inscrição, mesmo que para cargos diversos.

1.7. Efetuada a inscrição, não será aceito pedido de alteração, exceto dos dados referentes ao endereço do candidato e do número do telefone, que deverão ser mantidos atualizados perante a Secretaria Municipal de Saúde.

1.8. Após a data e horário fixados como termo final do prazo para recebimento da inscrição, não serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

1.9. O Candidato que se inscrever para o processo seletivo declara-se ciente de que não será fornecido passe de transporte e/ou alimentação.

2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1. São requisitos gerais para a inscrição do candidato no presente processo seletivo:
a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
c) estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino;
d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) possuir aptidão física e mental, a ser comprovada através de exame admissional, realizado quando da contratação;

2.2. São requisitos específicos para os candidatos para inscrição no presente processo seletivo:
a) Ser portador de diploma de Curso Superior em Medicina
b) Possuir registro junto ao Conselho Profissional – CRM

3. DA CLASSIFICAÇÃO

3.1. Será considerado como melhor classificado o candidato que obtiver a maior pontuação, observados os seguintes critérios:

Quadro de Pontos

Pontos	Títulos
15	Mestrado ou Doutorado em área especifica (Saúde Pública)
10	Especialização em Saúde Publica (Pós- Graduação)
Curso de aperfeiçoamento na área especifica de atuação:	

05	Acima de 200 horas
Até 5 pontos	Tempo de serviço prestado no âmbito do Programa Saúde da Família - PSF, em qualquer órgão da administração pública. – (01 ponto por cada 02 anos de serviços):

3.2. Justificam-se os critérios de pontuação estabelecidos no quadro acima em razão das atribuições próprias do cargo, as especificidades do serviço, as necessidades da administração e os motivos determinantes da contratação temporária.

3.3. Nos termos do §5º, do art. 6º do Decreto Municipal nº 2397/2013, o tempo de experiência profissional deverá ser comprovado da seguinte forma:

a) mediante apresentação de cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e/ou contrato firmado com o empregador;
b) em caso de experiência em setor publico ou privado, deverá ser apresentada certidão oficial de tempo de serviço, emitida por setor de pessoal. Não havendo setor de pessoal, deverá ser especificado na declaração/certidão o órgão e/ou o setor competente;
c) todo documento apresentado para fins de comprovação de tempo de serviço deverá conter o período de início e término do trabalho realizado.

3.3.1. Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio, de bolsa de estudos ou de monitoria;

3.3.2. Os diplomas e os certificados de cursos de graduação, de extensão, de aperfeiçoamento, devem estar devidamente registrados, de acordo com a legislação pertinente.

3.4. Nos termos do art. 8º do Decreto Municipal n.º 2397/2013, havendo empate no processo seletivo simplificado, a classificação resolver-se-á favoravelmente ao candidato que tiver, pela ordem:

I - em relação à atividade a ser desempenhada:
a) escolaridade mais compatível;
b) maior tempo de experiência;

II - maior grau de escolaridade;

III – família com o maior número de dependentes desempregados.

IV – candidato com maior idade.

3.5. A avaliação dos títulos depende da comprovação dos mesmos pelo candidato, vedada a apresentação extemporânea de documentos necessários à avaliação dos pontos.

3.6. No cálculo do tempo de serviço computar-se-á a fração de 15 (quinze) dias, ou mais, como 01 (um) mês completo.

3.7. A classificação ocorrerá distintamente por cargo, em ordem decrescente da soma total dos pontos obtidos.

3.8. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:
a) apresentar dados inverídicos na sua inscrição;
b) não atender os requisitos de habilitação necessários para o cargo escolhido;
c) descumprir qualquer item deste edital;
d) houver sido condenado em Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância perante o Município de Santa Bárbara, por infração disciplinar grave.

3.9. Encerrado o prazo de inscrições, a Secretaria Municipal de Saúde deverá, em 03 (três) dias, prorrogáveis por mais 03 (três) em caso de necessidade, examinar a documentação apresentada pelo candidato e avaliar se estão satisfeitas as exigências deste edital, divulgando a lista de classificação dos candidatos considerados aptos. A lista de classificação representará o resultado do processo seletivo e será publicada nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara.

3.10. O candidato que se sentir prejudicado na classificação, terá o prazo de 2 (dois) dias corridos, contados da data da publicação da lista de classificação, para apresentar recurso escrito e fundamentado que será apreciado pelo Prefeito Municipal.

4. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. A convocação obedecerá rigorosamente a ordem da classificação.

4.2. A convocação para preenchimento das vagas que surgirem no período de vigência deste Edital ocorrerá mediante Termo de Convocação, tendo o candidato 3 (três) dias para comparecer, no horário de expediente da Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, munido com os documentos relacionados no item 4.6 deste edital.

4.3. A não manifestação no prazo estipulado no item anterior implicará na eliminação do candidato no processo seletivo. É de responsabilidade do candidato manter atualizados o seu endereço e número de telefone para receber comunicações da Secretaria Municipal.

4.4. O contratado perceberá remuneração correspondente ao vencimento básico do cargo para o qual efetuou sua inscrição.

4.5. A jornada de trabalho do candidato convocado será aquela legalmente atribuída ao cargo para o qual se inscreveu, podendo sofrer variações decorrentes da necessidade ou interesse do município.

4.6. No ato da contratação o candidato deverá apresentar:
a) Comprovação de registro no órgão de fiscalização da atividade profissional, e comprovação de que se encontra em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais.
b) Atestado médico de aptidão para o desempenho da atividade;
c) Declaração que a posse do cargo não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública;
d) Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal, e demais solicitados pela Divisão de Pessoal.

4.7. O candidato convocado ficará a disposição do Município, devendo exercer as funções relativas ao cargo para o qual se inscreveu nos locais designados pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.7.1. Fica vedado ao órgão ou entidade contratante designar o contratado para exercício de outras funções além das previstas em contrato ou afastar o contratado para exercício em outras unidades além da prevista em contrato.

4.8. A convocação do candidato melhor classificado surtirá efeitos até quando expirado prazo do respectivo contrato temporário ou seus aditivos.

4.9. O candidato convocado que vier a exercer temporariamente as atribuições do cargo para o qual se inscreveu se submeterá ao regime jurídico estatutário, conforme previsto na Legislação Municipal, não possuindo qualquer vínculo efetivo ou permanente com o Município.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O candidato deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se, após a assinatura, responsável pelas mesmas.

5.2. A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.

5.3. Não será oferecido transporte para os contratados que residam fora do Município de Santa Bárbara.

5.4. O candidato poderá ser antecipadamente notificado para providenciar os documentos necessários para sua possível contratação, sem que isso gere qualquer tipo de compromisso ou vínculo com o Município de Santa Bárbara.

5.5. Caso o candidato não queira ou tenha impedimento de exercer o cargo ao qual foi convocado, será eliminado da lista pertencente ao processo seletivo que esteja vinculado, prosseguindo-se as convocações de acordo com a lista de classificação.

5.6. Os convocados que não estiverem em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais junto ao seu órgão de classe, para início de suas atividades, serão eliminados deste processo seletivo.

5.7. Os contratados que estiverem em situação irregular perante o seu Conselho Profissional terão rescindido o contrato temporário sem direito a qualquer tipo de indenização.

5.8. A desistência do candidato resultará na convocação do próximo colocado na lista de classificação, independentemente de qualquer circunstância ou justificativa.

5.9. O processo seletivo de que trata este Edital será realizado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde, que poderá requisitar apoio técnico à Procuradoria Jurídica Municipal.

5.10. O presente edital poderá ser impugnado em pedido fundamentado encaminhado ao Prefeito Municipal de Santa Bárbara, em até 2 (dois) dias úteis da sua publicação.

5.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Santa Bárbara - MG, 11 de abril de 2014.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

MARIA DO CARMO DE CASTRO GONÇALVES
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT
Nº. _____

FICHA DE INSCRIÇÃO

Candidato: _____
Data de nascimento: ___ / ___ / _____
CPF: _____ CI: _____
Endereço:_____ Bairro: _____
Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____
Telefone contato: (___) - _____

QUADRO PARA INSCRIÇÃO

Opção	Código	Cargos	Qualificação Exigida
	01	Médico PSF	Formação de Nível Superior em Medicina e Registro no CRM

Declaro que as informações acima são verídicas. Declaro ainda que estou ciente das normas que regem o presente edital e que preencho todos os requisitos previstos.

Santa Bárbara, ___ de _____ de 2014.

_____
Assinatura do Candidato (por extenso)

Publicado por:
Sonia Maria Caldeira
Código Identificador:440FDC55

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0102/2014. TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2014.

A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste/MG torna público, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, que se encontra aberta a licitação na modalidade acima definida, do tipo menor preço, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO POR REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE SEXTAVADO E DRENAGEM PLUVIAL EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO LESTE/MG**, conforme anexos e especificações no Projeto Básico, que se encontram à disposição dos licitantes juntamente com o edital e demais anexos no Setor de Licitações localizado na Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste/MG, que tem sede na Avenida Doutor Maninho, nº. 66, 2º andar, Centro, Santa Bárbara do Leste/MG, telefone (33) 3326 1118, onde poderão ser retirados diariamente pelos interessados, das 08:00h às 11:00h.

PRFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE/MG, 11 DE ABRIL DE 2014.

DAVI TEIXEIRA MARQUES,
Presidente da Comissão Permamente de Licitações.

Publicado por:
José Coelho Leal Júnior
Código Identificador:37A00F00

COMISSAO DE LICITAÇAO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0103/2014. TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2014.

A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste/MG torna público, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, que se encontra aberta a licitação na modalidade acima definida, do tipo menor preço, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO POR REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA CBUQ E DRENAGEM PLUVIAL EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO LESTE/MG**, conforme anexos e especificações no Projeto Básico, que se encontram à disposição dos licitantes juntamente com o edital e demais anexos no Setor de Licitações localizado na Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste/MG, que tem sede na Avenida Doutor Maninho, nº. 66, 2º andar, Centro, Santa Bárbara do Leste/MG, telefone (33) 3326 1118, onde poderão ser retirados diariamente pelos interessados, das 08:00h às 11:00h.

PRFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE/MG, 11 DE ABRIL DE 2014.

DAVI TEIXEIRA MARQUES
Presidente da Comissão Permamente de Licitações.

Publicado por:
José Coelho Leal Júnior
Código Identificador:130AC21E

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI 1364

LEI Nº. 1364/2014

"Dispõe sobre a política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Margarida/MG, sobre o Conselho Tutelar e o Conselho Municipal dos

Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências".

Título I
Da Política Municipal dos Direitos da Criança

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação.
Art. 2º. O atendimento aos direitos da criança e do adolescente no município de Santa Margarida será feito através de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais assegurando-se em todas elas, o tratamento com dignidade e respeito à liberdade e à convivência familiar e comunitária.
§ 1º. As ações a que se refere o "caput" deste artigo serão implementadas através de:

I. Políticas sociais básicas de educação, saúde, esporte, cultura, lazer e trabalho;
II. Serviços, programas e projetos de Assistência Social, para aqueles que delas necessitem;
III. Serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
IV. Serviço de identificação e localização de pais, responsáveis, crianças e adolescentes desaparecidos;
V. Proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

§ 2º. O atendimento dos direitos da criança e do adolescente, considerando a prioridade absoluta nos termos da lei, será efetuado de forma integrada entre os órgãos dos Poderes Públicos e a comunidade.

Título II
Da Política de Atendimento
Art. 3º. A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente será garantida através da seguinte estrutura:
I. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
II. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA;
III. Conselho Tutelar.

Capítulo I
Do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Seção I
Da Criação e Vinculação do Conselho

Art. 4º. Permanece instituído o CMDCA-Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como órgão normativo, consultivo, deliberativo, controlador e fiscalizador das ações em todos os níveis, vinculado municipal de Assistência Social ao Município de Santa Margarida, composto pelos seguintes membros:

§ 1º - 05 (cinco) representantes do poder público, a seguir especificado:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças
e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte de f) Santa Margarida;

§1º Os representantes do Poder Executivo serão indicados dentre aqueles que possuam poder de decisão no âmbito de sua competência e/ou com atuação na área de atendimento à Criança e ao Adolescente, sendo nomeados dentre os servidores municipais detentores de cargos efetivos, pelo Prefeito Municipal, que poderá destituí-los a qualquer tempo.
§2º Os 05 (cinco) representantes de organizações da sociedade civil serão escolhidos pelo voto das entidades representantes da sociedade civil, com sede no Município, reunidas em assembléia convocada pelo Prefeito, mediante edital publicado na imprensa e amplamente divulgado no Município.
§3º A designação de membros do Conselho compreenderá a dos respectivos suplentes.
§4 Os conselheiros representantes do poder público e da sociedade civil e respectivos suplentes exercerão mandato de (dois) anos, admitindo-se uma única recondução.

Parágrafo Único. As entidades citadas no inciso V VI, VII, VIII devem estar inscritas ou ter ser programas registrados no CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente- e/ou CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social.

Seção II
Da Eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 5º. O processo para escolha dos conselheiros representantes das entidades e organizações não-governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será organizado através de Fórum próprio, mediante publicação de Edital pelo CMDCA, na imprensa local, 30 (trinta dias) antes do término do mandato do Conselho vigente.

Parágrafo único. No edital de convocação constará o regulamento para a candidatura do representante da entidade/organização, a inscrição dos delegados que comporão o colégio eleitoral e a Comissão Eleitoral designada pelo MDCA.

Art. 6º. O colégio eleitoral será formado por delegados indicados das organizações não-governamentais inscritas ou registradas no CMDCA e CMAS que atuam com crianças e adolescentes e de organizações que prestem apoio efetivo às entidades de atendimento.
§ 1º. Os delegados deverão realizar sua inscrição até 10 (dez) dias antes da eleição, com apresentação de ofício de indicação assinado pelo presidente da entidade ou organização de apoio, acompanhado de cópia de documentação pessoal.
§ 2º. A organização de apoio deverá apresentar além do especificado no parágrafo anterior, relatório de serviço prestado na entidade de assistência à criança e ao adolescente, do último ano e cópia do estatuto ou regimento interno da entidade.

Art. 7º. O CMDCA designará Comissão Eleitoral e de Coordenação do processo de escolha dos conselheiros 30 (trinta) dias antes do término do mandato vigente, publicado em edital.

Art. 8º. A função do membro do CMDCA é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 9º. A eleição do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos de Criança e Adolescente - será supervisionada pelo Ministério Público.

§ 1º. A Assembléia de eleição será instalada em primeira convocação com 50% (cinqüenta por cento) dos votantes ou em segunda chamada, após 30 minutos, com qualquer número de votantes.
§ 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará posse aos conselheiros eleitos.

Seção III
Da Competência
Art. 10. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
I. Formular, acompanhar, monitorar e avaliar as políticas municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações, a captação e a aplicação de recursos;
II. Conhecer a realidade do seu município e elaborar o Plano de Ação anual.
III. Difundir junto à sociedade local a concepção de criança e adolescente, como sujeitos de direitos, e pessoas em situação especial de desenvolvimento e o paradigma da proteção integral como prioridade absoluta.
IV. Estabelecer critérios, estratégias e meios de fiscalização das ações governamentais e não-governamentais dirigidas à infância e à

adolescência no âmbito do município que possam afetar as suas deliberações;
V. Cadastrar os programas e ações governamentais e as entidades não-governamentais de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, que sejam classificados conforme art. 90 do ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente, como de proteção e sócio-educativos que destinar-se-ão a:
a. orientação e apoio sócio-familiar;
b. apoio sócio-educativo em meio aberto;
c. colocação sócio-familiar;
d. abrigo;
e. liberdade assistida;
f. semi-liberdade;
g. internação.

VI. Definir o número de conselhos tutelares a serem implantados no município, através de Projeto de lei municipal;
VII. Regulamentar, organizar e coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis, para a escolha e a posse dos membros do CMDCA e do Conselho Tutelar do Município;
VIII. Dar posse aos membros não-governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e do Conselho Tutelar, nos termos do respectivo regulamento e declarar vago o posto por perda de mandato, nas hipóteses previstas nesta lei;
IX. Receber petições, denúncias, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito ou descumprimento dos direitos assegurados às crianças e adolescentes.
X. Gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, no sentido de definir a utilização dos recursos alocados no Fundo, por meio de Plano de Aplicação;
XI. Participar e acompanhar a elaboração, aprovação e execução do PPA, LDO e LOA e sua execução, indicando modificações necessárias à consecução dos objetivos da política dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município.
XII. Fixar critérios de utilização das verbas subsidiadas e demais receitas, aplicando percentual para o incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda de criança e adolescente, órfão ou abandonado de difícil colocação familiar.
XIII. Integrar-se com outros órgãos executores de políticas públicas direcionadas à criança e ao adolescente, e demais conselhos setoriais.
XIV. Mobilizar a opinião pública no sentido da indispensável participação da comunidade, na solução dos problemas da criança e do adolescente;

Art. 11 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente elegerá dentre os membros eleitos, pelo quorum mínimo de 2/3 (dois terços), o Presidente e o Vice-Presidente, o Secretário e o Segundo Secretário.

Parágrafo Único. A presidência deverá ser ocupada por conselheiro representante da sociedade civil, podendo ser reeleito.

Seção IV
Do Mandato dos Conselheiros Municipais do CMDCA

Art. 12. Os conselheiros e respectivos suplentes terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição.

§ 1º. Em caso de vacância, a nomeação do suplente será para completar o prazo do mandato do substituído.
§ 2º. O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será considerado extinto antes do término, nos seguintes casos:
a) Morte;
b) Renúncia;
c) Ausência injustificada a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas, no período de um ano;
d) Doença que exija licença médica por mais de 02 (dois) anos;
e) Procedimento incompatível com a dignidade das funções;
f) Condenação por crime comum ou de responsabilidade;
g) Mudança de residência do município;
h) Perda de vínculo com a entidade ou organização que representa.

Seção V
Das Reuniões

Art. 13. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente reunir-se-á na forma e periodicidade estabelecidas em Regimento Interno.

Seção VI
Do Funcionamento do Conselho Municipal

Art. 14. O Município de Santa Margarida manterá uma estrutura com Assistente Social e técnico administrativo, destinada ao suporte administrativo necessário ao funcionamento do CMDCA, utilizando instalações e funcionários do Município de Santa Margarida.
Capítulo II
Do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Seção I
Da criação e Natureza do Fundo

Art. 15. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, captador de recursos a serem utilizados, segundo as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual é vinculado ao Município de Santa Margarida e regulamentado por decreto.

Seção II
Da Constituição e Gerência do Fundo

Art. 16. O Fundo se constitui de:
I. Dotação orçamentária e verbas adicionais que a lei estabelecer;
II. Doações, auxílios, contribuições de entidades nacionais e internacionais e transferências de fundos governamentais;
III. Doação de pessoas físicas e jurídicas;
IV. Recursos advindos de convênios, acordos e contratos firmados entre o município e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais, para repasse a entidades executoras de programas, de amparo e proteção à criança e ao adolescente, devidamente habilitadas;
V. Contribuições voluntárias;
VI. Produto de aplicação dos recursos disponíveis e venda de materiais, publicações e eventos realizados;
VII. Multas decorrentes de infração administrativa às normas de proteção à criança e ao adolescente;
VIII. Outros recursos que lhe forem destinados.

Art. 17. O Fundo será administrado pelo Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social em conjunto com o Tesoureiro do CMDCA, responsáveis pela prestação de contas.
Seção III
Da Competência do Gestor do Fundo

Art. 18. Compete ao Administrador do Fundo Municipal:

I. Registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos em benefício das crianças e dos adolescentes pelo Estado ou pela União.
II. Registrar os recursos captados pelo Município através de convênios, ou por doações ao fundo.
III. Manter controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito pelo Município, nos termos das Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
IV. Liberar os recursos a serem aplicados em benefício das crianças e dos adolescentes, nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
V. Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, segundo as resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Capítulo III

Da Criação dos Conselhos Tutelares e Assuntos Referentes

Seção I

Da Criação e Natureza dos Conselhos Tutelares

Art. 19. Permanecem instituídos os Conselhos Tutelares já existentes, ligados administrativamente ao Município de Santa Margarida, como órgãos permanentes, não jurisdicionais, encarregados de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos em Lei Federal nº. 8.069/1990.

Seção II
Da Competência e dos Deveres dos Conselheiros Tutelares

Art. 20. As atribuições e obrigações dos Conselheiros Tutelares são as constantes da Constituição Federal, da Lei Federal nº. 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e da Legislação Municipal em vigor.

Art. 21. São deveres do Conselheiro, na sua condição de agente honorífico:

I. Dever - Agir - desempenhar as atribuições inerentes a função, incluindo àquelas previstas no art. 136, do ECA;
II. Dever de eficiência - realizar as atribuições com rapidez e perfeição sugerindo providências à melhoria e aperfeiçoamento da função;
III. Dever de probidade – proceder de modo adequado às exigências da função, com atitudes leais, éticas e honestas, mantendo espírito de cooperação e solidariedade com os colegas de trabalho, tratando a todos com urbanidade e respeito e o público, com prioridade e dedicação, sem preferências pessoais;
IV. Dever de prestar contas - apresentar relatório mensal ao CMDCA e ao Ministério Público com a identificação e descrição sucinta e objetiva do caso, tipo de procedimento e encaminhamento adotados, relatando no campo específico as irregularidades concernentes aos serviços de atendimento à criança e ao adolescente do município.

Seção III
Do Funcionamento do Conselho Tutelar

Art. 22. Os Conselhos Tutelares deverão funcionar em local de fácil acesso à população, colocado à disposição pelo Poder Executivo Municipal.

§ 1º. O Conselho Tutelar elaborará Regimento Interno, de acordo com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente e da legislação municipal, a ser apreciado pelo CMDCA., o qual deverá estabelecer o regime e as normas de trabalho, de forma a atender às exigências da função, sendo que cada Conselheiro deverá cumprir 40 (quarenta) horas/semanais, e a realização de horas extraordinárias ou extras deverão obedecer as normas aplicáveis aos servidores público do Município de Santa Margarida.

§ 2º. O Conselho Tutelar atenderá de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas.

§ 3º. Fora do expediente normal, os Conselheiros distribuirão entre si, segundo normas do Regimento Interno, a escala de trabalho para atendimento especial, em regime de plantão.

§ 4º. O atendimento especial em regime de plantão deverá ser feito, na sede do Conselho Tutelar.

§ 5º. O Conselho Tutelar, como órgão colegiado, deverá realizar reunião uma vez por semana com a presença de todos os conselheiros para realizar estudos, analisar casos e deliberar sobre casos atendidos, devendo as suas discussões serem lavradas em ata.

Art. 23. Ao procurar o Conselho Tutelar, a pessoa será atendida pelo conselheiro que estiver disponível, mesmo que o atendimento anterior não tenha sido feito por ele.
Parágrafo Único. O registro dos atendimentos deverá ser realizado no SIPIA, o qual gerará relatórios a serem encaminhados mensalmente ao CMDCA e serão de uso exclusivo dos conselheiros, ressalvada a requisição judicial.

Art. 24. O Município de Santa Margarida manterá um funcionário habilitado (agente administrativo) que dará suporte administrativo para o funcionamento do Conselho Tutelar, utilizando instalações, equipamentos, materiais e funcionários do Poder Público Municipal.

Seção IV

Do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares

Art. 25. O processo para escolha dos membros do Conselho Tutelar será organizado mediante resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na forma desta lei, publicada na imprensa local.

§ 1º. No Edital de convocação constarão os critérios para a candidatura ao Conselho Tutelar, inscrição dos delegados e a composição das comissões de organização do pleito criadas e escolhidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente oficiará o Ministério Público sobre o processo eleitoral, em cumprimento ao artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente.
§ 3º. O voto será direto e secreto, em pleito realizado sob a coordenação e responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalização do Ministério Público.

A ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 26. A escolha será coordenada e conduzida pela Comissão Municipal composta de 5 membros designados pelo Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescentes, nos termos seguintes:
§ 1º – 02 (dois) membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II – 02 (duas) pessoa da entidade cadastrada CMAS.
III – 01 (uma) pessoa representativa das comunidades Rurais
Parágrafo Único – A função de membro da Comissão é considerada de interesse publico relevante e não será remunerada.
§ 2º A apreciação do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescentes, que decidirá pela escolha dos membros.

Seção V
Da Candidatura do Conselheiro Tutelar

Art. 27. Poderá concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar o candidato que preencher os seguintes requisitos:
I. Reconhecida idoneidade moral, firmada em documento próprio, segundo critérios estipulados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de Resolução;
II. Idade superior a 21 anos;
III. Residir no município, no mínimo há 05 (cinco anos) anos e comprovar domicilia eleitoral;
IV. Estar no gozo de seus direitos políticos;
V. Estar em pleno poder de suas aptidões físicas e mentais;
VI. Não ter sido penalizado com a destituição de cargo de Conselheiro Tutelar;
VII. Ter Ensino Médio completo.
VIII. Submeter-se a uma prova de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, a ser formulada por uma comissão designada pelo CMDCA
Parágrafo Único. O membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar, deverá solicitar seu afastamento no ato de sua inscrição.

Art. 28. O pedido de inscrição deverá ser formulado pelo candidato em requerimento assinado e protocolado, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos requisitos estabelecidos em Edital.

Art. 29. Cada candidato poderá registrar, além do nome, um codinome.

Art. 30. A partir da data de publicação dos candidatos habilitados será aberto prazo de 10 (dez) dias para a impugnação, que correrá a partir da data da publicação do Edital no Diário Oficial do Município. Caso o candidato sofra impugnação, será intimado, para em 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento do pedido de impugnação, apresentar defesa.

§ 1º. Decorrido o prazo, será oficiado ao Ministério Público para os fins do artigo 139º do Estatuto da Criança e do Adolescente;

§ 2º. Havendo impugnação do Ministério Público, o candidato terá igual prazo para apresentar defesa, mediante intimação pelos mesmos meios de comunicação.

§ 3º. Cumprindo o prazo acima, os autos serão submetidos à Comissão Eleitoral para, em 03 (três) dias, decidir sobre o mérito, da decisão, publicada no Diário Oficial do Município, caberá recurso para o Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 03 (três) dias, que decidirá, em igual prazo, em última instância, publicando sua decisão no Diário Oficial do Município.

Art. 31. Julgadas em definitivo todas as impugnações, o Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente publicará em Edital no Diário Oficial do Município, com a relação dos candidatos habilitados.

Seção VI
Da Realização do Pleito

Art. 32. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subseqüente ao da eleição presidencial.
O processo de eleição do Conselho Tutelar será publicado 120 (cento e vinte) dias, antes do término do mandato.

§ 1º. O processo de Seleção e Eleição ocorrerá no prazo máximo de 90 (noventa) dias, antes do término do mandato.

§ 2º. O Ministério Público será oficiado nos termos do Art. 31, § 2º, desta lei.
Art. 33. A propaganda em vias e logradouros públicos obedecerá aos limites impostos pela legislação e ao Código de Posturas do Município e garantirá sua utilização por todos os candidatos em igualdade de condições.

Art. 34. As cédulas serão confeccionadas pela Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e serão rubricadas por um membro da Comissão Eleitoral, pelo Presidente da mesa receptora e por um mesário.

§ 1º. O eleitor deverá votar em um candidato.

§ 2º. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nome, codinomes e número dos candidatos ao Conselho Tutelar.

Art. 35. Encerrada a votação, se procederá à contagem dos votos e a apuração sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalização do Ministério Público.
Parágrafo Único. Os candidatos poderão apresentar impugnação na medida em que forem sendo apurados os votos, cabendo a decisão à própria mesa receptora, pelo voto majoritário, com recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que decidirá em 03 (três) dias, facultada a manifestação do Ministério Público.

Art. 36. Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado, providenciando a publicação dos nomes dos candidatos votados, com o número de sufrágios recebidos.

§ 1º. Os 10 (dez) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os seguintes, pela respectiva ordem de votação, como suplentes.

§ 2º. Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com mais idade.

Art. 37. Os membros escolhidos como titulares, deverão participar do processo de capacitação da legislação específica, às atribuições do cargo e a demais aspectos da função, promovida pelo CMDCA.

Art. 38. São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Parágrafo Único. Estende-se o impedimento do Conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na justiça da infância e da adolescência, em exercício na Comarca de Santa Margarida - Minas Gerais.

Seção VII
Do Mandato e Posse dos Conselheiros Tutelares

Art. 39. Cada Conselho Tutelar será composto de 05 (cinco) membros com mandato de quatro anos, permitida uma recondução.

§ 1º. Os membros escolhidos serão empossados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com registro em ata e nomeados pelo Prefeito Municipal, com publicação no Diário Oficial do Município.
§ 2º. Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente que na ordem, houver recebido o maior número de votos.

Art. 40. O Conselho Tutelar será eleito, a posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subseqüente ao processo de escolha.

Parágrafo Único. Para fins de cumprimento da presente Lei, o CMDCA poderá prorrogar o mandato do Conselho Tutelar, para viabilizar a capacitação dos eleitos.

Seção VIII
Do Exercício da Função e da Remuneração dos Conselheiros

Art. 41. O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
Parágrafo Único. O cargo de Conselheiro Tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública ou privada.

Art. 42. Se o eleito para o Conselho Tutelar for servidor público municipal poderá optar entre a remuneração do cargo de Conselheiro e/ou o valor de sua remuneração, ficando-lhe garantidos: (Art. 134.da lei 8.069 Lei municipal ou distrital disporá sobre o local, dia e horário de funcionamento do Conselho Tutelar, inclusive quanto à remuneração dos respectivos membros, aos quais é assegurado o direito a:
I - cobertura previdenciária;
II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III - licença-maternidade;
IV - licença-paternidade;
V - gratificação natalina.

Seção IX
Das Licenças

Art. 43. O Conselheiro Tutelar terá direito a licenças para tratamento de saúde, (licença) maternidade e paternidade, nos termos do Regulamento da Previdência Social.
§ 1º. O Conselheiro Tutelar licenciado por mais de 30 dias, será substituído pelo suplente.

§ 2º. Não será permitida licença para tratar de assuntos de interesse particular.

Seção X
Das Penalidades

Art. 44. Considera-se infração disciplinar, o ato praticado pelo Conselheiro Tutelar com omissão ou violação dos deveres e das proibições decorrentes da função que exerce.
Art. 45. São penas disciplinares aplicáveis pelo CMDCA, na ordem crescente de gravidade:
I. Advertência por escrito, aplicada em casos de natureza leve;

II. Repreensão por escrito, no caso de reincidência da infração sujeita à pena de advertência ou por descumprimento dos deveres, previstos nos Art. 21 e 22 desta Lei.
III. Suspensão disciplinar, nos casos de falta grave, ou reincidência em infração na qual foi aplicada pena de repreensão, com desconto em folha de pagamento dos dias em suspensão;
IV. Perda de mandato.

Art. 46. Perderá o mandato o Conselheiro Tutelar que:

I. For condenado por sentença irrecorrível, pela prática de crime culposo e doloso ou contravenção penal;
II. Tenha sido comprovadamente negligente, omisso, não assíduo ou incapaz de cumprir suas funções;
III. Praticar ato contrário à ética, à moralidade e aos bons costumes, ou que seja incompatível com o cargo;
IV. Não cumprir com as atribuições conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente;
V. Negligenciar em tarefas que venham facilitar a exposição de criança e adolescentes, em situação de risco;
VI. Usar da função para auferir benefícios a si ou a outrem;
VII. Transferir residência ou domicílio para outro município.

§ 1º. Verificada a sentença condenatória do Conselheiro Tutelar na Justiça pela prática de crime ou contravenção penal, o CMDCA em Assembléia Ordinária declarará vago o posto de Conselheiro Tutelar, dando posse imediata ao suplente.

§ 2º. Mediante provocação do Ministério Público ou por denúncia fundamentada, o CMDCA procederá o afastamento temporário do Conselheiro Tutelar, até que se apurem os fatos constituindo uma Comissão Especial, assegurada ampla defesa.

§ 3º. Durante o período do afastamento, o conselheiro fará jus a 50% (cinqüenta por cento) do salário.

§ 4º. Caso fique comprovado pela Comissão Especial a prática de crime ou contravenção, o CMDCA em Assembléia Extraordinária, procederá a votação para a cassação do mandato do Conselheiro Tutelar, com quórum de 50% mais, um dos membros do CMDCA.
§ 5º. Na hipótese do acusado ser declarado inocente, ser-lhe-á garantido o restante do salário devido.

Título III
Do Processo Disciplinar e sua Revisão

Capítulo I
Da Sindicância

Art. 47. A autoridade que tiver conhecimento de irregularidade no desempenho da função dos conselheiros é obrigada a levar ao conhecimento do CMDCA, para que este promova a apuração por meio de sindicância administrativa, salvo se pela gravidade dos fatos conhecidos, for aconselhável a instauração imediata de processo administrativo disciplinar.

Parágrafo Único. A autoridade que determinar a instauração de sindicância fixará o prazo de 30 (trinta) dias, para a sua conclusão prorrogável por mais 30 (trinta) dias.
Art. 48. A sindicância será aberta através de Portaria, indicando o objeto e a nomeação de uma comissão formada por 03 (três) membros, de reconhecida idoneidade e competência técnica, designada pelo CMDCA.

Parágrafo único. Quando a sindicância se realizar por comissão, a Portaria designará o Presidente da Comissão e este, indicará um membro para secretariar os trabalhos.
Art. 49. O processo de sindicância será sumário, feitas as diligências necessárias à apuração dos fatos, ouvido o sindicando e todas as pessoas envolvidas, bem como peritos e técnicos necessários ao caso.

Parágrafo Único. Terminada a sindicância, a autoridade sindicante apresentará relatório circunstanciado do que foi apurado, sugerindo o arquivamento da sindicância ou instauração de processo administrativo, conforme o caso.

Capítulo II
Do Processo Administrativo

Art. 50. A pena de perda de mandato só poderá ser aplicada em processo administrativo, em que se assegure o contraditório e ampla plena defesa ao indiciado.

Art. 52. O processo administrativo será instaurado pelo Presidente do CMDCA, mediante portaria, especificando o seu objeto e designando as autoridades processantes.
§ 1º. O processo administrativo será realizado por uma comissão composta de 04 (quatro) membros, dentre os conselheiros municipais governamentais e não-governamentais. No ato da designação, será indicado o Presidente.
§ 2º. O Presidente da Comissão designará um membro da Comissão para secretariar os trabalhos.

Art. 53. O prazo para a realização do processo administrativo será de 30 (trinta) dias, prorrogável por mais de 30 (trinta), mediante autorização do Presidente do CMDCA e, nos casos de força maior, prorrogável pelo tempo que necessário for.

§ 1º. A autoridade processante, imediatamente após receber o expediente de sua designação, dará início ao processo, determinando a citação pessoal do indiciado, a fim de que possa acompanhar todas as fases do processo, marcando dia e hora para a tomada de seu depoimento.

§ 2º. Achando-se o indiciado em lugar incerto, será citado por Edital com prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação para sua apresentação.

§ 3º. Se o fundamento do processo for abandono de cargo, a autoridade processante fará divulgar Edital de chamamento, num prazo de 15 (quinze) dias.

§ 4º. A autoridade processante procederá a todas as diligências necessárias ao esclarecimento dos fatos, recorrendo quando for preciso, a técnicos e peritos.
§ 5º. Os atos, diligências, depoimentos e as informações técnicas ou perícias serão reduzidas a termo, nos autos do processo.
§ 6º. Quando a diligência exigir sigilo em defesa do interesse público, dela só se dará ciência ao indiciado, depois de realizada.
Art. 54. Se a irregularidade, objeto do processo administrativo, constituir crime, a autoridade processante encaminhará cópia das peças necessárias ao órgão competente, para a instauração de inquérito policial.

Seção I
Da Defesa do Indiciado

Art. 55. A autoridade processante assegurará ao indiciado, todos os meios indispensáveis à sua plena defesa.
§ 1º. O indiciado poderá constituir procurador para tratar de sua defesa.
§ 2º. No caso de revelia, a autoridade processante designará ex-ofício, um servidor ou advogado que se incumba da defesa do indiciado revel.

Art. 56. Tomado o depoimento do indiciado, terá ele vistas ao processo na repartição, e terá prazo de 10 (dez) dias úteis, para preparar sua defesa prévia e requerer as provas que deseja produzir.

Art. 57. Encerrada a instrução do processo, a autoridade processante abrirá vistas dos autos ao indiciado ou seu defensor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentando suas razões de defesa final.

Parágrafo Único. A vista dos autos será feita na repartição onde estiver funcionando a autoridade processante e sempre na presença de um servidor devidamente autorizado.

Seção II
Da Decisão do Processo Administrativo

Art. 58. Apresentada a defesa final do indiciado, a autoridade processante deverá apreciar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, todos os elementos do processo, apresentando relatório com a decisão justificada de absolvição ou punição do indiciado, indicando nesta última hipótese, a pena cabível e o seu fundamento legal.

Parágrafo Único. O processo com relatório e todos os elementos dos autos, serão remetidos à autoridade que determinou a abertura do processo administrativo.
Art. 59. As autoridades processantes ficarão à disposição da autoridade competente até decisão final do processo, para prestar qualquer esclarecimento que se julgar necessário.

Art. 60. Recebido o Relatório com a decisão, o Presidente do CMDCA no prazo de 03 (três) dias úteis, convocará reunião extraordinária com os membros CMDCA para apreciar a conclusão do relatório.
§ 1º. Prevalecerá a conclusão que obtiver a maioria dos votos dos membros do CMDCA.

§ 2º. Se houver discordância das conclusões do relatório, será designada uma Comissão Especial para reexaminar o processo e, no prazo de 07 (sete) dias, propor o que entender cabível.

Art. 61. Aos casos omissos aplicam-se subsidiariamente, as disposições concorrentes aos servidores públicos.

Capítulo III
Da Revisão do Processo Administrativo

Art. 62. A qualquer tempo, poderá ser requerido ao CMDCA a revisão da pena disciplinar, quando se aduzirem fatos ou circunstâncias novas suscetíveis de justificar a inocência do requerente.

Parágrafo Único. A revisão só poderá ser requerida pelo conselheiro tutelar punido, salvo se o Conselheiro Tutelar seja falecido ou desaparecido, caso em que a revisão poderá ser requerida por parente em 1º grau.

Art. 63. A revisão será feita pela Comissão Revisora nomeada pelo CMDCA, e correrá em apenso aos autos do processo originário.

Art. 64. Na inicial, o requerente solicitará dia e hora para a inquirição das testemunhas arroladas.

Art. 65. Concluído o trabalho da Comissão Revisora no prazo de 30 (trinta) dias, será o processo com o respectivo relatório, encaminhado ao CMDCA que o julgará, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 66. Julgada procedente a revisão, tornar-se-á sem efeito a penalidade imposta, restabelecendo-se todos os direitos por ela atingidos.

Santa Margarida, 11 de abril de 2014.

GERALDO MAGELA HENRIQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Otoni
Código Identificador:A1014967

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI 1365

LEI N.º 1365 /2014

"Institui o Estatuto Municipal da Micro e da Pequena Empresa, introduz dispositivos específicos no Código Tributário Municipal, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de **Santa Margarida**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, FAZ saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:
Capítulo I
Da Instituição do Estatuto Municipal da Micro e da Pequena Empresa
Art. 1º. Esta Lei Complementar institui o Estatuto Municipal da Micro e da Pequena Empresa, assim denominada a regulamentação, no âmbito do Município de **Santa Margarida**, Estado de Minas Gerais, da Lei Complementar Federal 123/06, cujo objetivo é estabelecer tratamentos legais, de caráter diferenciado e favorecido, ao desenvolvimento do empreendedorismo de micro e pequeno porte como um dos instrumentos propulsores do desenvolvimento econômico e social municipal.
Parágrafo Único: O tratamento específico à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte encontra-se fundado na Constituição Federal, em especial o artigo 179.
Art. 2º. Beneficiam-se desta Lei a Pessoa Jurídica classificada como microempresa, empresa de pequeno porte e o microempreendedor individual - MEI, também denominadas como micro, pequena empresa e MEI, respectivamente, de acordo com os parâmetros legais estabelecidos nas legislações de âmbito nacional e estadual, ressalvando-se as vedações, restrições e condicionantes vigentes.
Parágrafo Único: Serão observadas as regulamentações dos parâmetros técnicos, tributários, econômicos e contábeis expedidas pelo Comitê Gestor do Simples Nacional - CGSN, vinculado ao Ministério da Fazenda do Governo Federal, da Lei n. 11.598/07 e das resoluções do Comitê para Gestão da REDESIM, vinculado ao Ministério de Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.
Art. 3º. As disposições estabelecidas nesta Lei Complementar e em seus Decretos regulamentares prevalecerão sobre as demais legislações e regulamentos vigentes no Município, como se neles estivessem transcritas, para fins de aplicação exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais - MEI.
Art. 4º. Esta Lei introduz dispositivos tributários no Código Tributário Municipal, específicos para a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual - MEI.
Art. 5º. Com objetivo de instaurar ambientes e instrumentos específicos de forma a propiciar a implementação das políticas públicas municipais do tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual - MEI ficam instituídos através desta Lei:
I - o Comitê Municipal de Apoio à Micro e Pequena Empresa, com a finalidade de reunir num só grupo de trabalho, todos os órgãos das diversas esferas governamentais, que disciplinam os regulamentos a serem cumpridos pelas empresas, além das entidades de apoio e incentivo à prática empreendedora;
II - a Central de Apoio ao Micro e Pequeno Empresário como órgão encarregado de centralizar o atendimento integrado e simplificado, de caráter orientador;
III - o Fórum Municipal da Micro e Pequena Empresa com a finalidade de mobilização dos diversos segmentos em prol das políticas públicas estabelecidas nesta Lei;
IV - a Câmara Empresarial de Arbitragem, como instrumento facilitador da conciliação prévia, mediação e arbitragem na solução de conflitos e litígios envolvendo as relações privadas, com atendimento especial às Micro e Pequenas Empresas;
V - o Fundo do Desenvolvimento Econômico e Social – FUNDES, como instrumento de captação, formação e gestão de ativos econômicos para investimento na infra-estrutura urbanística e

imobiliária para instalação de empresas, com prioridade de fomento à micro e à pequena empresa;
VI - o Procedimento Municipal de Compras Governamentais Seletivas da Micro e Pequena Empresa, de forma a estabelecer a sistemática nos processos licitatórios de aquisições de bens e serviços a preferência diferenciada e simplificada às Micro e Pequenas Empresas;
VII - o Programa Municipal de Desenvolvimento de Fornecedores Locais, com a finalidade de incremento das operações comerciais entre compradores e fornecedores locais;
VIII - o Programa Municipal de Promoção Comercial das Micro e Pequenas Empresas, com a finalidade de incremento da visibilidade dos produtos e serviços produzidos no Município;
IX - o Programa Municipal de Incentivo à Regularização das Atividades Empreendedoras, como instrumento de redução da informalidade nas atividades empresariais de micro e pequeno porte existentes no Município;
X – a função de agente de desenvolvimento como articulador das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas.
§ 1º. O Poder Executivo poderá promover o contínuo aperfeiçoamento dos instrumentos estabelecidos nesta Lei, bem como, a ampliação e a introdução de outros, desde que em consonância com os preceitos legais aplicáveis.
§ 2º. O Poder Executivo poderá nomear os instrumentos estabelecidos nesta Lei através de outras denominações específicas como forma de obter melhor compreensão publicitária dos seus propósitos.
§ 3º. Administração Pública Municipal fica autorizada a conceder benefícios, isolada ou cumulativamente, às MPE que venham a se implantar no município.
Art. 6º. O Poder Público Municipal deverá prevê nos instrumentos de planejamento plurianual de ações governamentais, os programas, ações, recursos econômicos, financeiros, materiais e humanos com a finalidade de subsidiar a realização destas ações.
Art. 7º. Fica o Poder Executivo municipal autorizado celebrar convênios e demais instrumentos públicos, na forma da Lei, visando a participação e a cooperação da parte de instituições públicas ou privadas que possam contribuir para o alcance dos resultados almejados pelas políticas públicas estabelecidas nesta Lei.
Art. 8º. Todos os órgãos vinculados a administração pública municipal, incluindo as empresas, as autarquias e fundações, deverão incorporar em seus procedimentos, nos instrumentos de ajuste públicos, convênios, contratos e afins, enfim, no que couber, o tratamento diferenciado e facilitado às microempresas e empresas de pequeno porte.
Capítulo II
Da Classificação da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Art. 9º. É considerada microempresa ou empresa de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei Federal 10.406/2002, que se encontrarem regularmente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, e que se enquadram nos parâmetros técnicos, econômicos e contábeis estabelecidos na Lei Complementar Federal 123/2006 e nos regulamentos expedidos pelo Comitê Gestor do Simples Nacional - CGSN, vinculado ao Ministério da Fazenda – Governo Federal.
Art. 10. Os tratamentos diferenciados e benefícios estabelecidos nesta Lei e em suas regulamentações serão aplicados, no que couber, às pessoas físicas declaradas como autônomas, durante as prestações de serviços, eventuais ou permanentes.
Capítulo III
Do Atendimento Centralizado
Art. 11. Compete ao Poder Executivo promover a implantação da Central de Apoio ao Micro, Pequeno Empresário e Microempreendedor Individual - MEI, podendo delegar à terceiros a sua operacionalização.
Art. 12. O Poder Executivo regulamentará através de Decretos e Normas e facilitará mediante a celebração de convênios, os processos de abertura, a inscrição como contribuinte, a concessão de alvará de localização e funcionamento, e a baixa das empresas de micro e pequeno porte e o microempreendedor individual - MEI, de forma a contemplar, no mínimo, os seguintes requisitos a título de simplificação:
I - A centralização do atendimento das empresas que se beneficiarão desta Lei pela Central de Apoio ao Micro e Pequeno Empresário que será encarregada pelo fornecimento de todas as orientações, instruções e o encaminhamento das providências de obtenção dos registros legais e exigíveis;
II - A sincronização das exigências dos diversos órgãos responsáveis pela conformidade da atividade e o uso do imóvel onde funcionarão as atividades econômicas, de natureza cadastral imobiliária, obras, requisitos sanitários, metrológicos, impactos sobre o meio natural, ambiental, vizinhança, cultural, histórico, trânsito, medidas preventivas de combate a incêndio, dentre outros;
III - O estabelecimento de interligação junto a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais para a integração ao programa Minas Fácil ou outra ferramenta criada pelo Comitê para Gestão da REDESIM, para fins de simplificação dos processos de abertura ou baixa de empresas;
IV - A utilização do Cadastro Nacional da Secretaria de Receita Federal do Brasil;
V - O pagamento de tributos e taxas com vencimento em 30 (trinta) dias após a incidência do fato gerador.
Art. 13. A inscrição da micro, da pequena empresa e microempreendedor individual - MEI no Cadastro de Contribuintes Mobiliários poderá ser realizada através de meio eletrônico mediante procedimento especifico a ser regulado via Decreto.
Parágrafo Único: Será admitida a inscrição da empresa que em função das características de suas atividades não necessitar de estrutura imobiliária para seu funcionamento, havendo a necessidade de indicação de endereço de referência fiscal conforme regulamentação a ser expedida pelo Poder Executivo.
Art. 14. O Poder Executivo instituirá o Comitê Municipal de Apoio à Micro, Pequena Empresa e Microempreendedor Individual - MEI, que terá, no mínimo, as seguintes competências:
I - Reunir num só grupo de trabalho, todos os órgãos das diversas esferas governamentais, que disciplinam os regulamentos a serem cumpridos pelas empresas, além das entidades de apoio e incentivo à prática empreendedora;
II- Dispensar da parte de cada órgão participante, em sincronia com os demais membros, o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido às empresas de micro e pequeno porte na agilização de processos;
III - Observar o cumprimento no âmbito municipal das disposições legais e regulamentos específicos expedidos pelos entes federais e estaduais;
IV - Promover a instrução didática aos representantes das empresas, dos dispositivos de conformidades técnicas que deverão ser cumpridos para o licenciamento legal das atividades empresariais;
V - Dar todo o apoio necessário para a operacionalização da Central de Apoio ao Micro, Pequeno Empresário e Microempreendedor Individual - MEI.
Capítulo IV
Do Funcionamento
Art. 15. A atividade poderá ser licenciada através dos seguintes tipos de alvarás:
I – Alvará Provisório;
II – Alvará Definitivo;
III – Alvará Especial.
§ 1º. Entende-se por Alvará Provisório aquele concedido às empresas até que regularizem a documentação definitiva, conforme critérios estabelecidos pelo órgão competente, com o prazo de vigência de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante pedido fundamentado, aprovado pela autoridade competente.
I - Não serão concedidos Alvarás de Localização e Funcionamento Provisório às atividades que promovam a aglomerações de pessoas em quantidade maior que 50 (cinquenta) pessoas de uma só vez, a geração de ruídos e incômodos sob a vizinhança, a manipulação de substâncias químicas ou biológicas tóxicas e explosivos, tudo nos termos do Código de Posturas do Município;
§ 2º. Entende-se por Alvará Definitivo aquele alcançado pelas empresas que atenderem todos os requisitos estabelecidos, com prazo de validade definido nesta Lei, e sujeito a renovação anual.
§ 3º. Entende-se por Alvará Especial aqueles não previstos nas definições anteriores, visando licenciar atividades atípicas, seja por motivos de tempo de duração, localização ou atividade.
§ 4º. O formulário de requerimento de solicitação de concessão do Alvará de Localização e Funcionamento Provisório poderá ser disponibilizado por meio eletrônico ou ferramenta criada pelo Comitê para Gestão da REDESIM, sendo que deverá conter, sob forma de

questionário de fácil entendimento, todas as informações básicas exigidas pelos órgãos que podem manifestar em contrário à sua expedição.

§ 5º. A Central de Apoio ao Micro, Pequeno Empresário e Microempreendedor Individual - MEI deverá se incumbir de efetuar a consulta prévia junto aos órgãos encarregados de licenciamento sobre o nome da empresa, endereço de localização na forma da Lei de Uso e Ocupação do Solo e o grau de risco da atividade da empresa requerente.

Art. 16. Com exceção das atividades qualificadas de alto risco, a concessão do Alvará de Localização e Funcionamento Provisório deverá ser concedida no prazo de até 7 (sete) dias úteis após seu requerimento pela autoridade pública municipal competente, e terá validade máxima de até 03 (três) meses a contar da data da sua emissão, podendo ser prorrogado por mais 03 (três) meses somente nos casos de haver necessidade de retificações justificadas nos procedimentos de licenciamentos específicos.

§ 1º. Os órgãos encarregados pelo licenciamento dos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental, patrimonial histórico ou arquitetônico, e de prevenção contra incêndio, poderão se manifestar em contrário à concessão do Alvará de Localização e Funcionamento Provisório dentro do prazo máximo de até 4 (quatro) dias úteis da data da sua solicitação.

§ 2º. A requisição da concessão do Alvará de Localização e Funcionamento Provisório será firmada pelo responsável legal da empresa em conjunto com os responsáveis técnicos devidamente habilitados pela elaboração dos projetos de licenciamento, de acordo com o que for necessário em função da atividade e do local de funcionamento.

§ 3º. Após a concessão do Alvará de Localização e Funcionamento Provisório, a empresa requerente deverá submeter aos órgãos competentes os projetos de licenciamento definitivo em até 45 (quarenta e cinco) dias da expedição do alvará provisório.

§ 4º. Os órgãos encarregados de análise e aprovação do projeto terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias para seu pronunciamento.

§ 5º. A empresa deverá cumprir e implementar o disposto nos projetos específicos em até 70 (sessenta dias) da sua aprovação, quando, imediatamente, requisitará a vistoria para a obtenção do licenciamento junto aos órgãos pertinentes.

§ 6º. As vistorias finais deverão se realizar em até 30 (trinta) dias, quando os órgãos responsáveis deverão informar a autoridade pública municipal para a expedição do Alvará de Localização e Funcionamento regulamentar, que deverá ser expedido em até 5 (cinco) dias.

§ 7º. O não cumprimento por parte da microempresa, empresa de pequeno porte e do microempreendedor individual - MEI das suas obrigações no prazo e nas condições estabelecidas nesta lei, implicam na cassação do Alvará de Localização e Funcionamento Provisório e interrupção das atividades da empresa.

§ 8º. A Central de Apoio ao Micro, Pequeno Empresário e Microempreendedor Individual - MEI dará todo o suporte para o cumprimento destes prazos, interagindo preventivamente para que não ocorra a necessidade de retificação de projetos ou retrabalhos.

Art. 17. O Alvará de Localização e Funcionamento poderá ser declarado nulo, em qualquer tempo, se for constatada a inobservância de preceitos legais e regulamentares, ou se ficar comprovada a falsidade ou inexatidão das informações declaradas no formulário de sua solicitação.

Art. 18. O formulário de inscrição da empresa e de solicitação do Alvará de Localização e Funcionamento Provisório deverá conter todas as informações relativas ao imóvel onde funcionará a empresa, bem como, as informações do proprietário do imóvel que deverão coincidir com as informações constantes no cadastro de Contribuintes Imobiliários municipal.

Parágrafo Único: Caso o cadastro imobiliário estiver desatualizado, o proprietário do imóvel deverá regularizar antes da emissão do alvará provisório.

Art. 19. O formulário de baixa da empresa no Cadastro de Contribuintes será disponibilizado no setor competente sendo que as condições para sua realização serão regulamentadas via Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 20. A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual - MEI que se encontrar sem movimento há mais de três anos poderá dar baixa nos registros dos órgãos públicos municipais, independente do pagamento de taxas ou multas devidas pelo atraso na entrega das declarações, sem prejuízo do direito de cobrar as dívidas existentes.

Capítulo V

Dos Tributos e Contribuições

Art. 21. Fica o Poder Executivo municipal, através da autoridade fazendária municipal, autorizado promover a recepção, como se estivesse transcrito no Código Tributário Municipal, do sistema Simples Nacional, conforme as regulamentações instituídas pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas, Empresa de Pequeno Porte e do Microempreendedor Individual - MEI, que versa a Lei Complementar Federal 123/2006.

Art. 22. Os valores cobrados a título de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU nas residências serão mantidos quando nestas se instalem ou sejam sede de microempreendedores individuais – MEI.

Capítulo VI

Da Fiscalização Orientadora e do Incentivo à Regularização

Art. 23. A fiscalização, no que se refere aos aspectos tributários, metrológicos, sanitários, ambientais e de segurança das microempresas, das empresas de pequeno porte e do microempreendedor individual - MEI, deverá ter natureza prioritariamente orientadora quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível para esse procedimento.

§ 1º. Será observado o critério de dupla visita para lavratura de autos de infração, salvo na ocorrência de reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.

§ 2º. O disposto neste artigo não se aplica às atividades classificadas como de alto grau de risco.

§ 3º. O disposto neste artigo não se aplica ao processo administrativo fiscal relativo a tributos.

§ 4º. Nas visitas de fiscais poderão ser lavrados, se necessários, termos de ajustamento de conduta com cópia para a Central de Apoio a Micro, Pequena Empresa e ao Microempreendedor Individual - MEI, que dará, de forma proativa, todas as orientações necessárias à regularização por parte da empresa.

Art. 24. A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte, ativa ou inativa, que estiver em situação irregular, na data da publicação desta lei, poderá se inscrever no Programa Municipal de Incentivo à Regularização das Atividades Empreendedoras.

Art. 25. A regulamentação do Programa Municipal de Incentivo à Regularização das Atividades Empreendedoras será expedida pelo Poder Executivo que providenciará ampla publicidade para o alcance de seus propósitos.

Art. 26. O Programa Municipal de Incentivo à Regularização das Atividades Empreendedoras deverá contemplar, no mínimo, as seguintes diretrizes:

I - A suspensão de aplicação de multas dentro do prazo que for ajustado para a regularização;

II - A formalização da regularização através da celebração de termo de ajuste de conduta, contendo prazos e responsabilidades;

III - O apoio orientador e didático a ser promovido pela Central de Apoio às Micro, Pequenas Empresas e Microempreendedor Individual – MEI;

IV - A aplicação de multas, pelo setor responsável, previstas nas legislações aplicáveis, no caso de descumprimento dos termos de ajustamento de conduta.

Capítulo VII

Do Acesso aos Mercados

Seção I

Procedimento Municipal de Compras Governamentais Seletivas das Micro e Pequenas Empresas

Art. 27. Esta Lei institui o Procedimento Municipal de Compras Governamentais Seletivas da Micro, da Pequena Empresa e do Microempreendedor Individual - MEI, como forma de estabelecer juridicamente a sistemática nos processos licitatórios de aquisições de bens e serviços, a preferência diferenciada e simplificada às micro e pequenas empresas.

Art. 28. Nas contratações públicas municipais de bens e serviços, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e Microempreendedor Individual - MEI, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico municipal e regional dos municípios circunvizinhos, a

ampliação e a eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 29. Através do Procedimento Municipal de Compras Governamentais Seletivas da Micro e Pequena Empresa, fica reservado às microempresas e empresas de pequeno porte, o equivalente máximo de 25% (vinte e cinco por cento), do montante das licitações públicas realizadas anualmente, conforme o seguinte:

I - Até o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), as aquisições deverão ser destinadas exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual – MEI;

II - Acima deste valor, é exigida dos licitantes a subcontratação de microempresa, de empresa de pequeno porte e do Microempreendedor Individual - MEI, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado;

III - Nos certames licitatórios em que houver a aquisição de bens e serviços de natureza divisível, fica estabelecida a cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, reservado para a contração de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual - MEI.

§ 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a registrar administrativamente o empenho, e liberar o pagamento, nominalmente às microempresas e empresas de pequeno porte que forem subcontratadas na forma do inciso II deste artigo.

§ 2º. O valor máximo licitado por meio do disposto neste artigo não poderá exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do total licitado em cada ano civil.

Art. 30. Não se aplica o disposto no artigo 33 desta Lei Complementar quando:

I - não estiver expressamente previsto no instrumento convocatório os critérios de como serão observados os tratamentos diferenciados e simplificado a serem dispensados às microempresas e empresas de pequeno porte;

II - não houver o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, com sede local, ou nos municípios circunvizinhos, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - não for vantajoso para a administração pública, ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 31. O Poder Executivo deve disponibilizar em sua página eletrônica oficial ou outro meio eletrônico, o formulário eletrônico para cadastro de interessados no fornecimento de produtos e serviços através do Procedimento Municipal de Compras Governamentais Seletivas da Micro e da Pequena Empresa, exclusivamente às micro e pequenas empresas, que tenham sede no município ou nos municípios circunvizinhos.

Art. 32. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 33. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 3 (três) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1o deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Art. 34. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual - MEI.

§ 1º. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais - MEI sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º. Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1o deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 35. Para efeito do disposto no artigo 39 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual - MEI, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do artigo 39 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual - MEI que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1o e 2o do artigo 39 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º. O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual - MEI.

§ 3º. No caso de pregão, a microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual - MEI melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

Art. 36. Compete ao Poder Executivo a regulamentação administrativa do disposto neste Capítulo, dando ampla e suficiente publicidade para tornar efetivo os objetivos estabelecidos.

Seção II

Do Programa Municipal de Desenvolvimento de Fornecedores Locais

Art. 37. Compete ao Poder Executivo a implementação do Programa Municipal de Desenvolvimento de Fornecedores Locais, com a finalidade de incremento das operações comerciais entre compradores e fornecedores locais, através das seguintes diretrizes, dentre outras:

I - incentivo à realização de rodadas de negócios com a finalidade de aproximação entre compradores e fornecedores locais;

II - incentivo a constituição de cadastro de produtos e serviços, demandados e ofertados no âmbito local;

III - incentivo à instalação no Município, de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual - MEI, cujo escopo de produtos e serviços ofertados possam suprir as necessidades das demandas locais;

IV - apoio ao aprimoramento da qualificação dos produtos e serviços das micro, pequenas empresas e microempreendedor individual - MEI localizadas no município, com relação à conformidade para a qualidade, aprimoramento tecnológico e aumento da competitividade;

V - incentivo a formação de arranjos produtivos locais, de forma a incrementar os vínculos de articulação, interação, cooperação e aprendizagem entre as micro e pequenas empresas pertencentes à uma mesma cadeia produtiva;

VI - promover a articulação e cooperação entre os entes públicos, serviços de apoio à micro, pequena empresa e microempreendedor individual - MEI, associações de desenvolvimento e empresariais, instituições de desenvolvimento tecnológico, ensino e pesquisa, para fins de efetivação dos propósitos deste Programa.

Seção III

Do Programa Municipal de Promoção Comercial das Micro e Pequenas Empresas

Art. 38. Compete ao Poder Executivo a implementação do Programa Municipal de Promoção Comercial das Micro, Pequenas Empresas e microempreendedor individual - MEI, com a finalidade de incremento da visibilidade dos produtos e serviços produzidos no Município.

Art. 39. O Programa Municipal de Promoção Comercial das Micro, Pequenas Empresas e microempreendedor individual - MEI deverá contemplar, dentre outras, as seguintes diretrizes:

I - o incentivo à realização de feiras itinerantes, caravanas, missões comerciais, e outras formas congêneres de divulgação, nacionalmente e internacionalmente, dos produtos e serviços oriundos do Município;
II - a participação das micro, pequenas empresas e microempreendedor individual - MEI nos eventos promovidos pelo Município, ou aqueles que dá apoio, como oportunidade de divulgação de seus produtos e serviços;
III - a organização de portal de comércio eletrônico para incremento da comercialização dos produtos e serviços produzidos no Município;
IV - a instituição de selo de origem, como instrumento de aferição da origem do produto ou serviço produzidos localmente.

Seção IV

Do Programa Municipal de Promoção de Incentivo à Exportação

Art. 40. Compete ao Poder Executivo a implementação do Programa Municipal de Incentivo à Exportação, como instrumento de incentivo da exportação de produtos e serviços da micro, pequena empresa e microempreendedor individual - MEI.

Art. 41. O Programa Municipal de Incentivo à Exportação deverá contemplar, dentre outras, as seguintes diretrizes:
I - a difusão da cultura exportadora entre as micro, pequenas empresas e microempreendedor individual – MEI, locais;
II - o incentivo à adesão pelas instituições bancárias, associações promotoras de desenvolvimento e empresariais, dentre outras localizadas no Município, ao Projeto Nacional de Agentes de Comércio Exterior – REDEAGENTES, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, ou programa equivalente;
III - a cooperação com a concessionária estatal de correios para a difusão da modalidade Exporta Fácil junto às micro e pequenas empresas locais;
IV - a cooperação com as empresas de atuação internacional localizadas no município, para incremento das exportações dos produtos e serviços produzidos localmente.

Capítulo VIII

Do Associativismo

Seção I

Do Consórcio Simples (Empresa de Propósito Específico)

Art. 42. As microempresas ou as empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional poderão realizar negócios de compra e venda, de bens e serviços, para os mercados nacional e internacional, por meio de consórcio (empresa de propósito específico), por prazo indeterminado, nos termos e condições estabelecidos pelo Poder Executivo Federal.

§ 1º. O consórcio (empresa de propósito específico) de que trata o caput deste artigo será composto exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional.

§ 2º. O consórcio referido no caput deste artigo destinar-se-á ao aumento de competitividade e a sua inserção em novos mercados internos e externos, por meio de ganhos de escala, redução de custos, gestão estratégica, maior capacitação, acesso a crédito e a novas tecnologias.

Seção II

Do Condomínio Sócio-Produtivo

Art. 43. Fica o Poder Executivo autorizado celebrar Termo de Parceria com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, na forma da Lei Federal 9.780/99, para a constituição e a gestão orientadora de Condomínios Sócios Produtivos.

Parágrafo Único: Para efeito desta Lei Complementar, conceitua-se Condomínio Sócio Produtivo, a entidade, sem fins lucrativos, que congrega, institucionalmente, micro, pequenas empresas, microempreendedores individuais - MEI e Pessoas Físicas inscritas como autônomos na Previdência Social, com objetivo de compartilhamento de infra-estruturas físicas, logísticas, de comunicação, de gestão administrativa, de acesso ao crédito, ao mercado, às tecnologias, à troca de conhecimentos, e outras que se fizerem necessária para o desenvolvimento da prática empreendedora que enfoque o caráter sócio-produtivo.

Art. 44. Fica o Poder Executivo autorizado firmar Termos de Comodatos com a entidade gestora, para a cessão de imóveis integrantes do patrimônio público, para abrigar o funcionamento de Condomínios Sócio-Produtivos, desde que verificado o atendimento relevante do interesse público justificado, e mediante os seguintes procedimentos:
I - a publicação de edital de seleção da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, como entidade gestora do Condomínio a ser constituído;
II - a publicação de justificativas de caráter socioeconômicas para a constituição de Condomínios Sócio-Produtivos, organizados por natureza temática;
III - a publicação de edital de inscrição e seleção das microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual - MEI e Pessoas Físicas autônomas, que se candidatam a integrar o Condomínio Sócio-Produtivo, de acordo com o objeto proposto;
IV - a informação prévia sobre as infra-estruturas imobiliárias, próprias ou de terceiros, as infra-estruturas logísticas e de comunicação, o método de gestão organizacional a ser disponibilizado e demais recursos que serão colocados a disposição dos futuros condôminos;
V - o prazo máximo de permanência de cada condômino para fins de usufruição dos recursos comuns colocados a disposição;
VI - a aprovação pelo Chefe do Executivo da convenção condominial e do regimento interno que regerão o Condômino Sócio-Produtivo.

Parágrafo Único: A administração pública municipal fica autorizada a firmar convênios com as denominadas “Empresas Juniores” ou de natureza similar com o objetivo de implantar programas com foco nas MPE locais, desde que as mesmas reunam individualmente as condições seguintes:
I – Ser constituída e gerida por estudantes de cursos do ensino superior ou técnico;
II – Ter como objetivo principal propiciar a seus partícipes condições de aplicar conhecimentos teóricos adquiridos durante seu curso;
III – Ter entre seus objetivos estatutários o de oferecer serviços a microempresas e a empresas de pequeno porte;
IV – Ter em seu estatuto a discriminação das atribuições, responsabilidades e obrigações dos partícipes;
V – Operar sob supervisão de professores e profissionais especializados;
VI – Não possuir fins lucrativos.

Capítulo IX

Do Acesso à Justiça

Seção I

Da Câmara Empresarial de Arbitragem

Art. 45. Fica o Poder Executivo autorizado celebrar convênio ou termo de parceria com a finalidade de promover a implementação da Câmara Empresarial de Arbitragem, como instrumento facilitador da conciliação prévia, mediação e arbitragem na solução de conflitos e litígios envolvendo as relações privadas, com atendimento especial às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores Individuais - MEI.

Art. 46. Os fundamentos legais para o funcionamento dos processos jurídicos de mediação, conciliação prévia e arbitragem, fora do âmbito da justiça comum, estão fundados na Lei 9.307/ 96.

Art. 47. A Central de Apoio à Micro, Pequena Empresa e microempreendedor Individual - MEI deverá informar às micro empresas, pequenas empresas e microempreendedores Individuais - MEI as exigências da cláusula compromissória arbitral como dispositivo jurídico previsto nos contratos o qual garantirá o acesso à arbitragem.

Capítulo X

Das Regras Civis e Empresariais

Art. 48. A Central de Apoio às Micro, Pequenas Empresas e microempreendedores Individuais - MEI poderá fornecer supletivamente orientações básicas sobre os procedimentos específicos relativos aos atos constitutivos de estrutura organizacional e deliberações sociais e administrativas, sem prejuízo das atribuições técnicas e legais dos profissionais de ciências contábeis.

Capítulo XI

Do apoio e da Representação

Seção I

Do Fórum Municipal da Micro e Pequena Empresa

Art. 49. Compete ao Poder Executivo promover, em conjunto com o Comitê de Apoio às Micro, Pequenas Empresas e microempreendedores Individuais - MEI, o Fórum Municipal da Micro e Pequena Empresa com a finalidade de mobilização dos diversos segmentos em prol do aprimoramento das políticas públicas às micro, pequenas empresas e microempreendedores Individuais - MEI.

§ 1º. O Fórum deverá ser realizado pelo menos uma vez por ano.
§ 2º. Cada edição do Fórum fará a abordagem de temas que mais impactam no desenvolvimento do tratamento diferenciado à micro, à pequena empresa e ao microempreendedor individual – MEI.
Art. 50. O Fórum Municipal da Micro e Pequena Empresa se relacionará aos correspondentes fóruns promovidos no âmbito estadual e nacional.
Capítulo XII
Do Incentivo ao Empreendedorismo Familiar
Seção I
Do Programa Municipal de Desenvolvimento do Empreendedorismo Familiar
Art. 51. Compete ao Poder Executivo coordenar a implantação do Programa Municipal de Desenvolvimento do Empreendedorismo Familiar, como estímulo ao desenvolvimento de práticas empreendedoras através da especialização em artes e ofícios nos meios familiares no âmbito municipal.
Art. 52. O Programa Municipal de Desenvolvimento do Empreendedorismo Familiar tem como pressupostos as seguintes premissas:
I - que os grupos familiares domiciliados no município, deverão ser incentivados para o desenvolvimento da prática das atividades empreendedora tendo como objetivo maior a elevação da renda per capta municipal;
II - que, será incentivada a aprendizagem de artes e ofícios visando dotar os grupos familiares integrantes do Projeto, de especializações num determinado produto ou serviço;
III - que, será incentivada a produção artesanal dos produtos e serviços, assim como, o contínuo aprimoramento qualitativo destes, como forma de promover a vinculação do nome da família que os produziu;
IV - que este Programa deve ser implantado como política de combate do desemprego e geração de alternativas de trabalho e renda;
V - que este Programa deve dispensar atenção especial às mulheres chefe de família;
VI - que todos os membros integrantes do grupo familiar participante do Programa deverão contribuir regularmente para a previdência social oficial, na qualidade de autônomo;
VII - que deverá ser observado as legislações pertinentes ao trabalho autônomo, cooperativado, pequeno comércio, comércio ambulante, agricultura;
VIII - que este Programa terá como objetivo final, propiciar a criação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores Individuais - MEI.
Capítulo XIII
Dos agentes de desenvolvimento
Art. 53. Caberá ao Poder Executivo Municipal criar estrutura funcional e física que ficará responsável pela efetivação dos dispositivos previstos na presente lei, observadas as especificidades locais.
§ 1º. A função dos Agentes de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, que visem ao cumprimento das disposições e diretrizes contidas nesta Lei, sob supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.
§ 2º. Os Agentes de Desenvolvimento deverão preencher os seguintes requisitos:
I - residir na área da comunidade em que atuar;
II - haver concluído, com aproveitamento, curso de qualificação para a formação de Agente de Desenvolvimento;
III - haver concluído a escolaridade definida como requisito mínimo constante da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.
§ 3º. Caberá aos Agentes de Desenvolvimento buscar junto ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, e também em Secretaria de Desenvolvimento na esfera estadual, juntamente com as demais entidades municipalistas e de apoio e representação empresarial, o suporte para ações de capacitação, estudos e pesquisas, publicações, promoção de intercâmbio de informações e experiências.
Capítulo XIV
Do Estímulo à implantação
Art. 54. A Administração Pública Municipal fica autorizada a conceder os seguintes benefícios, isolada ou cumulativamente, às MPE que venham a se implantar no município:
I - Permuta de áreas em atendimento a solicitações de empresas já existentes, desde que enquadradas nas demais exigências desta lei;
II - Cessão gratuita ou onerosa de espaço industrial, em distritos industriais, ou em unidades individuais, na forma da lei;
Art. 55. A habilitação da entidade interessada nos incentivos fiscais e econômicos deverá ser instruída com os seguintes documentos:
I – Carta consulta prévia;
II – Certidões negativas da Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS;
III – Certidão do Cartório de Protesto de Títulos;
IV – Estatuto Social e/ou Contrato Social;
V – Balanços Anuais dos 02 (dois) últimos exercícios, se empresa existente;
VI – Cópia Alvará de licença;
VII – Apresentar Estudos de Viabilidades e regularidade Ambiental;
VIII – Outros documentos se a caracterização do empreendimento exigir.
Art. 56. As empresas instaladas no município só poderão gozar de incentivos fiscais e tributários definidos em lei, quando comprometerem-se formalmente com a implementação de pelo menos 5 (cinco) das seguintes medidas:
I – preferência em compras e contratação de serviços com microempresas e empresas de pequeno porte fornecedoras locais;
II – contratação preferencial de moradores locais como empregado;
III – reserva de um percentual de vagas para maiores de 50 anos;
IV - disposição seletiva do lixo produzido para doação dos itens comercializáveis a cooperativas do setor ou a entidades assistenciais do município;
V – manutenção de praça pública, canteiros e restauração de edifícios e espaços públicos de importância histórica e econômica do município;
VI – adoção de atleta morador do município;
VII – oferecimento de estágios remunerados para estudantes universitários ou de escolas técnicas locais;
VIII – decoração de ambiente da empresa com obras de artistas e artesãos do município;
IX – exposição em ambientes sociais da empresa de produtos típicos do município de importância para economia local;
X – curso de educação empreendedora para empregados operacionais e administrativos;
XI – curso básico de informática para empregados operacionais e administrativos;
XII – manutenção de microcomputador, conectado à internet, para pesquisas e consultas de funcionários em seus horários de folga, na proporção de um equipamento para cada 30 funcionários;
XIII – oferecimento, uma vez por mês aos funcionários, em horário a ser convenientemente estabelecido pela empresa, de espetáculos artísticos (teatro, música, dança) encenados por artistas locais;
XIV – Premiação de associações de bairro que promovam mutirões ambientais contra o desperdício de água, promoção da reciclagem e pela coleta seletiva.
XV – proteção dos recursos hídricos e ampliação dos serviços de tratamento e coleta de esgoto;
XVI – apoio a profissionais da empresa “palestrantes voluntários” nas escolas do município.
Capítulo XV
Das Disposições Finais e Transitórias
Art. 57. O Fórum Municipal da Micro e Pequena Empresa poderá recomendar aos Poderes Executivo e Legislativo municipal, as propostas de revisão das matérias legislativas em favor da microempresa, empresa de pequeno porte e do microempreendedor individual - MEI.
Art. 58. As matérias tratadas nesta Lei Complementar poderão ser objeto de alteração por meio de lei ordin ária, desde que não haja restrições àquelas reservadas exclusivamente às leis complementares.
Art. 59. O Poder Executivo poderá participar de consórcios intermunicipais de finalidade socioeconômica que tenham em seu objetivo ou possibilitem a melhoria do ambiente institucional ou a geração de oportunidade para as MPE.
Art. 60. O Poder Executivo deverá promover a regulamentação e a implementação integral dos instrumentos estabelecidos nesta Lei

Complementar no prazo máximo de 1 (um) ano a contar da data da sua publicação.
Parágrafo Único: O Poder Executivo elaborará Manual/Cartilha para ampla divulgação dos benefícios e vantagens instituídos por esta Lei.
Art. 61. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Santa Margarida, 11 de abril de 2014.

GERALDO MAGELA HENRIQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Otoni
Código Identificador:520B5C23

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2.014
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2.014

O Prefeito Municipal de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos consoante aos dispostos na Lei Federal nº 8.666/93, em especial no Artigo 26 e considerando o Parecer Jurídico deste certame licitatório, *RATIFICA* o presente certame.

Santa Margarida, 11 de março de 2.014.

GERALDO MAGELA HENRIQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane de Fatima Castro Abreu
Código Identificador:24A67118

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO 002/2.014
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2014

EULER NUNES DE CARVALHO, brasileiro, Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Margarida, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc...
DECLARA para os devidos fins e efeitos legais e na forma da Lei que o resultado final do processo em epigrafe, que tem por objetivo a aquisição de gêneros alimentícios dos produtores rurais, tudo em conformidade com o que dispõe a Lei Federal 11.947/2009 e nos termos da Resolução nº 026/2013/FNDE/CD, ficou nos termos seguintes:
ISNAEL DE QUEIROZ DIAS, brasileiro, produtor rural, inscrito no CPF sob o nº 112.005.816-36; JOEL MENDES SERAFIM, brasileiro, produtor rural, inscrito no CPF sob o nº 099.844.746-31; JOSE GERALDO DE LIMA, brasileiro, produtor rural, residente inscrito no CPF sob o nº 741.117.286-34; SERGIO LUIZ MAGALHAES, brasileiro, produtor rural, portador do CPF sob o nº 938.337.176-53 e JOSE ALVES DE ABREU FILHO, brasileiro, produtor rural, portador do CPF sob o nº 142.494.646-87, ADJALMA JOSE GONÇALVES, brasileiro, produtor rural, portador do CPF sob o nº 030.898.146-41, RENATO CAMPOS DE MAGALHAES, brasileiro, produtor rural, portador do CPF sob o nº 585.011.426-20, ARGEMIRO DE OLIVEIRA, brasileiro, produtor rural, portador do CPF sob o nº 334.880.026-91.
Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

Santa Margarida, 11 de março de 2.014.

EULER NUNES DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Tatiane de Fatima Castro Abreu
Código Identificador:B8813FCB

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Margarida torna público nos termos da Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos da Legislação Municipal, que a sessão do Processo 083/2014/Pregão Presencial nº 034/2014 para aquisição de dois veículos 0 km. Sessão: dia 02 de maio de 2014 às 09hs00mim. As informações poderão ser obtidas através do endereço eletrônico: pmsm.licitacao@yahoo.com.br.

Santa Margarida, 18 de março de 2014.

TATIANE DE FÁTIMA CASTRO ABREU
Pregoeira

Publicado por:
Tatiane de Fatima Castro Abreu
Código Identificador:B37D5C3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE SANTANA DO RIACHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PARA DILIGÊNCIA

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público que: O PROCESSO ABAIXO DESCRITO ESTÁ SUSPENSO PARA DILIGÊNCIA.
Processo Licitatório. Nº - 018- PMSR/2014 na Modalidade Pregão Presencial Nº - 004-PMSR/2013. Tipo: Menor Preço. Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO, TIPO POPULAR, 1.0, 0 KM, ANO FAB.MOD. 2014/2014, PARA ATENDER AO GABINETE DO PREFEITO, ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O GOVERNO DE MINAS GERAIS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE GOVERNO E O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO, COM ENTREGA DO VEÍCULO NO LOCAL INDICADO ÀS EXPENÇAS DA CONTRATADA CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA."**

OBS: NA DATA MARCADA ABAIXO A LICITAÇÃO FOI DESERTA.
Data da Abertura: 10/04/2014, às 13:30horas.

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:E0631197

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PARA DILIGÊNCIA

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público que: O PROCESSO ABAIXO DESCRITO ESTÁ SUSPENSO PARA DILIGÊNCIA.
Processo Licitatório. Nº - 019- PMSR/2014 na Modalidade Pregão Presencial Nº - 005-PMSR/2013. Tipo: Menor Preço. Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO, TIPO CAMIONETA, UTILITÁRIO, CABINE SIMPLES, 1.4, 0 KM, ANO 2014/2014 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO, COM ENTREGA DO VEÍCULO NO LOCAL INDICADO, ÀS EXPENÇAS DA**

CONTRATADA CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA."

OBS: NA DATA MARCADA ABAIXO A LICITAÇÃO FOI DESERTA.
Data da Abertura: 10/04/2014, às 10:00horas.

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:15C1B0D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 017/2014 - SERVIÇOS MEDICOS E ENFERMAGEM

1º. TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 017/2014

PROCESSO Nº. 208/2013

MODALIDADE: Inexigibilidade nº. 016/2013

CREDENCIAMENTO Nº. 004/2013

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADA: Maria Helena de Melo Azevedo

OBJETO: Prestação de serviços de assistente social, para atendimento de pacientes da estratégia da Saúde da Família – ESF.

ADITIVO referente à prorrogação do contrato até 28 de abril de 2014.

Santo Antônio do Monte, 28 de fevereiro de 2014.

WILMAR DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:23437D0B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 018/2014 - SERVIÇOS MEDICOS E ENFERMAGEM

1º. TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 018/2014

PROCESSO Nº. 208/2013

MODALIDADE: Inexigibilidade nº. 016/2013

CREDENCIAMENTO Nº. 004/2013

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADA: Luciana Aparecida dos Santos

OBJETO: Prestação de serviços de assistente social, para atendimento de pacientes da estratégia da Saúde da Família – ESF.

ADITIVO referente à prorrogação do contrato até 28 de abril de 2014.

Santo Antônio do Monte, 28 de fevereiro de 2014.

WILMAR DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:37C50627

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO 016/2014 - SERVIÇOS MÉDICOS E ENFERMAGEM

1º. TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 016/2014

PROCESSO Nº. 208/2013

MODALIDADE: Inexigibilidade nº. 016/2013

CREDENCIAMENTO Nº. 004/2013

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADA: Izabela Fernandes Fraga e Greco

OBJETO: Prestação de serviços de psicologia, para atendimento de pacientes da estratégia da Saúde da Família – ESF.

ADITIVO referente à prorrogação do contrato até 28 de abril de 2014.

Santo Antônio do Monte, 28 de fevereiro de 2014.

WILMAR DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:650BF2B4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO 012/2014 - SERVIÇOS MÉDICOS E ENFERMAGEM

1º. TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 012/2014

PROCESSO Nº. 208/2013

MODALIDADE: Inexigibilidade nº. 016/2013

CREDENCIAMENTO Nº. 004/2013

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADA: Daniela Rodrigues de Souza

OBJETO: Prestação de serviços de enfermagem assistencial, para atendimento de pacientes da estratégia da Saúde da Família – ESF.

ADITIVO referente à prorrogação do contrato até 28 de abril de 2014.

Santo Antônio do Monte, 28 de fevereiro de 2014.

WILMAR DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:1EB414DE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO 013/2014 - SERVIÇOS MEDICOS E ENFERMAGEM

1º. TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 013/2014

PROCESSO Nº. 208/2013

MODALIDADE: Inexigibilidade nº. 016/2013

CREDENCIAMENTO Nº. 004/2013

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADA: Danieli Lucélia de Castro

OBJETO: Prestação de serviços de enfermagem assistencial, para atendimento de pacientes da estratégia da Saúde da Família – ESF.

ADITIVO referente à prorrogação do contrato até 28 de abril de 2014.

Santo Antônio do Monte, 28 de fevereiro de 2014.

WILMAR DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:7EF5FF1C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO
011/2014 - SERVIÇOS MEDICOS E ENFERMAGEM

1º. TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 011/2014

PROCESSO Nº. 208/2013

MODALIDADE: Inexigibilidade nº. 016/2013

CREDENCIAMENTO Nº. 004/2013

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADA: Liliane Ferreira Leite

OBJETO: Prestação de serviços de enfermagem assistencial, para atendimento de pacientes da estratégia da Saúde da Família – ESF.

ADITIVO referente à prorrogação do contrato até 28 de abril de 2014.

Santo Antônio do Monte, 28 de fevereiro de 2014.

WILMAR DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:B2706E04

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO
029/2014 - SERVIÇOS MÉDICOS E ENFERMAGEM

1º. TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 029/2014

PROCESSO Nº. 208/2013

MODALIDADE: Inexigibilidade nº. 016/2013

CREDENCIAMENTO Nº. 004/2013

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Antônio Rodrigues de Melo Couto

OBJETO: Prestação de serviços odontológicos, para atendimento de pacientes da estratégia da Saúde da Família – ESF.

ADITIVO referente à prorrogação do contrato até 28 de abril de 2014.

Santo Antônio do Monte, 28 de fevereiro de 2014.

WILMAR DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:BE5866DE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO
025/2014 - SERVIÇOS MEDICOS E ENFERMAGEM

1º. TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 025/2014

PROCESSO Nº. 208/2013

MODALIDADE: Inexigibilidade nº. 016/2013

CREDENCIAMENTO Nº. 004/2013

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADA: Giselle Aparecida Pinto

OBJETO: Prestação de serviços de enfermagem gerente, para atendimento de pacientes da estratégia da Saúde da Família – ESF.

ADITIVO referente à prorrogação do contrato até 28 de abril de 2014.

Santo Antônio do Monte, 28 de fevereiro de 2014.

WILMAR DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:32418152

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO
023/2014 - SERVIÇOS MEDICOS E ENFERMAGEM

1º. TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 023/2014

PROCESSO Nº. 208/2013

MODALIDADE: Inexigibilidade nº. 016/2013

CREDENCIAMENTO Nº. 004/2013

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADA: Sylvia Bolina Azevedo

OBJETO: Prestação de serviços de enfermagem gerente, para atendimento de pacientes da estratégia da Saúde da Família – ESF.

ADITIVO referente à prorrogação do contrato até 28 de abril de 2014.

Santo Antônio do Monte, 28 de fevereiro de 2014.

WILMAR DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:D33F0698

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO 022/2014 - SERVIÇOS MEDICOS E ENFERMAGEM

1º. TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 022/2014

PROCESSO Nº. 208/2013

MODALIDADE: Inexigibilidade nº. 016/2013

CREDENCIAMENTO Nº. 004/2013

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADA: Silvia Elisa Melo Lacerda

OBJETO: Prestação de serviços odontológicos, para atendimento de pacientes da estratégia da Saúde da Família – ESF.

ADITIVO referente à prorrogação do contrato até 28 de abril de 2014.

Santo Antônio do Monte, 28 de fevereiro de 2014.

WILMAR DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:F79C93FA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO 015/2014 - SERVIÇOS MÉDICOS E ENFERMAGEM

1º. TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 015/2014

PROCESSO Nº. 208/2013

MODALIDADE: Inexigibilidade nº. 016/2013

CREDENCIAMENTO Nº. 004/2013

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADA: Pollyana Laila Rodrigues

OBJETO: Prestação de serviços de nutricionista, para atendimento de pacientes da estratégia da Saúde da Família – ESF.

ADITIVO referente à prorrogação do contrato até 28 de abril de 2014.

Santo Antônio do Monte, 28 de fevereiro de 2014.

WILMAR DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:56F407D9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO 026/2014 - SERVIÇOS MEDICOS E ENFERMAGEM

1º. TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 026/2014

PROCESSO Nº. 208/2013

MODALIDADE: Inexigibilidade nº. 016/2013

CREDENCIAMENTO Nº. 004/2013

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADA: Carla Lorena dos Santos

OBJETO: Prestação de serviços enfermagem gerente, para atendimento de pacientes da estratégia da Saúde da Família – ESF.

ADITIVO referente à prorrogação do contrato até 28 de abril de 2014.

Santo Antônio do Monte, 28 de fevereiro de 2014.

WILMAR DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:D6784523

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO 027/2014 - SERVIÇOS MEDICOS E ENFERMAGEM

1º. TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 027/2014

PROCESSO Nº. 208/2013

MODALIDADE: Inexigibilidade nº. 016/2013

CREDENCIAMENTO Nº. 004/2013

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADA: SEME – Serviço Especializado em Medicina e Enfermagem

OBJETO: Prestação de serviços em medicina em geral, junto ao programa Saúde da Família de acordo com as normas e regulamentos do SUS, para atendimento de pacientes da Estratégia da Saúde da Família – ESF.

ADITIVO referente à prorrogação do contrato até 28 de abril de 2014.

Santo Antônio do Monte, 28 de fevereiro de 2014.

WILMAR DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:98A31B12

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO 031/2014 - SERVIÇOS MEDICOS E ENFERMAGEM

1º. TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 031/2014

PROCESSO Nº. 208/2013

MODALIDADE: Inexigibilidade nº. 016/2013

CREDENCIAMENTO Nº. 004/2013

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADA: ENFERMED – Serviços Médicos e de Enfermagem Ltda.

OBJETO: Prestação de serviços em medicina em geral, junto ao programa Saúde da Família de acordo com as normas e regulamentos do SUS, para atendimento de pacientes da Estratégia da Saúde da Família – ESF.

ADITIVO referente à prorrogação do contrato até 28 de abril de 2014.

Santo Antônio do Monte, 28 de fevereiro de 2014.

WILMAR DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:DAE42778

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO 030/2014 - SERVIÇOS MÉDICOS E ENFERMAGEM

1º. TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 030/2014

PROCESSO Nº. 208/2013

MODALIDADE: Inexigibilidade nº. 016/2013

CREDENCIAMENTO Nº. 004/2013

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADA: GAMA – Serviços Médicos Ltda.

OBJETO: Prestação de serviços em medicina em geral, junto ao programa Saúde da Família de acordo com as normas e regulamentos do SUS, para atendimento de pacientes da Estratégia da Saúde da Família – ESF.

ADITIVO referente à prorrogação do contrato até 28 de abril de 2014.

Santo Antônio do Monte, 28 de fevereiro de 2014.

WILMAR DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:ADB017C8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO 028/2014 - SERVIÇOS MEDICOS E ENFERMAGEM

1º. TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 028/2014

PROCESSO Nº. 208/2013

MODALIDADE: Inexigibilidade nº. 016/2013

CREDENCIAMENTO Nº. 004/2013

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADA: Capatti Serviços Médicos Ltda.

OBJETO: Prestação de serviços em medicina em geral, junto ao programa Saúde da Família de acordo com as normas e regulamentos do SUS, para atendimento de pacientes da Estratégia da Saúde da Família – ESF.

ADITIVO referente à prorrogação do contrato até 28 de abril de 2014.

Santo Antônio do Monte, 28 de fevereiro de 2014.

WILMAR DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:07AF0E19

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO 032/2014 - SERVIÇOS MEDICOS E ENFERMAGEM

1º. TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 032/2014

PROCESSO Nº. 208/2013

MODALIDADE: Inexigibilidade nº. 016/2013

CREDENCIAMENTO Nº. 004/2013

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADA: Ellen & Moisés Serviços Médicos Ltda.

OBJETO: Prestação de serviços em medicina em geral, junto ao programa Saúde da Família de acordo com as normas e regulamentos do SUS, para atendimento de pacientes da Estratégia da Saúde da Família – ESF.

ADITIVO referente à prorrogação do contrato até 28 de abril de 2014.

Santo Antônio do Monte, 28 de fevereiro de 2014.

WILMAR DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:0F059108

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/2014 - SERVIÇOS MÉDICOS E ENFERMAGEM

1º. TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 033/2014

PROCESSO Nº. 208/2013

MODALIDADE: Inexigibilidade nº. 016/2013

CREDENCIAMENTO Nº. 004/2013

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADA: MCCO - Clínica Médica Ltda - ME

OBJETO: Prestação de serviços em medicina em geral, junto ao programa Saúde da Família de acordo com as normas e regulamentos do SUS, para atendimento de pacientes da Estratégia da Saúde da Família – ESF.

ADITIVO referente à prorrogação do contrato até 28 de abril de 2014.

ONDE SE LE:
Santo Antônio do Monte 02 de janeiro de 2014

LEIA SE:
Santo Antônio do Monte, 28 de fevereiro de 2014.

WILMAR DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:BCD721FF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/2014 - SERVIÇOS MEDICOS E ENFERMAGEM

1º. TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 017/2014

PROCESSO Nº. 208/2013

MODALIDADE: Inexigibilidade nº. 016/2013

CREDENCIAMENTO Nº. 004/2013

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADA: Maria Helena de Melo Azevedo

OBJETO: Prestação de serviços de assistente social, para atendimento de pacientes da Estratégia da Saúde da Família – ESF.

ADITIVO referente à prorrogação do contrato até 28 de abril de 2014.

ONDE SE LÊ:
Santo Antônio do Monte, 02 de janeiro de 2014.

LEIA SE:
Santo Antônio do Monte, 28 de fevereiro de 2014.

WILMAR DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:D0AE124D

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO

LICITACAO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal De São Gotardo Torna Público - 1ª Retificação Do Edital De Licitação: Processo Licitatório Nº. 033/2014 - Inexigibilidade Por Credenciamento Nº. 001/2014. Objeto: Pré-Qualificação E Credenciamento De Leiloeiros Oficiais Regularmente Inscritos Na Jucemg, Para Futura Celebração De Contrato De Prestação De Serviços De Leilões Administrativos Em Caráter Temporário E Sem Exclusividade, Para Desenvolvimento Das Atividades, Sem Vínculo Empregatício, Na Esfera Extrajudicial, De Acordo Com A Necessidade Dos Serviços. Data de Realização: 30/04/2014. Credenciamento Das Licitantes :Ás 13h45min (Treze Horas E Quarenta E Cinco Minutos) E Abertura Dos Envelopes Às 14h00min (Quatorze Horas), Na Sala Do Departamento De Licitação E Contratos. Esclarecimentos Através Do Telefone (34) 3671-7103 Ou (34)8840-1254.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Jorgina de Araujo
Código Identificador:A64A1CEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 038/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 026-2014

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório nº 038/2014 na modalidade Pregão Presencial nº 026/2014 a realizar dia 28/04/14 as 09:00hs – Objeto: **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE PNEUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE.**Edital disponível no Departamento de Licitações situado na Praça Olímpio Campos – 128 – Centro São João da Ponte –MG e através do e-mail: pmsaojoaodaponte@gmail.com.

Publicado por:
Charles Correa de Aguiar
Código Identificador:B3E7B76E

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 57/2014

Extrato de Adjudicação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa Ardo do Brasil Distr. De Peças e Serv. Ltda – CNPJ: 10.656.610/0001-00 - R$ 37.183,00 (trinta e sete mil, cento e oitenta e três reais), licitante vencedora do processo licitatório nº 0091/2014, Pregão Eletrônico nº 057/2014.

São Lourenço, 07 de abril de 2014.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

Extrato de Homologação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento do Pregoeiro ao processo licitatório nº 0091/2014, Pregão Eletrônico nº 0057/2014, que tem como objeto: Registro de Preços pata futura e eventual aquisição de material de limpeza para atender à demanda das piscinas municipais localizadas no Bairro Nossa Senhora de Lourdes e Vila Carneiro.

São Lourenço, 07 de abril de 2014

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:01F1A3B9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 23/2014

Extrato de Adjudicação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa Retro-Minas Comércio de Peças Ltda – CNPJ: 10.690.124/0001-08 - R$ 154.058,00 (cento e cinqüenta e

quatro mil e cinqüenta e oito reais), licitante vencedora do processo licitatório nº 0030/2014, Pregão Eletrônico nº 023/2014.

São Lourenço, 07 de abril de 2014.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

Extrato de Homologação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento do Pregoeiro ao processo licitatório nº 0030/2014, Pregão Eletrônico nº 0023/2014, que tem como objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios genuínos de fábrica para os veículos da Secretaria Municipal de Educação.

São Lourenço, 07 de abril de 2014.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:A23EF098

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 58/2014

Extrato de Adjudicação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa Pharmanutri Com. De Med. E Prod. Nutrici. – CNPJ: 10.323.886/0001-68 - R$ 9.921,50 (nove mil, novecentos e vinte e um reais e cinqüenta centavos), licitante vencedora do processo licitatório nº 0095/2014, Pregão Eletrônico nº 058/2014.

São Lourenço, 07 de abril de 2014.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

Extrato de Homologação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento do Pregoeiro ao processo licitatório nº 0095/2014, Pregão Eletrônico nº 0058/2014, que tem como objeto: Registro de preços para futura e eventual compra de leite para atender as necessidades de Apoio e Diagnóstico da Secretaria Municipal de Saúde.

São Lourenço, 07 de abril de 2014.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:DAFAA982

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 15/2014

Extrato de Adjudicação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa Karla Danitza Velasquez Maciel – CNPJ: 08.560.398/0001-22 - R$ 6.160,00 (seis mil, cento e sessenta reais), licitante vencedora do processo licitatório nº 0114/2014, Pregão Presencial nº 0015/2014.

São Lourenço, 09 de abril de 2014.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

Extrato de Homologação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento do Pregoeiro ao processo licitatório nº 0114/2014, Pregão Presencial nº 0015/2014, que tem como objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços na preparação, edição, impressão e distribuição de jornal periódico, para publicação de normas, atos administrativos e matérias de interesse público da Administração Municipal de São Lourenço.

São Lourenço, 09 de abril de 2014.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:7CFF766B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 60/2014

Extrato de Adjudicação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa RM2 Com. De Artigos de Informatica e Papelaria Ltda - ME – CNPJ: 07.802.695/0001-74 - R$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais), licitante vencedora do processo licitatório nº 0099/2014, Pregão Eletrônico nº 060/2014.

São Lourenço, 09 de abril de 2014.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

Extrato de Homologação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento do Pregoeiro ao processo licitatório nº 0099/2014, Pregão Eletrônico nº 0060/2014, que tem como objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de suprimentos de informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Lourenço.

São Lourenço, 09 de abril de 2014.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:1BA238D9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 39/2014

Extrato de Ratificação - O Prefeito, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0138/2014, Dispensa nº 0039/2014, artigo 24 inciso XVII, cujo objeto é a aquisição de material para revisão de 10.000 km do veículo Fiat Uno Mille Fire - Ano 2013 - OQW 5841.

São Lourenço, 26 de março de 2014.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:6D18298C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIBILIDADE 15/2014

Extrato de Ratificação - O Prefeito, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0141/2014, Inexigibilidade nº 15/2014, artigo 25 caput, cujo objeto é a Aquisição de vale transporte para os funcionários da Secretaria Minicipal de Planejamento e Gestão Estratégica, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

São Lourenço, 09 de abril de 2014.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:E3EFDD72

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 42/2014

Extrato de Ratificação - O Prefeito, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0146/2014, Dispensa nº 42/2014, artigo 24 inciso XVII, cujo objeto é a Revisão 15000km - Ducato - Placa: OPN 0071 para atender a Secretaria de Educação. José Sacido Barcia Neto. Prefeito Municipal. São Lourenço, 09 de abril de 2014.

Errata
Na edição do dia 26/03/2014 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros ANO VI Nº 1209 onde se lê:

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:EA1484F7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CONVITE 03/2014

Extrato de Homologação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento da CPL ao processo licitatório nº 0102/2014, Convite 003/2014, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, coordenação e execução do evento denominado "MINAS AO LUAR", com fornecimento de estrutura, equipamentos, materiais, mão de obra e outros.

São Lourenço, 20 de março de 2014.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

Leia-se:

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:6796EDC6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CONVITE 03/2014

Extrato de Homologação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento da CPL ao processo licitatório nº 0102/2014, Convite 003/2014, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, coordenação e execução do evento denominado "MINAS AO LUAR", com fornecimento de estrutura, equipamentos, materiais, mão de obra e outros.

São Lourenço, 18 de março de 2014.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:EAD68596

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 02/2014

Extrato de Adjudicação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa Vaigas Com. De Gás Ltda. – CNPJ: 06.097.088/0001-98 - R$ 1.137,00 (mil, cento e trinta e sete reais), licitante vencedora do processo licitatório nº 0027/2014, Pregão Presencial nº 002/2014.

São Lourenço, 10 de abril de 2014.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

Extrato de Homologação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento do Pregoeiro ao processo licitatório nº 0027/2014, Pregão Presencial nº 002/2014, que tem como objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de botija de gás para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

São Lourenço, 10 de abril de 2014.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:98F1E555

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO CP 011/2013

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Processo de Licitação, Modalidade Concorrência Pública nº 011/2013. Tipo menor preço global. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para construção da Farmácia de Minas, conforme Resolução SES nº 3727 de 30 de abril de 2013 da Secretaria de Estado da Saúde, de acordo com os projetos, cronograma físico financeiro, orçamento detalhado e memorial descritivo anexo ao processo, com fundamentos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações. Entrega dos envelopes será até no dia **19 de maio de 2014** às 08:50 hs e a abertura às 09:00 horas do mesmo dia. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição dos interessados nesta Prefeitura Municipal, Gerência de Licitações, na Rua Mariana Amaral, nº 30 – Lagoinha, nesta Cidade, Fone (0xx35)-3539-7000 Ramal 7145, diariamente das 09:00 às 16:30 horas ou no site da Prefeitura: www.ssparaiso.mg.gov.br, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 10 de abril de 2014 de 2014.

SIMONE APARECIDA BATISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:A4946C32

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO EDITAL 024/2014 - GENEROS ALIMENTICIOS

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão n.º 024/2014, Presencial, Processo n.º 0845/2014 , Registro de Preços n.º 007/2014, Tipo Menor Valor Por Item Objeto: contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de diversos gêneros alimentícios e copos descartáveis, pelo período de 06 (seis) meses, de acordo com as necessidades de diversos setores desta Prefeitura Municipal. A abertura será dia 05 de maio de 2014, às 09:00 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, n.º 20, Lagoinha, (Anexo I) nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 01 de abril de 2014.

MAYKON DONIZETE NETO DE SOUZA
Pregoeiro(a).

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:80B2B121

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO Nº 020/2014

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 020/2014, Processo nº 00794/2014, Tipo Menor Valor Por Lote Objeto: aquisição de diversos mobiliários, destinados a revitalização da Biblioteca Municipal Professor Alencar Assis, Arquivo Histórico Municipal, Casa da Cultura, Museu Municipal Napoleão Joele, que integram o Departamento Municipal de Cultura, com entrega imediata. A abertura será dia 30 de Abril de 2014, às 09:00 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Rua Mariana Amaral, nº 30, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx) 3539-7015, diariamente das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 08 de abril de 2014.

MAYKON DONIZETE NETO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Fernandes Costa
Código Identificador:753BD741

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO Nº 021/2014

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 021/2014, Processo nº 00795/2014, Tipo Menor Valor Por Lote Objeto: Aquisição de materiais elétricos destinados à iluminação da Biblioteca Municipal Professor Alencar Assis e do Museu Histórico Municipal Napoleão Joele, que integram a manutenção das atividades do Departamento Municipal de Cultura . A abertura será dia 06 de maio de 2014, às 09:00 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, nº 20, Lagoinha, (Anexo I) nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx) 3539-7015, diariamente das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 11 de abril de 2014.

MAYKON DONIZETE NETO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Fernandes Costa
Código Identificador:B06F4E93

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PUBLICO RETIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 283/2014- PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2014

Referente registro de preços para fornecimento de serviços, peças e acessórios genuínos e/ou originais de fábrica para manutenção da frota Municipal de Serro durante o ano de 2014. Entrega de envelopes até às 09:00 do dia 28/04/14. Abertura das propostas dia 28/04/14 às 10:00. informações: (38) 35411369 - licitacao@serro.mg.gov.br.

DANIELA C.R.L.SIMÕES
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Daniela Cristina Rabelo
Código Identificador:EFC88904

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE TARUMIRIM

LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS.
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃ PRESENCIAL /2014-
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TARUMIRIM

A Câmara Municipal de Vereadores de Tarumirim, Estado de Minas Gerais, torna público que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial, registrado sob o n.º 011/2014, PAC nº 011/2014, objetivando a Contratação de empresa especializada para ***fornecimento e instalação de elevador de passageiros, tipo elétrico, incluindo adequações no poço e na casa de máquinas, capacidade mínima para 06 (seis) pessoas (450Kg)***, no edifício sede da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TARUMIRIM, conforme especificações do edital e seus anexos.
Data de Abertura: 25/04/2014
Horário de Abertura: 09:00h.
Local: Edifício-sede da Câmara Municipal de Vereadores de Tarumirim, Rua Jaeder Albergaria, 90, 2º andar, Centro - Tarumirim/MG, CEP: 35.140-000.
Informações no Telefax:(33) 3233-1134
Retirada do Edital: Pessoalmente, na Diretoria da Câmara, no endereço retrocitado.

Publicado por:
Cristiane Pereira da Silva
Código Identificador:12D00400

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente (a) da Câmara Municipal de Três Corações-MG, em observância aos dispositivos da Lei 10.520/2002, Lei n° 8.666/93 **HOMOLOGA**, para que produza os efeitos legais, o julgamento dos processos licitatórios 008/2014 e 017/2014 exarado na Ata datada de 04 de abril de 2014 onde a Pregoeira responsável e sua equipe de apoio decidiu por realizar um processo de dispensa para contratação de empresa especializada em prestação de serviços mecânicos em geral, manutenção preventiva e corretiva dos veículos oficiais desta Câmara Municipal.

Três Corações-MG, 11 de abril de 2014.

REGINA CÉLIA VALADÃO MOYSES
Presidente (a)

Publicado por:
Carolina Freitas Borges Silva
Código Identificador:12BFEBB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO N°053-2014 DISPENSA N° 038_2014

Departamento de Compras e Licitação.
"Divisão de Licitação"

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG-EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 00038/2014-Objeto: Constitui objeto do presente contrato locação a fim de estabelecer o Projeto Renascer imóvel localizado na Rua Benedito Luciano, nº 262, Bairro: Vila Sueli, nesta cidade. -Contrato nº 00053/2014 PARTES: Prefeitura Municipal de Três Corações x **LUIZ PAULO LUCIANO e VITA ADRIANA LEONEL LUCIANO.** Com o valor total de **R$ 17.999,96 (dezesete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).** Data: 08 de abril de 2014.
Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura de Três Corações em 08 de abril de 2014.

TRÊS CORAÇÕES, 08 de abril de 2014.

ULISSES FERREIRA PINTO
Secretário de Governo

Publicado por:
Luciana Pimenta Vani Bemfica
Código Identificador:246D77AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CONVÊNIO Nº 008/2014

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

DE CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÃO CORRENTE À ASSOCIAÇÃO PRÓ-ESPORTE E RECREAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2014.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES, na pessoa do Prefeito Municipal, Senhor Claudio Cosme Pereira de Souza.

CONVENIADO: ASSOCIAÇÃO PRÓ-ESPORTE E RECREAÇÃO.
CNPJ 08.305.970/0001-07

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde - SEMS

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio o repasse de contribuição corrente a ASSOCIAÇÃO PRÓ-ESPORTE E RECREAÇÃO, na condição em atender as normas contidas na Lei Municipal nº 2.801 de 12/08/1997.

VALOR: O valor total deste Convênio é de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

REPASSE: O repasse será feito mediante crédito em conta corrente do Banco Bradesco, em 12 (doze) parcelas iguais e consecutivas no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) cada.

LEI AUTORIZATIVA: Lei Nº 3.900 de 19/12/2013.

PRAZO: O prazo deste Convênio corresponde ao exercício financeiro de 2014.

DATA DO CONVÊNIO: 11 de abril de 2014

Três Corações, 11 de abril de 2014.

ULISSES FERREIRA PINTO
Secretário de Governo

Publicado por:
Luciana Pimenta Vani Bemfica
Código Identificador:A6F016F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2014

O Município de Três Marias-MG, através do Pregoeiro, torna público a abertura de procedimento licitatório, do tipo Menor Preço item, para a **para Aquisição de Materiais de Construção, elétrico, hidráulico, carpintaria, serralheria, ferramentas e pintura, para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Três Marias,** conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência que integram o presente edital. Julgamento: **30/04/2014**, às 09:00 horas. O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias-MG. Maiores informações pelo Telefone: (38) 3754-7244.

Três Marias, 11 de abril de 2014.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:F6C28EDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2014

O Município de Três Marias-MG, através do Pregoeiro, torna público a abertura de procedimento licitatório, do tipo Menor Preço item, para a **Aquisição de Reagentes Químicos para uso em exames e diagnósticos de usuários do Sistema Único de Saúde, no Laboratório Municipal.,** conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência que integram o presente edital. Julgamento: **28/04/2014**, às 09:00 horas. O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias-MG. Maiores informações pelo Telefone: (38) 3754-7244.

Três Marias, 11 de abril de 2014.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Sisley Alves Viera Monteiro
Código Identificador:11BA8B64

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 021/2014 – PROCESSO N.º 240/2014

Objeto: Locação de Caminhões e Máquinas Pesadas. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentoras: Lavras Tratores Locação de Máquinas e Equipamentos EIRLI EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.465.684/0001-46, valor total estimado registrado: R$ 844.352,00 (oitocentos e quarenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e dois reais); Cascalheira Santa Luzia Ltda. EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.720.718/0001-95, valor total estimado registrado: R$ 172.800,00 (cento e setenta e dois mil e oitocentos reais); Total Locações do Brasil Ltda. ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.987.034/0001-26, valor total estimado registrado: R$ 275.200,00 (duzentos e setenta e cinco mil e duzentos reais); L E Locação de Máquinas e Equipamentos Ltda. ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.494.589/0001-57, valor total estimado registrado: R$ 301.120,00 (trezentos e um mil, cento e vinte reais). Vigência: 19/03/2014 a 19/03/2015.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:BEF438A1

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS-MG. – AVISO – PREGÃO Nº 041/2014 – PROCESSO Nº 543/2014

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Sr. Guilherme Rodrigues Figueiredo, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo **MENOR PREÇO**, para ***Contração de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Técnicos de Assessoria para Obtenção de Recursos perante o Governo Federal.*** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas e no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às 09 horas do dia 29 de abril de 2014, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 11 DE ABRIL DE 2014.

GUILHERME RODRIGUES FIGUEIREDO
Pregoeiro.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:40A70487

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE TURMALINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA-MG, torna público, que fará realizar licitação - mod. Pregão Presencial nº013/2014, destinada ao Registro de Preços para aquisição de material de expediente e material de consumo diverso em atendimento às necessidades das secretarias municipais, com entrega dos envelopes de habilitação e proposta às 08:30 do dia 29 de abril de 2014, nos termos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02. Demais informações e Edital à disposição na PREF. M. TURMALINA-MG, à Av. Lauro Machado, n° 230 - Centro - CEP 39.660-000 - Turmalina-MG - telefone nº 038.3527-1257 (atendimento em h. comercial). PREF.M.

TURMALINA-MG, 11 de abril de 2014.

FABIANA P. BARROSO.
Pregoeira.

Publicado por:
Fabiana Pinheiro Barroso
Código Identificador:2ACE8389

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO 002 DO CONTRATO 194/2013

2º Termo de Aditamento ao Contrato nº **194/2013**, firmado em **17/03/2014**, com a empresa **MILIONE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**; Objeto: Os prazos de Vigência do Contrato e de execução dos serviços ficam prorrogados por mais **90 (noventa) dias**, conforme Cláusula Quinta do Contrato Original; Fica aditado em mais **26,33%**, do valor previsto na Cláusula Quarta do Contrato Original o que corresponde a **R$ 22.380,24** (Vinte e Dois Mil Trezentos e Oitenta Reais e Vinte e Quatro Centavos); Fundamento Legal: art. 57, da Lei nº 8.666/1993; Processo Licitatório nº 098/2013 – Carta Convite nº 011/2013, homologado em 19/08/2013; Cobertura Orçamentária: Dotação do exercício vigente; Signatários: pelo Contratante, **Carlos Moura Murta** e, pelo Contratado, **Reginaldo Eugênio Santiago.**

Publicado por:
Marcelino Loscha Soares Junior
Código Identificador:237E0066

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2014 – PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2014

A Prefeitura Municipal de Vespasiano comunica que a data da reunião para abertura do Processo Licitatório acima referido, cujo objeto é a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE CORTINAS E PAINEIS PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, será realizada no dia 1**2/05/2014 às 09:30 horas**. O edital encontra-se disponível no site da Prefeitura: **www.vespasiano.mg.gov.br**.

AMAURY OLIVEIRA DE SOUZA
Pregoeiro – Prefeitura de Vespasiano/MG

Publicado por:
Camila Lorraine Pereira Perdigão
Código Identificador:40A69B12

